

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.178 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

LEI Nº 1.178 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2021, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição

Federal e da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador: BC3A64AB****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

LEI Nº 1.177 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Cria o programa de incentivo à produção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO (PID) destinado a empreendimentos urbanos e rurais que tenham ou se comprometam a gerar empregos e ou renda no Município de Acari, atendidos os seguintes requisitos:

- I. ter sede ou filial no Município de Acari;
- II. ser micro-empendedor individual, pequena ou média empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, consoante enquadramento na legislação federal;
- III. no caso da atividade rural, que a propriedade ou posse da área seja no Município de Acari;
- IV. no caso de empresa voltada para a indústria, agroindústria, turismo ou prestação de serviços, apresentar, por escrito, manifestação de compromisso de criação de, pelo menos, 10 (dez) empregos na zona urbana ou rural de Acari, com regularidade prevista para, pelo menos, quatro meses de funcionamento;
- V. no caso de pessoa jurídica, apresentar cópia da documentação de constituição da empresa e certidões negativas em relação a débitos municipais;
- VI. comprometer-se, por meio de declaração, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou fechar as atividades de produção antes de concluir os quatro primeiros meses de funcionamento regular.

Art. 2o. O incentivo a ser efetivado pelo Município de Acari, autorizado expressamente, limitado sempre à dotação orçamentária existente, poderá ser de diferentes formas: qualificação profissional específica ou geral; aluguel de imóveis apropriados para a atividade produtiva; construção de imóveis e consequente cessão para empresas; melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para

viabilizar a atividade naquele prédio; cessão temporária de imóveis públicos ou locados pela municipalidade; cessão temporária de veículos para transporte da produção; uso de máquinas para a construção e reparos em açudes e outros serviços na propriedade rural onde se situe a agroindústria ou outro projeto economicamente viável; apoio a todas as cadeias produtivas; construção ou melhorias em estradas rurais, mesmo em propriedades particulares, que ajudem a viabilizar alguma atividade produtiva com a consequente geração de emprego ou renda; construção parcial ou total de equipamentos de produção para as atividades da indústria ou da prestação de serviços; pagamento de despesas com consultorias técnicas, assim como, aluguéis e, eventualmente, com fornecimento d'água e energia elétrica.

§1º. Fica autorizado o uso de pessoal, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Acari em atividades de apoio ao desenvolvimento econômico local, podendo a Prefeitura Municipal firmar parcerias diretas, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração ou outros ajustes com entidades públicas e privadas que atuam no setor.

§2º. Fica também o Município de Acari autorizado, buscando sempre a ampliação da produção local e, conseqüentemente, do desenvolvimento econômico, a suportar outros pagamentos, inclusive, eventuais e criteriosos ressarcimentos de despesas feitas pelos empreendedores na estruturação de novos ambientes de produção, desde que esteja relacionado à manutenção ou geração de empregos formais na indústria, apoio à atividade rural, estímulo ao turismo ou a outros empreendimentos no setor de serviços.

§3º. O incentivo previsto no caput deste artigo terá o prazo de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser renovado por igual período.

Art. 3o. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o necessário remanejamento ou suplementação a fim de adequar o Programa de Incentivo a Produção no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos no artigo 2o da presente lei serão obtidos, preferencialmente, das receitas próprias (ISS, IPTU, Taxas diversas) e do Fundo de Participação dos Municípios, sem prejuízo da formalização de eventual convênio ou outro ajuste com os Governos Federal e Estadual, assim como, com entidades parafiscais, sindicais, associativistas e do terceiro setor.

Art. 4o. O Município de Acari enviará, formalmente, para a Câmara Municipal, a cada mês de março, avaliação sucinta acerca do programa.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, assinalando os seus efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2021.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9C7D3ECD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.179 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

LEI Nº 1.179 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Cria o Programa Municipal de Fomento Agropecuário do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Fomento Agropecuário (PMF), destinado a apoiar o cultivo e produção agropecuária no Município de Acari, notadamente, através de providências que contemplem:

- a) distribuição, gratuita ou em parceria, de sementes para agricultura;
- b) programa de melhoria genética bovina, com a implementação de iniciativas de inseminação artificial;
- c) cessão, gratuita ou em parceria, de implementos agrícolas e outros instrumentos de apoio a produção;
- d) cessão de máquinas, tratores e veículos, gratuitamente ou em parceria, para manutenção e reparos de açudes, barragens, passagens molhadas e outros reservatórios d'água;
- e) treinamento e capacitação em técnicas e informações agropecuárias;
- f) escavação ou doação de tanques e outros insumos para o estímulo à produção pesqueira;
- g) programa de corte de terras para plantio agrícola;
- h) outros meios de apoio que exijam a efetiva participação da Prefeitura Municipal, com expressa autorização para investimentos, em atividades que resultem na melhoria do ambiente de negócios e de produção em bens primários na zona rural e em áreas de expansão urbana do Município de Acari.

Art. 2º. O Município promoverá o fomento agropecuário diretamente a todos os produtores rurais deste município de Acari/RN, assim entendidos os que são residentes ou proprietários rurais, priorizando, contudo, os que são comprovadamente da agricultura familiar ou reunidos em Associação.

§1º. Poderão ser atendidos pelo município os produtores rurais cujas propriedades estejam localizadas dentro dos limites do município de Acari/RN, ou, se a propriedade for lindeira com outros municípios, esteja com mais de 50% localizada no município de Acari/RN, desde que não receba benefício do outro município.

§2º. Também poderão ser atendidas as associações rurais ou sindicatos vinculados ao meio rural, que deverão estar legalmente organizados.

§3º. Para serem beneficiários do Programa de Fomento, o pequeno produtor rural e o produtor familiar, deverão estar em situação regular com as suas obrigações perante a Administração Pública Municipal e o cadastro de vacina, quando for o caso.

Art. 3º. O apoio a ser promovido pela municipalidade e aludido nos artigos anteriores em nenhuma hipótese, será por meio de dinheiro em espécie, mas será sempre efetivado por meio da doação ou cessão de bens e serviços.

Parágrafo único. O executivo municipal poderá prestar serviços, autorizar o uso de equipamentos e maquinários, bem como fornecer insumos, mudas de árvores, sementes, animais matrizes e outros produtos, através de termos próprios, destinados à produção, transporte, comercialização e melhorias da produção rural do município.

**SEÇÃO I**  
**DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 4º. O interessado, em formulário simples, dirigirá a Prefeitura Municipal o pedido de apoio circunstanciando a forma de atendimento.

§1º. Com o requerimento subscrito o interessado declarará prova da posse ou propriedade rural no Município de Acari e será feito o necessário cadastro perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento que, por sua vez, opinará quanto à conveniência e a possibilidade do atendimento.

§2º. Em qualquer situação, a Prefeitura Municipal, somente concederá o apoio com a expressa declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

## SEÇÃO II DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º. O Município fica autorizado a executar serviços específicos para realização das ações necessárias a implementação do Programa, bem como para atender as necessidades das propriedades produtoras que se enquadrem nos critérios desta lei.

Art. 6º. A prestação dos serviços está condicionada à disponibilidade dos equipamentos e insumos, bem como à expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Fica o município autorizado a realizar o transporte dos produtos oriundos da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais destinados a suprir os programas da alimentação escolar ou a prospecção de mercados.

## Capítulo II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A consecução dos objetivos estabelecidos neste Programa deverá ser avaliada anualmente, sempre no mês de fevereiro, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento com seus resultados encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Fica autorizado a abertura da conta orçamentária para suporte às despesas do Programa no exercício de 2021, autorizado, desde logo, a destinação pelo Poder Executivo de recursos das dotações específicas consignadas no seu orçamento anual e respectivos créditos suplementares e especiais, assim como de recursos oriundos de outras esferas de governo conveniados para a mesma finalidade, a fim de atender as demandas previstas na presente Lei.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, atendidos os princípios gerais da presente Lei, a regulamentar o PMF.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**576C6B28

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.180 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.180 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a formalização de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, regulamentando o artigo 32, XII da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar diretamente termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação de que trata a Lei n. 13.019/2014, com pessoas jurídicas públicas e privadas objetivando a implementação de ações de interesse público no Município de Acari.

Art. 2º. Os termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação a serem firmados pelo município na condição de partícipe deve ser precedido de análise técnica que ateste a regularidade das partes perante o Executivo Municipal, INSS e FGTS.

Parágrafo único – Quando o Município de Acari figurar como partícipe receptor se submeterá às regras formais do órgão que autorizará a concessão de recursos financeiros, de obras ou de materiais.

Art. 3º. Todos os termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados pelo Município de Acari devem ser publicados, até 30 (trinta) dias depois, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento, sem prejuízo de outros meios obrigatórios ou facultativos de publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BB8C7009

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2021

#### EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322021/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP – CNPJ nº 11.587.975/0001-84, COM SEDE NA AV. MIGUEL SUTIL, 8388, SALA 602, SANTA ROSA, CUIABÁ/MT, CEP. 78.040-365.

**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE ADM. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 12 DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FCD22313

### GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado O MUNICÍPIO DE ACARI/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20, localizada na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, com sede na Rua José Primo Filho, nº 542 - Bairro José Marcelino - Equador/RN, inscrita no CNPJ nº 18.004.407/0001-52, por seu representante legal, o Sr. Sebastião Carlos Derick, CPF nº 966.856.704-87, denominado(a) simplesmente CONTRATADO, resolvem, nos termos do Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, dissolver amigavelmente o CONTRATO Nº 049/2020, o que fazem nos seguintes termos.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – As partes acima qualificadas resolvem dissolver amigavelmente o presente CONTRATO Nº 049/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal.

**CLAUSULA SEGUNDA** – As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Acari/RN, 31 de dezembro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal de Acari/RN  
Contratante

**SEBASTIÃO CARLOS DERICK**

S. C. Derick Assessoria e Consultoria- ME  
Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:AF043170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 0001/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
TIPO: Menor Preço Valor Global  
EDITAL Nº: 0001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS ACESSIBILIDADE DE RUAS: (DR. ANTÔNIO FERNANDES MOUSINHO; TRECHO 01 E TRECHO 02, DA RUA TEREZA DE ANDRADE SARMENTO E IRACI DE ALMEIDA ROCHA, BEM COMO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 10), NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº

893862/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 0001/2020, realizada em 14 de Setembro de 2020, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 10.480.822/0001-70;  
AQ CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 03.196.316/0001-99;  
ARTHUR NUNES DE FREITAS ME – CNPJ nº 28.432.179/0001-75;  
BNF CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.274.179/0001-78;  
CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 10.634.109/0001-34;  
COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ nº 17.440.286/0001-29;  
CONSTRUTORA DANIELA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 35.286.707/0001-90;  
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 97.519.353/0001-34;  
CONSTRUTORA PLANÍCIO LTDA – CNPJ nº 07.861.146/0001-70;  
CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – CNPJ nº 15.233.791/0001-77;  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – CNPJ nº 04.441.785/0001-99;  
CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI – ME – CNPJ nº 18.578.731/0001-84;  
CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.609.311/0001-00;  
EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.275.651/0001-33;  
ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.594.815/0001-89;  
F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 10.872.280/0001-81;  
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (LIMPCOM) – CNPJ nº 26.520.926/0001-00;  
L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI (CONSTRUCASTRO) – CNPJ nº 22.171.182/0001-04;  
IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 27.687.159/0001-82;  
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 29.646.397/0001-75;  
MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 31.381.604/0001-59;  
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ nº 09.181.832/0001-26;  
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 17.039.881/0001-57;  
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 10.559.968/0001-06;  
PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 05.629.055/0001-89;  
PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 13.777.403/0001-93;  
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.784.773/0001-86;  
SERRA DO LIMA EMPREENHIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 21.784.773/0001-86;  
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.784.773/0001-86;  
SERRA DO LIMA EMPREENHIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 13.721.826/0001-91  
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 30.610.555/0001-16 e  
WB EMPREENHIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 28.240.229/0001-12.  
**EMPRESAS INABILITADAS:**  
ARCO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 16.917.533/0001-72;

CHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.638.122/0001-57;  
 CLPT CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 25.165.699/0001-70;  
 COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 26.947.586/0001-90;  
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 30.706.798/0001-52;  
 EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 29.656.195/0001-04;  
 F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 36.783.315/0001-08;  
 G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 14.055.950/0001-28;  
 HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.605.825/0001-44;  
 J DE FONTE RANGEL EIRELI (CONSTRUTORA CONFIANÇA) – CNPJ nº 26.757.272/0001-24;  
 JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (OS ENGENHARIA) – CNPJ nº 26.951.460/0001-99;  
 M H F DE FREITAS EIRELI – EPP (ALTO OESTE CONSTRUÇÃO) – CNPJ nº 14.148.901/0001-30 e  
 MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – ME – CNPJ nº 08.799.640/0001-15.

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura, sito a Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, prédio anexo da Prefeitura Municipal em frente a Câmara Municipal de Alexandria/RN. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 15 de Janeiro de 2021

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**333869E4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.08-0001**

OBJETO: FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 15.769,68(quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Alexandria - RN, 08 de Janeiro de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**8F12EC02

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.08-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO

DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PFGVIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e: LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANIÇOBA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do número da OAB/RN sob o nº 16.731, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 016.823.574-90 e cédula de identidade sob o nº 002.119.724SSP/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 554 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Alexandria - RN, 08 de Janeiro de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**273FBCAF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 06/01/2021.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**DC72C138

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria - SAAE. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 07 de Janeiro de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**D1F28EAA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
 DV00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 15.769,68(quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Alexandria - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**345099A6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANIÇOBA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do número da OAB/RN sob o nº 16.731, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 016.823.574-90 e cédula de identidade sob o nº 002.119.724SSP/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 554 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais)

Alexandria - RN, 07 de Janeiro de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**29910647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA 001/2021**, através de inexigibilidade de licitação por meio do sistema de credenciamento, para contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de Procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento e consultas de pós-operatório, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo

Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. Edital disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir do dia 20 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com). A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 21 a 25/01/2021, das 8:00h às 12:00h, no endereço acima citado

Almino Afonso – RN, 19 de janeiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**E2339EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0061/2021–GC, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR o Sr. DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA,** para o Cargo de Chefe de Setor de Estudos e Projetos Turísticos da Secretaria Municipal de Turismo, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Antônio Martins/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A32B03DA

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Licença de Locação e manutenção de Software de controle administrativo de despesas e, de Gestão Tributária, desenvolvimento e manutenção do Site institucional com portal da transparência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D C DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 8.640,00.

Antônio Martins - RN, 19 de Janeiro de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**40B8AB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043\*/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **SUELI FREIRE DE FREITAS** portador do RG nº 1.055.622 – SSP/RN, para o cargo de **Diretora** da **Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2021.

Arez/RN, 18 de janeiro de 2021.

\*Republicado por incorreção

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**F350CF19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2021**

O Prefeito do município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 pelo presente, Resolve:

Art. 1º Nomear, o Sra. **ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA**, portadora do RG nº 001.261.087 – SSP/RN, para o cargo de **Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 19 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**B2C98223

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **RAFAEL RIBEIRO BEZERRA** portador do RG nº 745.216 – SSP/RN, para o cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**92CABCD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Diretora Geral da Creche Municipal Neidja Nara Claudio Rocha do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a senhora **Raquel Estevam da Silva Targino** para o cargo de **Diretora Geral da Creche Municipal Neidja Nara Claudio Rocha**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**62DBF5D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia o Coordenador Geral de Creche do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o senhor **Tallinson de Oliveira Araújo** para o cargo de **Coordenador Geral de Creche**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D81AD9E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Vice-Diretora Geral Escolar 1 do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva** para o cargo de **Vice-Diretora Geral Escolar 1**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9F935F50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Antonio Carlos da Silva** para o cargo de **Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**94BAD909

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Jose Francinilton da Silva** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FECC2C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Diretora Geral Escolar 2(até 1000 alunos) do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Magali Pereira de Aquino** para o cargo de **Diretora Geral Escolar 2(até 1000 alunos)**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B2769CE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador de Educação Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Douglas Leandro Melo de Moura** para o cargo de **Subcoordenador de Educação Urbana**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
Código Identificador:4659AF00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Daniel Pereira da Cunha** para o cargo de **Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerias**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
Código Identificador:06F5B500

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Procuradora Geral Adjunto do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Brígida de Souza Nunes** para o cargo de **Procuradora Geral Adjunto**, nívelCC1-A, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
Código Identificador:7618F9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE, 07 DE JANEIRO DE 2021**

**JANEIRO/2021  
DECRETO 1/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS ) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903500 10010000	Serviços de consultoria	140.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>140.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>140.000,00</b>
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903900 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>210.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 11240000	Equipamentos e material permanente	210.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>210.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>210.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>210.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 7 de janeiro de 2021.**

07/01/2021

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:782675D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** **LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 17h30min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**25D89F76

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **FRANCISCA ELIZABETH DOS SANTOS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** **LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 17h30min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A3D7380F

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **EDILMA ARAÚJO DANTAS TOMAZ**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DANTAS DA SILVA** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** **LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 17h30min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3F7154E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SUPERVISORA PEDAGÓGICA** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** **LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 17h30min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**061EF1E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA DAS MERCÊS DE ARAÚJO OLIVEIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO**

COMISSIONADA de SUPERVISORA PEDAGÓGICA do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância.

**CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 17h30min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E6432ED8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024, EM, 04 DE JANEIRO DE  
2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **LÁZARO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SUPERVISOR PEDAGÓGICO** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 17h30min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**44E39BDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025, EM, 04 DE JANEIRO DE  
2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JOSEFA LUCIANA DA SILVA ANDRADE**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 17h30min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B2A1F38B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011, EM, 04 DE JANEIRO DE  
2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de ADMINISTRADOR** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 08h00min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**090D2286

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012, EM, 04 DE JANEIRO DE  
2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **ALINE CAMPOS CARDOSO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de AGENTE ADMINISTRATIVA** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barcelona/RN,  
Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 08h00min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3C2A8C3E

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JOSENILDA PEREIRA DE FARIAS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSONADA de ACESSORA DE GABINETE** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 08h00min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**589A13D5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2021 – GP

**DECRETO Nº 002/2021 – GP**

Dispõe sobre a suspensão de todos os eventos promovidos ou patrocinados pela prefeitura e pela iniciativa privada no âmbito do município Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e

recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** o aumento na demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN;

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, Art. 2º o qual recomenda aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa a realização de todos e/ou quaisquer tipo de festejo ou evento a partir desta data, por tempo indeterminado, em virtude da pandemia da COVID-19, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e aumento na transmissão e proliferação do vírus.

**Art. 2º.** Fica vedada a realização de quaisquer eventos culturais, artísticos, esportivos, educacionais, científicos, bem como festas em geral, que causem aglomeração de pessoas, a fim de evitar a contaminação e disseminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde e Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19.

**Art. 3º.** O descumprimento contido nos artigos deste Decreto enseja ao infrator as penalidades administrativas, cíveis e criminais, apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art. 4º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 19 de Janeiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**27E81E6B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2021 - GP

**PORTARIA Nº 021/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Procurador Geral do município de Bento Fernandes/RN, e dá outras providências.

**Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar o servidor público municipal, **GABRIEL DE ARAUJO FONSECA** inscrito no CPF: 075.787.444-45, para exercer a função de Procurador Geral do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 19 de Janeiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**569B4948

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 022/2021 - GP**

**Portaria Nº. 022/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

*Dispõe sobre nomeação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil e da outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**:

a) - Senhor DAMIÃO ASSIS DE MELO – CPF 912.338.794-72 – Coordenador (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente);

b) Senhor JOÃO PAULO OLIVEIRA BEZERRA – CPF 700.637.114-78, Assessoria Administrativa (Representante do Governo Municipal);

c) Senhor RODRIGO DA FONSECA R SILVA – CPF 914.082.534-53 - Setor Técnico (Engenheiro Civil);

d) Senhor WENDELL BATISTA DE SOUZA – CPF 040.897.644-67 - Representante Setor Operacional (Guarda Municipal);

e) Senhor JOSE RENAN VIANA DE LIMA – CPF 085.773.044-42 – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (Representante Setor Operacional);

f) Senhor MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS – CPF 065.821.384-99 – Secretário Municipal de Saúde (Representante Setor Operacional).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 190/2019-GP de 30 de abril de 2019 e a portaria 102/2020 - GP de 02 de agosto de 2020.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**DC551300

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 023/2021 - GP**

**Portaria Nº. 023/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil do município de Bento Fernandes:

a) - Senhor PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR – Presidente (Prefeito Municipal);

b) - Senhor EVERTON RODRIGUES DA SILCA - Vice- Presidente (Representante do Governo Municipal);

c) - Senhor JOÃO MARIA NICACIO DO NASCIMENTO – Membro (Representante da Câmara Municipal);

d) – Senhor WELLINGTON JOSÉ SILVA FERNANDES – Membro, (Representante da Câmara Municipal);

e) - Senhor MANOEL GALDINO FILHO – Membro, (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);

f) - Senhor JOSÉ NICACIO TEIXEIRA- Membro, (Representante do Fórum de Associações Comunitárias para o Desenvolvimento local Sustentável);

g) - Senhor. GILMAR PEREIRA DE SOUZA – Membro, (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus);

h) - Senhor FRANCISCO RONALDO DA SILVA- Membro, (Representante da Igreja Católica).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 189/2019-GP de 30 de agosto de 2019.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**36CB5FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP - CNPJ: 19.678.703/0001-00, referente à contratação de serviços de assessoria na área de Engenharia Civil, visando atuação técnica e administrativa do município de Boa Saúde RN, com valor total de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**FC41A05E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 02/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da I C F D EMERENCIANO – CNPJ: 40.048.516/0001-20 referente à contratação de prestação de serviços de consultoria, atividades de apoio à gestão para a Secretaria Municipal de Saúde, com valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil de quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**65287347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

*Estabelece os protocolos específicos relacionados a medida de segurança sanitária devido a Situação de Emergência em Saúde Pública no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 da V Unidade Regional de Saúde Pública – URSAP, a qual trás recomendações gerais sobre realização de eventos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.210 de 08 de DEZEMBRO DE 2020, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Estado do Rio Grande do Norte, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO, que festas em geral conta com a mobilização de grande parte da população com potencial aumento de fluxo

intermunicipal e interestadual, visto que se constitui de eventos que envolve um elevado fluxo e com potenciais concentração de pessoas, e descumprimento das recomendações sanitárias de medidas de proteção;

CONSIDERADO que já estamos em casos suspeitos de reinfecção pelo SARS – COV – 2 (Covid 19) em investigação na 5ª Região de Saúde, onde segundo a Nota Técnica Nº 23 da Secretaria Estadual de Saúde (SESAP) do Rio Grande do Norte diz: são considerados casos passíveis de reinfecção “todos e quaisquer casos de pacientes que apresentem sintomas de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave após 60 dias do primeiro episódio que obtiveram diagnóstico confirmado para COVID 19 através de resultado de RT-PCR positivo”;

**DECRETA:**

Art. 1º - SUSPENSÃO de shows, eventos ou qualquer outra modalidade de evento em massa na cidade de Boa Saúde/RN, sendo estes públicos ou privados com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 2º - Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, uso obrigatório de máscara, distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as mesas e até 04 (quatro) cadeiras por mesa;

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto vigorarão até o dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**137E6AD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 67, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cedido ao Município de Cerro Corá/RN, o servidor **ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº. 164, RG nº. 1.394.220 - ITEP/RN, CPF nº 020.954.934-35, ocupante do cargo de Fiscal de Tributação, pelo período de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Correrá por conta do Município de Cerro Corá/RN, toda a despesa correspondente ao servidor cedido, como vencimento, adicionais e vantagens.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0CEA1844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017 EXTRATO DO QUARTO**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 006/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº:000003/2017.Objeto:** Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 006/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratado:**CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ sob nº. 22.918.738/0001-75).**Vigência:**06/01//2017 a 31/12/2021.**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**2AAEE192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 020/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 000002/2019. Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 020/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais atividades inerentes ao setor de engenharia. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** MARCELO DA FONSECA LOPES (CPF: 052.860.414-77). **Vigência:** 20/12/2019 à 20/12/2021. **Data da Assinatura:** 18 de dezembro de 2020. .

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**32BCC46F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2021

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**EE74B222

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2021

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**33BF2920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMB/RN**

**CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA**

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017,convoca a empresa, segunda colocada naTOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMB/RN,para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, nos termos doart. 64, §2º, de Lei nº 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida no na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**0BFAA161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 130/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresaCOMPANHIA DE ENERGIA

**ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, cujo objeto CONSISTE na Contratação da **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN** para o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e iluminação pública, para o exercício de 2021, no importe de R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**49EE8CF3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2021

Processo nº 0128/2021 – Dispensa de Licitação nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até que seja realizado o processo licitatório.

Vigência: 19/01/2021 à 31/12/2021 ou até ser concluído o processo licitatório.  
Valor: R\$17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D435CA1D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 129/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água para os prédios públicos municipais para o exercício de 2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até que seja realizado o processo licitatório, no importe de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**07C36179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM RESERVATORIO ELEVADO, TANQUE SEPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOURO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN–VIGÊNCIA:** 31/12/2020 A 30/04/2021– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 30 de DEZEMBRO de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**74B04E95

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): RFS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13– **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ULISSES MENEZES CAVALCANTE (LOTE 1 REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – RN– DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$610.203,36 (seiscentos e dez mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos), sendo aditivado para R\$ 618.047,61 (seiscentos e dezoito mil quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), o valor total aditivado e de R\$ 7.844,25 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para execução das obras objeto deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte dotação: Natureza da despesa: 27.812.0081.1.055 – Const.Modernização das Unidades Esportivas/ 27.812.0081.1.057 – Construção de quadra de esportes. Unidade de despesa: 02.11 Sec. Munic. De Desporto e Lazer .Fonte: 10010000 .Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 21 de Dezembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**E06A9A1E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020007801

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº207, representado por JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALEXANDRO RABELO TORRES ME, inscrito(a) no CNPJ 26.437.189/0001-78, com sede na RUA BOM JESUS, CENTRO, Extre, CEP 59575-000, representada por ALEXSANDRO RABELO TORRES, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 30 de Dezembro de 2020

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **ALEXANDRO RABELO TORRES ME**

CNPJ 26.437.189/0001-78

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**50AEC058

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021**

#### **GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 003/2021**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PAULO CREMILDO LOPES, CNPJ: 06.123.946/0001-21, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADES ARADORAS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 15 de janeiro de 2021

#### **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**ECE748D9

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2021-GP**

#### **PORTARIA Nº 056/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Gilkissa Jacqueline Candido da Silva Costa, Portadora do CPF: 466.658.544-34 para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

#### **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**B10EA33D

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2021-GP**

#### **PORTARIA Nº 057/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor Walcyer Wanderson Araújo de Mendonça, Portador do CPF:028.206.574-19, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Compras, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

#### **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**DD05F10E

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2021-GP**

#### **PORTARIA Nº 058/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -NOMEAR o Senhor Danilo Bezerra Araújo, portador do CPF: 062.490.084-38, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**7E87E27D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2021-GP**

**PORTARIA Nº 060/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor Maxwel Carlos de Freitas, Portador do CPF: 135.785.244-41, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**48DCD9B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2021-GP**

**PORTARIA Nº 059/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora Gilene Inácio da Silva, portador do CPF: 061.760.444-48, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**A2E364DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2021-GP**

**PORTARIA Nº 061/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor Talvanes Ferreira Galvão Filho, portador do CPF:100.876.504-01, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**260072BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2021-GP**

**PORTARIA Nº 062/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor Zenilton Pinheiro da Silva, portador do CPF: 637.294.744-72, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**1056105B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2021-GP**

**PORTARIA Nº 063/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Lidiane Paulino Alves  
Cargo: Chefe de Gabinete  
Matrícula: 1255-6  
CPF nº: 083.595.964-33

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**4AAD626A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2021- GP.**

**PORTARIA Nº 064/2021- GP.**

Designa servidora para exercer a função de Gestora dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Engenheira Civil, contratado sob a Lei Municipal nº 755/2021 do Município de Brejinho/RN, para a função de **Gestora** dos Contratos de Obras e serviços de Engenharia, decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - A Gestora de Contrato ora designada além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município de Brejinho/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços de engenharia (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

V – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações

contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VIII- Indicar eventuais glosas das faturas.

IX – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

X – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – Fiscalizar, se forem o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Zelar para que o contratado registre as ocorrências no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Parágrafo Único**– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º**– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Em, 19 de janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**0AA0B0D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2021-GP**

**PORTARIA Nº 065/2021-GP**

Designar membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** DESIGNAR os membros, e suas respectivas funções, que instituirão a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, quais sejam:

JANDUSLEY FERREIRA DA COSTA – Presidente  
FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA – Membro  
MARCOS ANTONIO DA SILVA - Membro

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

Brejinho/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal de Brejinho-RN

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**837D7E0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2021-GP****PORTARIA Nº 066/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor Ranvarliel Sostenes do Nascimento, portador do CPF: 654.784.104-97, para o Cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**473BD389

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2021-GP****PORTARIA Nº 067/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR a Senhora Adriene Maria da Costa Lima, portadora do CPF: 008.713.254-03, para o Cargo Comissionado de Diretor de Estabelecimento de Ensino, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**01942BAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2021-GP****PORTARIA Nº 068/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor José Roberto da Silva, portador do CPF: 011.964.314-69, para o cargo Comissionado de Diretor de Estabelecimento de Ensino, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**A734F443

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE 009/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

Ratifico, a inexigibilidade de licitação para a **prestação de serviços especializado em banco de preço, visando maior praticidade, eficiência e eficácia na busca de preços para bom e perfeito andamento dos processos licitatórios.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ – 07.797.967/0001-95**, o único prestador do serviço ora contratado atendendo as especificações do TCE-RN.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Inexigibilidade de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejinho -RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**E10431D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO DE  
FRANCISCO CANINDÉ COORDENADOR DE  
AGRICULTURA\*****PORTARIA Nº 044/2021-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Agricultura Familiar e Reforma Agrária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, Francisco Canindé Dos Santos Costa, CPF: 051.682.864-96, para exercer o cargo de Coordenador na Secretaria de Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Republicação, erro material.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**3F3538AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO  
COORDENADOR E AGENTES DE ENDEMIAS**

**PORTARIA Nº 048/2021-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer os Cargos em Comissão de Coordenador e Agentes de Endemias do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, para exercer os Cargos de Coordenador e Agentes de endemias do Município de Caiçara Do Norte, conforme abaixo discriminado e suas respectivas funções:

GEORGE OLIVEIRA DE ARAÚJO.  
CPF: 098.670.754-63.  
Coordenador de endemias.

IAGO GOMES DA SILVA.  
CPF: 018.144.114-45.  
Agente de endemias.

CLEYBSON FELIPE DE ALMEIDA.  
CPF: 709.348.504-96.  
Agente de endemias.

HERCULES FELIPE DOS SANTOS.  
CPF: 124.345.424.50.  
Agente de endemias.

DON JUAN SILVA DE OLIVEIRA.  
CPF: 017.501.144-37.  
Agente de endemias.

LUCAS SILVA DE OLIVEIRA.  
707.188.184-74.  
Agente de endemias

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e

cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**810553B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO ELINEIDE  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE  
SAÚDE PÚBLICA.**

**PORTARIA Nº 049/2021-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora administrativa Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, Elineide Dos Santos Gomes De Moraes, CPF: 033.184.754-08, para exercer o cargo de Assessora Administrativa da Secretaria de Saúde Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**F57C36A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO DA JUNTA  
DE SERVIÇOS MILITAR.**

**PORTARIA Nº 050/2021-GP-PMCN**

*Designa os membros que comporão a Junta de Serviço Militar de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar os novos representantes para responder pela Junta de Serviço Militar.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os membros que comporão a Junta de Serviço Militar;

Alcélcio Fernandes Barbosa, Prefeito Constitucional, portador do CPF: 036.451.074-95, para exercer o cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar de Caiçara Do Norte/RN.

José Dias Filhos, Servidor público, portador do CPF: 413.073.644-20, para exercer o cargo de Secretário da Junta de Serviços Militar, responsável pelo Setor de Alistamento Militar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**3C4B328D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 051/2021-GP-PMCN COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

#### PORTARIA Nº 051/2021-GP-PMCN

Designa os membros que comporão a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os novos membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Norte/RN:

I – Senhor Elielton Ramos de Almeida, Secretário de Tributação Municipal, CPF: 012.432.364-26, Presidente da Comissão;

II – Senhor Diego Pereira de Souza, Secretário de Planejamento e Administração Municipal, CPF: 353.229.998-41, Membro da Comissão;

III – Senhor Eudes Adrian Justino Da Silva, Responsável pelo Setor de Processamento de Dados, CPF: 124.216.834-67, Membro da Comissão.

**Art. 2º.** A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (hum) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 4 de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**8FCAB274

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 052/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO DE SILIANE BALBINO SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

#### PORTARIA Nº 052/2021-GP-PMCN

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

#### Resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR, Siliane Balbino de Brito, CPF: 046.236.314-78, para exercer o cargo de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**A661A7C6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CRC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na forma do art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que para fornecimento de materiais e prestações de serviços ao Município de Caicó/RN, os interessados deverão providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munido com o pedido de registro cadastral devidamente preenchido, junto com a documentação abaixo relacionada:

#### PARA PESSOAS JURÍDICAS I – CAPACIDADE JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos empresários e/ ou sócios;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor,**

**devidamente registrados,** em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores e suas **últimas alterações em aditivos vigentes;**

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização devidamente registrado, em se tratando da empresa estrangeira em funcionamento no país.

Declaração da licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preços, quando for o caso.

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada tomadora dos serviços ou consumidora dos produtos.

**- LEI Nº 8666/93, ATUALIZADA PELAS LEIS Nºs 8883 e 9032; Art. 31 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA LIMITAR-SE-A:**

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**- IDONEIDADE FINANCEIRA**

Demonstrações contábeis (**BALANÇO**) do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrada em Livro Diário, autenticado em junta

Comercial de sua origem, **COM TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**SG =**

**$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se ao direito de efetuar os cálculos;

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela Secretaria Judiciária competente da Justiça Comum Estadual.

**- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida da União;

Certidão Negativa de Débitos Quanto aos débitos estaduais e à Dívida Ativa do Estado.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certificado de Regularidade Fiscal quanto ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARA PESSOAS FÍSICAS**

Cédula de identidade (RG);

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado, mediante a Certidão Negativa de Débitos;

Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor de execução patrimonial do domicílio do licitante;

Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do requerimento, quando for o caso. 8-Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada tomadora dos serviços;

**OBSERVAÇÕES:**

**O PRAZO PARA ENTREGA DO CRC SERÁ DE TRÊS (03) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA DATA O PROTOCOLO EMITIDO PELA CPL.**

Caicó/RN, 05 de janeiro de 2021.

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Barbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:**C9483261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 166 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE/PREGOIEIRO - BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL	009.487.314-35
MEMBRO/PREGOIEIRO / EQUIPE DE APOIO - DANILO DE BRITO LOPES	008.034.254-06
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	700.002.184-56
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	008.116.284-77
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	077.852.694-16
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 049/2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**AB6AD6F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 842 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece novas medidas de caráter obrigatório para o funcionamento dos serviços considerados

essenciais, não essenciais e atividades de lazer, em virtude do aumento de incidência e crescimento da taxa de transmissibilidade de contágio pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, e o crescimento da incidência e da taxa de transmissibilidade de casos no

município de Caicó e região do Seridó, devido à interiorização de contaminação do vírus no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o município de Caicó dispõe de Serviços de referência para tratamento de Pacientes contaminados pelo novo Coronavírus e dispõe de uma unidade para internação que atende a região do Seridó atuando juntamente com o governo estadual do Rio Grande do Norte o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, o qual é referência do COVID-19 a nível de todo o Seridó, atendendo pacientes de várias cidades circunvizinhas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 016 - GAC/SESA/SEDEC de 30 de Julho de 2020, que dispõe sobre o retorno de realização de vaquejadas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo esta inaplicável, no momento, no município de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento de casos comunitários e institucionais realizado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, divulgando através de boletins epidemiológicos que apresenta crescente número de infecção e de transmissibilidade do Novo Coronavírus em Caicó, na região do Seridó e de cidades circunvizinhas;

**CONSIDERANDO** a competência constitucional municipal e matéria já pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme prevê súmula 38, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, tendo em vista o aumento significativo da incidência de novos casos no município de Caicó/RN.

**CONSIDERANDO**, especialmente, o último boletim expedido pelo Comitê de Especialistas para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19 no Rio Grande do Norte, que coloca Caicó no nível 05 (cinco) de transmissibilidade do vírus.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado, por este decreto, o funcionamento dos serviços essenciais deste município conforme a divisão de serviços considerados essenciais e não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais, bem como atividade de lazer em ambientes públicos ou privados.

Art. 2º. Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, sendo recomendado o aumento da jornada, se possível, para evitar aglomerações no interior do estabelecimento, respeitando-se, porém, os direitos trabalhistas de seus colaboradores.

§ 1º. Enquadram-se como serviços de natureza essencial:

- Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares (supermercados devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no mínimo 10 m² por pessoa);
- Farmácias e drogarias;
- Atendimento veterinário e pets shops; IV- Postos de combustíveis;
- V - Agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares; VI - Indústrias e similares;
- VII - Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização. VII - Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;
- Serviços funerários;
- Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;
- Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;
- Salão de Beleza, barbearias e afins, atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar clientes na sala de espera e aglomerações;
- Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins; (vedadas as atividades aeróbicas coletivas ou esportes coletivos, sendo permitidas nesta modalidade apenas individuais em ambientes privados ou públicos);
- Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria; XV - Copiadoras e gráficas;
- XVI - Atividades de informação (carro de som ou equipamento equiparado), comunicação em geral, agências de Publicidade, design e afins.

§ 2º: Será proibida a formação de filas no exterior de Bancos, Farmácias e Supermercados, estes estabelecimentos devem realizar, no primeiro contato com o cliente, ações de orientação informando a previsão de multa em caso de permanência e dispersar os clientes das filas através de colaboradores.

§ 3º: É de responsabilidade do proprietário ou responsável por instituição bancária, casa lotérica, correspondentes bancários e similares, disponibilizar um funcionário para organizar a fila, respeitando o distanciamento entre as pessoas, assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos e superfícies durante o horário de funcionamento e deverá ser realizada a desinfecção a cada 02 (duas) horas, independente do fluxo de pessoas.

§ 4º: Supermercados devem utilizar sistemas de som ou similar do próprio estabelecimento, bem como afixação de placas ou similares, para informar as medidas preventivas para evitar o contágio do vírus e exigir apenas 01 (uma) pessoa por família para a realização das compras, a desinfecção dos objetos de uso coletivo sempre que utilizado (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 02(duas) horas.

§ 5º: Todos os serviços essenciais citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais, da OMS e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização abaixo mencionadas:

- A disponibilização de funcionário para verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância para verificar se a temperatura aferida dos transeuntes está acima de 37.8°C, situação na qual deverá informar que não será permitido adentrar ao estabelecimento, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;
- Tapetes sanitizantes com produtos que realize a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial, exceto para clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

- Disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso em dispenser para que as pessoas evitem o contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70% higienizando as mãos dos clientes para todos os serviços essenciais;

- O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§6º: As Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins deverão fazer o distanciamento do maquinário em 3 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, disponibilizar flanelas individuais para os alunos, caso estes não as possuam, e orientar a todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular e que realizem o treino no período máximo de 01 (uma) hora e o uso obrigatório de máscara.

§7º. O funcionamento de academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins destinadas as atividades físicas devem delimitar a quantidade de pessoas que devem permanecer simultaneamente no interior do estabelecimento um período de duração de até 01(uma) hora, conforme dimensões determinadas abaixo, permanecendo as obrigações de medidas específicas para essa atividade comercial, no art. 10 do Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

I - Academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins com área construída de até 500m<sup>2</sup>, será permitido no local a presença simultaneamente de até 15 (quinze) pessoas/hora;

II- Academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins com área construída acima de 501m<sup>2</sup> até 1000m<sup>2</sup>, será permitido no local simultaneamente a presença de 30 pessoas/hora;

III - Academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins com área construída maior à 1000m<sup>2</sup>, será permitido simultaneamente no local a presença de 45 pessoas/hora;

a) De acordo com a norma NBR 1272:2006 da ABNT (Associação Brasileira De Normas Técnicas), Área Construída é “A área total coberta de uma edificação, o que inclui a área de projeção do telhado da edificação”

Art 3º: Atividades desenvolvidas na Ilha de Santana continuam permitidas, tornando-se obrigatório o menor fluxo de pessoas por vez para 100 (cento), mantendo distanciamento mínimo de 2m de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara, e proibição de entrada de pessoas que estejam com sintomas característicos do COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros que coloquem em dúvida a condição de saúde da pessoa.

**Parágrafo Único** - Torna-se proibido durante a vigência deste decreto o desempenho de atividades esportivas em todo município de Caicó/RN, bem como ginásio, quadras de areia existentes na Ilha de Santana, similares onde se praticam esportes como Vôlei e Futevôlei, e aulas desenvolvidas por profissionais de educação física, ressaltando as atividades físicas individuais.

Art. 4º. Serviços não essenciais devem obedecer ao horário de funcionamento comercial, iniciando impreterivelmente às 07:00h até o limite das 17:00h, de segunda a sábado.

§ 1º - São serviços não essenciais as seguintes atividades:

I - Assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral;

II - Comércio de Artigos de Festas e Bombons;

III - Papelarias, Bancas de Revistas;

IV - Lojas de produtos de climatização;

V - Lojas de bicicletas e acessórios;

- Lojas de vestuário;

- Armário e lojas de tecidos;

- Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;

IX - Lojas de departamento e magazines;

X - Agências de Turismo;

XI - Lojas de Calçados;

XII - Lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;

XIII- Instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;

XIV - Joalherias, relojarias, bijuterias e artesanatos;

XV - Lojas de cosméticos e perfumaria;

XVI - Bares.

§ 2º - As atividades destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas (bares, restaurante e similares), consideradas não essenciais, poderão funcionar com atendimento ao público ou funcionamento interno, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local, com limite de funcionamento até 22:00 horas. Estes poderão funcionar até as 23:00h para organização do local sendo vedado a presença de clientes entre 22:00h e 23:00h, sujeito a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser dobrado por cada reincidência.

§ 3º: Os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, tais como dono de loja, gerentes, colaboradores e funcionários, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, é de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

- Disponibilizar tapetes sanitizantes com produto que realize a desinfecção dos calçados de quem adentrarem no interior dos estabelecimentos na entrada e na saída;

- Na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade de Álcool em gel a 70% em dispenser, ou um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem o estabelecimento;

- A todos as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras e a todos os que permanecerem nos estabelecimentos, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§ 4º: Não será permitida a formação de filas na parte exterior dos comércios, de serviços não essenciais citados, devendo ser advertidos da infração e dispersos por um colaborador ou responsável do estabelecimento, evitando assim que aglomeração de pessoas ocorra, assim como a entrada de pessoas sem fazer uso de máscara de proteção, podendo ser imposta multa R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a pessoa que descumprir e, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao estabelecimento que infringir ou for omissivo às infrações previstas, nos casos de reincidência os valores das multas poderão ser dobrados a cada reincidência devidamente comprovada através de autuação.

Art. 5º. As atividades destinadas alimentação, como restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência e afins, incluindo as situadas na Praça de Alimentação e os Quiosque localizado na Ilha de Santana, poderão funcionar o dia todo, com atendimento ao público ou funcionamento interno, mas terá limite até 22:00 horas com fechamento até as 23:00h para organização do local, sendo vedada a presença de clientes entre 22:00h e 23:00h, sujeito a multa, mesmo se configurando como serviços essenciais. Estas deverão obedecer:

I - Espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando 2 pessoas no máximo por mesa podendo ser formado um conjunto de 2 mesas com no máximo de 4 cadeiras;

II - Proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no local, assim como todos os clientes e pessoas que permanecerem devem ser advertidos pelo dono ou responsável pelo estabelecimento que não podem levar qualquer tipo de bebida alcoólica para consumir no estabelecimento;

- É permitido o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas, sendo permitido até as 22:00h, não podendo ultrapassar esse horário;

- Deve-se realizar aumento da limpeza nas áreas comuns, equipes de limpeza devem focar especialmente nos trincos e maçanetas de portas, apoiadores, balcões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

- Deve-se higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

- Deve-se higienizar mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição; Realizar limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

VII - É vedado a realização de shows, música ao vivo e telões de transmissão de eventos;

Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição e devidamente protegidos, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

**Parágrafo Único.** Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara e, alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, reduzindo risco de contaminação. É obrigatório que seja ofertado saco plástico ao cliente para guarda de sua máscara de uso individual.

Art. 6º. Para todos os serviços autorizados a funcionar, sejam de caráter essencial ou não, assim como em via pública as pessoas, devem utilizar máscaras de proteção o tempo inteiro que permanecerem no local, e fazer uso de álcool em gel a ser disponibilizado obrigatoriamente pelos estabelecimentos.

**Parágrafo Único:** No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição ou consumo de bebida não alcoólica.

Art. 7º. Fica permitido as atividades comerciais desenvolvidas dentro da circunscrição municipal dos vendedores autônomos, ambulantes, camelôs, vendedores que comercializam seus produtos em caminhões, bancas ou barracas, inclusive os feirantes, apenas os residentes e domiciliados na cidade de Caicó, desde que sejam atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS, com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento 07 horas às 17 horas, para serviços elencados como não essenciais e que seja localizado em vias públicas.

Art. 8º. A realização da Feira Livre e as atividades do Açougue Público obedecerão o horário de funcionamento de 07:00h às 17:00h, de segunda a sábado. Recomendado que o horário para arrumação ou montagem das bancas sejam finalizadas até 01:00 hora da manhã, as bancas serão direcionadas em duas fileiras ambas localizadas na Rua Olegário Vale e Av. Seridó, devendo atender as medidas sanitárias deste decreto.

Art. 9º. O funcionamento do Mercado Público Municipal fica condicionado ao mesmo horário dos serviços não essenciais iniciando das 07h até as 17:00h, não sendo permitido delivery ou funcionamento interno fora do horário permitido, devendo atender as medidas sanitárias deste decreto.

Art. 10. Residenciais que dispõem de elevador, deve ser obedecida a máxima de 3 pessoas por vez, além da disponibilização de álcool a 70% em dispenser nas entradas e saídas, cartaz interno orientando a limpeza das mãos nas entradas e saídas e disponibilização de tapete sanitizantes nas portas dos elevadores, de forma que se higienize os pés antes de entrar.

Art. 11. Igrejas, templos e afins, devem seguir a medidas Sanitárias presentes neste Decreto e não ultrapassar os 30% da capacidade do templo, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a

70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitido cultos coletivos com 30% da capacidade total dos fiéis, duas vezes por semana.

Art. 12. Será considerado aglomeração em domicílios familiares, reuniões ou conversas com mais de 10 pessoas (contando com os residentes adultos do domicílio, excetuando-se domicílios que possuem 10 ou mais moradores, comprovadamente), ficando proibida realização de festas ou aglomerações com qualquer quantitativo de pessoas em casas de piscina, lazer ou afins.

**Parágrafo Único:** Recomenda-se que os idosos ou pessoas do grupo de risco não permaneçam aglomerados em calçadas ou vias públicas com pessoas que não faz parte de seu grupo familiar, devendo ser advertidos dos riscos a que estão expostos.

Art. 13. Não será permitida a realização de qualquer evento em locais públicos ou privados, a exemplo de bingos, bolões ou circuitos de vaquejadas durante o período deste decreto, em virtude da ocorrência de novos casos do COVID-19, podendo ser reavaliada tal medida posteriormente, após a vigência deste decreto.

Art. 14. Das multas:

§ 1º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, ou insistir em permanecer em filas que não são permitidas neste decreto, será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 2º - Proprietários, responsáveis por estabelecimentos ou clientes, que insistirem em descumprir o decreto será multado inicialmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser dobrado em cada reincidência;

§ 3º - Em estabelecimentos comerciais, tais como: Supermercados, farmácias e comércios não essenciais, se promoverem formação de fila, serão multados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

§ 4º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, que resistir a abordagem e não quiser fornecer os documentos pessoais será conduzido coercitivamente pelos órgãos fiscalizadores, Polícia Militar ou autoridade policial até a Delegacia;

§ 5º - Pessoa física que insistir em formação de fila em comércios não essenciais e/ou permanecer em fila de supermercado e farmácias será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 6º - O Comércio que não orientar aos seus clientes a dispersar das filas não permitidas causando aglomerações, será multado no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será dobrado em caso de reincidência do parágrafo 3º.

§ 7º A emissão das multas previstas neste decreto, seja para pessoa física ou jurídica, será feita através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) acrescidos da taxa de TDA, disposto no decreto municipal de nº 718 de 19 de Novembro de 2019, devendo constar a hora e data da infração;

Art. 15 Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá a aplicação das seguintes penalidades:

- Qualquer estabelecimento que insistir em descumprir o decreto será multado inicialmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

- Interdição, mais o pagamento em pecúnia citada acima em caso de reincidência, e com aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência;

- Interdição, mais o pagamento em pecúnia em reincidência, com aposição de lacre pelo período de 7 (sete) dias na segunda ocorrência;

- Cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência, mais o pagamento em pecúnia em reincidência.

§1º. As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas no código sanitário municipal, os valores em pecúnia deverão ser revertidos para os órgãos fiscalizadores e as Ações da Secretária de Saúde voltadas para o COVID.

§2º. Para efeito das penalidades impostas neste decreto, serão considerados serviços ou atividades essenciais apenas aqueles que já possuíam essa atividades tida como essencial na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) antes do período de pandemia, e as pessoas jurídicas que tiveram suas atividades iniciadas nesse período, já com a classificação de essencial, não sendo consideradas válidas as modificações realizadas pelas empresas após o início do período pandêmico.

Art. 16. Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 17. As atuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 18. As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C402B2D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 843 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver estudos com vistas a propor as ações e os recursos que propiciem a saída do município do CAUC e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** as atribuições do Prefeito Municipal de que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal vigente e a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 56 e art.57, inciso V,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que Estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal e planeja de forma transparente e organizada a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Equilíbrio Fiscal para os Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a situação fiscal do Município de Caicó/RN, especialmente no que diz respeito aos bloqueios de repasses do FPM nos últimos meses;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN nº 637, de 6 de janeiro de 2021, que institui o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc e a Instrução Normativa STN nº 03, de 7 de janeiro de 2021, que disciplina o funcionamento do Cauc.

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, e a interiorização no crescimento da incidência de novos casos na Cidade de Caicó/RN e a região do Seridó;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e auditoria na folha de pagamento da Administração Municipal visando o equilíbrio das contas públicas e responsabilidade na gestão fiscal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver estudos com vistas a elaboração de plano, implementação de ações e os recursos que propiciem a saída do município do CALC.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será integrado por 02 (dois) representantes dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

II - Secretaria Municipal de Administração Geral;

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional;

IV - Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a coordenação do Grupo de Trabalho.

§ 2º Os Titulares dos Órgãos supracitados deverão indicar seus representantes à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho instituído terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para submeter ao Prefeito o resultado final dos trabalhos por meio de Relatório, podendo este prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias por solicitação fundamentada da Coordenação.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal de Caicó/RN.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito de Caicó/RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5F8E6D34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 844 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Cria Grupo de Trabalho de Gestão Financeira com a finalidade de estudar e avaliar a Folha de Pagamento deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** as atribuições do Prefeito Municipal de que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal vigente e a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 56 e art.57, inciso V,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que Estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal e planeja de forma transparente e organizada a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e

Transparência Fiscal e o Plano de Equilíbrio Fiscal para os Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a situação fiscal do Município de Caicó/RN, especialmente no que diz respeito aos bloqueios de repasses do FPM nos últimos meses;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, e a interiorização no crescimento da incidência de novos casos na Cidade de Caicó/RN e a região do Seridó;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e auditoria na folha de pagamento da Administração Municipal visando o equilíbrio das contas públicas e responsabilidade na gestão fiscal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho de Gestão Financeira com a finalidade de desenvolver estudos e avaliar a Folha de Pagamento deste Município visando propor ações que fortaleçam as finanças municipais.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será integrado por 02 (dois) representantes dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- II - Secretaria Municipal de Administração Geral;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional;
- IV - Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a coordenação do Grupo de Trabalho.

§ 2º Os Titulares dos Órgãos supracitados deverão indicar seus representantes à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho instituído terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para submeter ao Prefeito o resultado final dos trabalhos por meio de Relatório, podendo este prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias por solicitação fundamentada da Coordenação.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal de Caicó/RN.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito de Caicó/RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F5C56C91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N º 845 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores do Município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inc. V, em consonância com o que estabelece o art. 30, inciso, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como a quantidade de servidores e outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle, melhor gestão de pessoal e financeira, celeridade e eficiência à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal Caicoense convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 25 de janeiro de 2021 a 02 de março 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min.

**Art. 4º** Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto o Auditório da Sede dos Conselhos, antigo prédio da Prefeitura Municipal de Caicó, localizada a Rua Felipe Guerra, 346, centro.

**Art. 5º** Face ao quadro de pandemia a que estamos submetidos, o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal para entrega dos documentos exigidos neste Decreto, bem como preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento, o qual faz parte integrante deste Decreto e estará disponível no sítio do município, deverá ser preenchido e assinado somente pelo servidor para entrega na data do recadastramento presencial. Obedecendo o seguinte cronograma:

SECRETARIA	DATA DE RECADASTRAMENTO
Administração	25/01 a 27/01
Procuradoria e Planejamento	28/01 a 29/01
Educação	01/02 A 05/02
Saúde	08/02 a 12/02
Infraestrutura	15/02 a 17/02
Meio Ambiente	18/02 a 19/02
Tributação e Finanças	22/02 a 24/02
Assistência Social	25/02 a 26/02
Agricultura	01/03 a 02/03

§ 2º A documentação de que trata este Decreto poderá também ser enviada pelo e-mail (recadastramentocaico2021@gmail.com) , devendo, neste caso, o servidor comparecer à Comissão Municipal de Recadastramento nos dias e horários indicados neste decreto apenas para assinatura do Formulário de Recadastramento do Servidor, portando a comprovação do e-mail enviado.

**Art. 6º** Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I – nome completo;
- II – data de nascimento, naturalidade e estado civil;
- III - identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- IV – tipo do vínculo de origem;
- V – cargo e, se for o caso, a classe, o nível e a função que exerce;
- VI – data de Admissão;
- VII – endereço, e-mail e telefones para contato;
- VIII – registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
- IX – grau de Instrução.

§ 1º Os servidores que estão afastados do serviço devem especificar o motivo, e os que estão fora do órgão de lotação devem indicar o órgão no qual está à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão, deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que tratam este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópias dos documentos a seguir mencionados:

- I - carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
- II - certidão de nascimento/casamento;

III - carteira de habilitação (caso ocupe cargo de motorista);  
 IV - Carteira de Reservista (Se homem);  
 V - comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);  
 VI - carteira de trabalho e previdência social (CTPS);  
 VII - comprovante de endereço;  
 VIII - certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);  
 IX - cópia do último contracheque;  
 X - comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão, e;  
 XI - declaração do Chefe Imediato, atestando onde o servidor está lotado, onde está desempenhando suas funções, jornada de trabalho e horário, conforme anexo II.

Art. 7º Será constituída, mediante Portaria, a Comissão Municipal de Recadastramento, a ser composta por no máximo 08 (oito) servidores municipais, que escolherá seu Coordenador na reunião de instalação da Comissão.

Art. 8º Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN), disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, bem como outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal, salvo se constatada qualquer outra irregularidade que impossibilite o pagamento.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de quinze dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da Comissão, contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

#### DECRETO N º 845 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO I.

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO(A) SERVIDOR(A):

DADOS PESSOAIS DO(A) SERVIDOR(A):

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CPF n.º \_\_\_\_\_.

RG n.º \_\_\_\_\_.

Título de Eleitor n.º \_\_\_\_\_.

PIS/PASEP n.º \_\_\_\_\_.

Registro Profissional, se tiver n.º \_\_\_\_\_.

Carteira Profissional (CTPS) n.º \_\_\_\_\_.

Grau de Instrução: \_\_\_\_\_.

Naturalidade: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Email: \_\_\_\_\_.

Telefones: \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

#### DECRETO N º 845 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

I – DADOS FUNCIONAIS:

Órgão de Origem: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

Data de Admissão: \_\_\_\_\_.

Marque com X:

Identificação do órgão, unidade e local de trabalho atualmente:

\_\_\_\_\_.

Cargo ou Função que exerce: \_\_\_\_\_.

Está a disposição de outro órgão (Sim ou Não): \_\_\_\_\_. (Caso a resposta seja Sim, responder as perguntas abaixo).

Órgão ou Unidade na qual esteja a disposição: \_\_\_\_\_.

Com ônus para a Prefeitura de Caicó? (Sim ou Não): \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

#### DECRETO N º 845 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARAÇÃO

Declaro, a bem da verdade e para os devidos fins que se fizerem necessários, que as informações prestadas neste formulário, bem como a documentação anexa exigidas no Decreto Municipal n.º 845/2021, correspondem à realidade fática, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Caicó-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Servidor(a)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável por receber o formulário do(a) servidor(a)

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

#### DECRETO N º 845 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SER ANEXADA AO PRESENTE FORMULÁRIO:

- 1 – Cópia da carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
- 2 – Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- 3 – Cópia da carteira de habilitação (caso ocupe cargo de motorista);
- 4 – Cópia da identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- 5 – Cópia do comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- 6 – Cópia da carteira de registro profissional (CTPS);
- 7 – Cópia do comprovante de endereço;
- 8 – Cópia do certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
- 9 – Cópia do último contracheque;
- 10 – Cópia do comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;

11 – Declaração do Chefe Imediato, atestando onde o servidor está lotado, onde está desempenhando suas funções, jornada de trabalho e horário, conforme anexo II. (para os servidores que estejam afastados ou a disposição de outro órgão não há necessidade de apresentar esta declaração).

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN  
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

#### DECRETO N° 845 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO II.

#### DECLARAÇÃO

Declaro pela fé pública, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o(a) Servidor(a): \_\_\_\_\_, está lotado na \_\_\_\_\_, desempenhando suas funções no setor de \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ no horário das \_\_\_\_\_.

Caicó-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato do Servidor

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3F6AEFED

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 167 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 256/2020, de 13 de maio de 2020, QUE MANDOU RESPONDER interinamente pelo cargo de Diretora do Hospital do Seridó, a servidora VIRGINIA MARIA DANTAS DA COSTA, inscrita no CPF nº 673.835.564-53, matrícula nº 1.1432, até ulterior deliberação.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 256/2020, de 13 de maio de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0BF5DDC2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 168 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cargo de provimento em confiança, WILD

LOPES CHACON, inscrita no CPF nº 047.208.484-43, até ulterior deliberação.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**98523B79

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 169 / 2021 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

**ONDE SE LÊ:**

Art.1° - NOMEAR, ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS, inscrita no CPF nº 011.783.494-16, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

**LEIA-SE:**

Art.1° - NOMEAR, ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS, inscrita no CPF nº 011.738.494-16, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 124/2021, de 14 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6B0678A0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 170 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 161/2021, de 14 de janeiro de 2021, QUE NOMEOU, AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 829.015.034-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 161/2021, de 14 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5B2D2F42

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 171 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 162/2021, de 14 de janeiro de 2021, QUE NOMEOU, REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 850.512.254-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 162/2021, de 14 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9F7058A2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 172 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, AUGUSTO ALVES DE AZEVÊDO, inscrito no CPF nº 829.015.034-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**48BE5D7B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 173 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 850.512.254-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D88DCE90

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 174 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, MARCOS VINICIUS LINHARES GONÇALVES, inscrito no CPF nº 057.614.854-78, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**ACA55373

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 175 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, HALYSON RODRIGO DE ARAÚJO DANTAS, inscrito no CPF nº 033.193.794-88, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F0B30012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 176 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 007.734.084-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Banda de Música, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3F532A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: **VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A COMPRA DE MATERIA DE EXPEDIENTE A SABER (02-CAIXAS DE PAPEL OFICIO A4 C/10, CANETAS ESFEROGRAFICAS, CLIPS Nº 02, 04, 5, FITA ADESIVAS E DE GOMA, COLCHETES PARA PAPEL, GRAMPEADOR, GRAMPOS, MARCA TEXTO, COLA BASTÃO C/10 UND), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPOPREV - RN.** Fica dispensada de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da (o) Credor ou Fornecedor abaixo citado.

Diante do exposto autorizado contratação através do:

Credor (a) ou Fornecedor (a): TECNOPAPEL PRESENTES E CANETAS LTDA – CNPJ: 38.481504/0001-00

Valor Contratado: **R\$ 741,47 (SETESENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

CAMPO REDONDO, 19 de janeiro de 2021.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**8491AF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 004, de 18 de janeiro de 2021(\*)**

*Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e;

**CONSIDERANDO** a manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que é obrigação desta Administração Pública cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação planejada de prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilmente a gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aportar recursos como contrapartida aos contratos de financiamento interno e externo e convênios firmados;

**CONSIDERANDO** o escopo de manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

**CONSIDERANDO** que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o último relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicado no dia 29 de setembro de 2020, edição 2367 do diário oficial dos municípios/FEMURN, demonstrando o percentual de gastos com pessoal em 58,42% (cinquenta e oito vírgula quarenta e dois por cento) da RCL no âmbito do Município de Canguaretama;

**CONSIDERANDO** os termos fixados no Termo de Ajustamento de Gestão / TAG nº 04/2019, firmado entre este Município de Canguaretama e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Termo de Ajustamento Conduta/TAC nº080.2019.000171/080.2018.001449, firmado entre este Município de Canguaretama e Ministério Público Estadual, os quais preveem várias medidas de proibição a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal a fim de reduzir os gastos com pessoal, e, por conseguinte, adequação a Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre elas, proibição de concessão de vantagens a servidores públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam SUSPENSAS todas as gratificações concedidas nos moldes da Lei Municipal nº 650/2015, a qualquer servidor que se enquadre na presente situação, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Tributação pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações contidas no preâmbulo deste decreto, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2021**.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **18 de janeiro de 2021**.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Dhioغو Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:A26DCA60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 04 DE JANEIRO DE 2021 À PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 008/2021 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
07 DE JANEIRO DE 2021**

Portaria de Diária nº 001/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de janeiro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Lucas Paulo da Silva**, RG nº 133.202.40, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 002/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de janeiro, com o objetivo de conduzir o paciente **Lucas Paulo da Silva**, RG nº 133.202.40, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 003/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro, para conduzir a paciente **Teresinha de Jesus Dantas**, CPF nº 261.843.544-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 004/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro, para conduzir o paciente **Ícaro Pietro Azevedo Dantas**, CPF nº 133.319.634-29, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 005/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Letícia Laiane Dantas da Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Ícaro Pietro Azevedo Dantas**, CPF nº 133.319.634-29, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 006/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no

uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro, para entrega de Testes de SWAB para COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 007/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de janeiro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria de Lourdes Dantas de Melo**, RG nº 002.323.021, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 008/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de janeiro, para conduzir a paciente **Ana Maria de Medeiros Dantas**, CPF nº 040.077.974-98, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**DCBE2CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 121 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 121 de 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Eduarda Rodrigues Lacerda** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretária Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**88120457

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 120 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 120 de 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico Especial da Saúde (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9BCAC95D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 119 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 119 de 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Ricardo de Moura Sobral** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8FB22A62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 113 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 113 de 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Sérgio Câmara Sobral** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**17429EBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 115 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 115 de 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Marcus Vinicius Menezes da Costa** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Procurador do Administrativo e do Patrimônio Público (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**28A6DC7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 110 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 110 de 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Lívia Carla Fernandes Cabral de Araújo** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto de Interesses Jurídicos (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AF0B37B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 112 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 112 de 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Renata Dantas Costa Borges de Mello** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Procurador do Meio Ambiente e Urbanismo (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B3892C04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 114 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 114 de 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Mario Ramalho de Carvalho** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Procurador do Contencioso (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D7A31726

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 117 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 117 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico Especial da Educação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**00D99BF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 111 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 111 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Rodolfo Fernandes Cabral** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FA84025F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 116 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 116 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Marcos Yure de Souza Oliveira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessoria Jurídica do Administrativo e do Patrimônio (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**34960A14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 118 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 118 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Gilson Nunes Cabral** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessoria Jurídica da Procuradoria (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**73B62EB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 124 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 124 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Silva de Andrade** no Cargo em provimento de comissão de **Subsecretário de Iluminação Pública (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:A4070AD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 123 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 123 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Célia Rosimary Campos de Araújo** no Cargo em provimento de comissão de **Secretária Adjunta de Serviços Urbanos (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: 106AFD82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 122 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 122 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretária Adjunta (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:E07CD002

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA N°  
003/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a **Chamada Pública nº 003/2020 para credenciamento de propostas para recebimento de apoio financeiro oriundo da Lei Federal 14.017/2020, que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e demais atividades, conforme Art. 2º, III da Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**, terá o prazo de inscrição PRORROGADO até o dia **22 de janeiro de 2021, ficando a sessão de abertura para o dia 25 de janeiro de 2021 às 09:00h (nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, no horário de 08:00h (oito horas) as 12:00h (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 15ED5BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE N°: 002/2021**

RESUMO DO PROCESSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005/2021  
INEXIBILIDADE N°: 002/2021  
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.334.385/0001-35  
VALOR FINAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE N°: 002/2021  
Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a Contratação de Empresa Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto do Município de Cerro Cora/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 083.334.385/0001-35.

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto do Município de Cerro Cora/RN.

Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Cerro Cora/RN, 18 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:**1ED59129

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - INEXIBILIDADE Nº**  
**002/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ nº 083.334.385/0001-35, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.056.000.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto do Município de Cerro Cora/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2.8- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	400- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	3007- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO	246- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2010- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	275- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	4009- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	263- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2011- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	290- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 18 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:**0B76174A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - INEXIBILIDADE Nº**  
**002/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto do Município de Cerro Cora/RN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 083.334.385/0001-35, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO- 1555- TIROL- NATAL- CEP: 59.056-000**

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2.8- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	400- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	3007- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO	246- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2010- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	275- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	4009- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	263- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2011- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	290- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**A7D6DBEC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias e Prédios Públicos do Município de Cerro Cora/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2.8- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	400- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	3007- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO	246- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2010- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO	275- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	4009- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	263- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2011- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	290- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**VALOR DO ESTIMADO:** R\$ 200,000 (duzentos mil reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 18 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**A14BB403**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, COM SEDE NA RUA MER- BALDO- NATAL/RN- CEP: 59.025-250.**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2.8- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	400- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	3007- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO	246- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2010- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO	275- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	4009- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	263- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2011- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	290- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**C8B30911**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, COM SEDE NA RUA MER- BALDO- NATAL/RN- CEP: 59.025-250.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2.8- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	400- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	3007- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	246- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2010- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	275- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	4009- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	263- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2011- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	290- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**E9FB85C3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - INEXIBILIDADE Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, COM SEDE NA RUA DO LAVRADIO, 71, ANDAR 2, CENTRO, RIO DE JANEIRO/ RJ, CEP: 20.230-070.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Telefonia Fixa No Município De Cerro Cora/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2.8- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	400- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	3007- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	246- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2010- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	275- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	4009- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	263- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2011- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	290- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 18 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**4EA98411**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº: 003/2021****RESUMO DO PROCESSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2021****INEXIBILIDADE Nº: 003/2021****CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A****CNPJ: 33.000.118/0001-79****VALOR FINAL: R\$ 6.000,00 (seis Mil Reais)****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº: 003/2021**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Telefonia Fixa No Município De Cerro Cora/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79.**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Telefonia Fixa no Município de Cerro Cora/RN.

**Vigência:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Cerro Cora/RN, 18 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**C94643B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA Nº 045/2021 – GP - COMISSÃO PREGÃO**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os integrantes da Comissão de Pregão, do Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, responsáveis pela direção e julgamento dos Pregões.

**Art. 2º** - A comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

- Aldrin Macedo de Medeiros – Pregoeiro;
- Samuel Brito de Lima – Equipe de Apoio.
- Paulo Marcos da Silva – Equipe de Apoio;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 19 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**C81AC4BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020 TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 003/2020**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NA RUA JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 18.334.420/0001-70**, com um valor total de R\$ 36.389,85 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de janeiro de 2021.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CD3BE7FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 085/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: K &amp; JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (OU ENQUANTO DURAR OS DIAS LETIVOS)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, PREFEITO; PELO CONTRATADO, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR, EMPRESÁRIO.

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5B6ECF45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3338/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 074/2020. CONTRATANTE: Município de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Parelhas Gás LTDA, CNPJ 24.206.617/0018-74; OBJETO: aquisição de combustível (Gasolina Comum), para suprir as necessidades da

frota deste município de Coronel Ezequiel/RN; VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: “33.90.30 – Material de consumo”. VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021.

Pelo Contratante:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN.

Pelo Contratado:

**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Empresário.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:** 730A105A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**CONTRATO Nº: 007/2021**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 003/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na coleta e destinação final de lixo hospitalar.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 19/01/2021 à 19/01/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:** 4C63DE95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021, Processo Licitatório n.º 003/2021, fundamentada no Art. 25, Inciso II, Art. 13 Inciso V. da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 22.918.738/0001-75, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil Reais), referente à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Cruzeta – RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:** F8482B05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/ 2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/ 2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 22.918.738/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Cruzeta – RN.

JUSTIFICATIVA: O município de Cruzeta, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade em proceder à contratação de advogados para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes ao assessoramento nas áreas administrativa, fiscal e previdenciária, através da elaboração de pareceres, patrocínios em processos judiciais e administrativos, além de assessoramento em todas as questões jurídicas de interesse do Município, bem como esclarecimentos, defesas, interposição de recursos, apresentação de memoriais e realização de sustentações orais em tribunais cujas sedes são distantes do Município, e especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil Reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 06 de janeiro de 2021, e encerrando em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
PROJ. ATIVIDADE: 2003 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, Art. 13 Inciso V. da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN. 06 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:** 00B42957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021, Processo Licitatório nº. 007/2021, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa OFICIO UNICO DA COMARCA DE CRUZETA, inscrita no CNPJ: 08.470.619/0001-71, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Cruzeta – RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:** 1AA2AD16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 003/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021, Processo Licitatório nº. 010/2021, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0298-61, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS: CARTA, TELEGRAMA, E MALOTE, JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Cruzeta – RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:** 9F6FFAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 006/2021, Processo Licitatório nº. 008/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa J M A ASSUNCAO – LAGOA COP, inscrita no CNPJ: 04.966.751/0001-

**18, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRO E FISCAL E ORÇAMENTÁRIA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 14 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:** B3F26532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2021– DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN  
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: J M A ASSUNCAO – LAGOA COP, inscrita no CNPJ: 04.966.751/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRO E FISCAL E ORÇAMENTÁRIA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN

JUSTIFICATIVA: O município de Cruzeta, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, necessita da contratação do objeto desta solicitação, em virtude da real necessidade de Coordenar, Orientar, e acompanhar, todas as unidades gestoras do Município, no que tange a execução Orçamentária e Contábil, para que a Administração seja conduzida nos padrões Legais determinados pelos órgãos de Controle e Leis que Regem a Administração Pública. Vale salientar que o município não dispõe de mão de obra qualificada para execução dos serviços, Por estas razões, a contratação de uma empresa especializada no Objeto pretendido é indispensável para que o município de Cruzeta-RN, tenha o melhor aproveitamento dos recursos, e êxito da implementação das políticas públicas e gestão dos recursos públicos em observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis que Regem o Município.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 14 de janeiro de 2021, e encerrando em 14 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PROJ. ATIVIDADE: 2048 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; 2007 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ  
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN, 14 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**EE7DDCC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0761, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias n.ºs 0755, de 05/11/2020; Portaria nº 0756, de 05/11/2020; Portaria nº 757, de 06/11/2020, em razão da lacuna existente na sequência das Portarias, decorrente de reservas de diárias não realizadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6B3C19C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0730, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias n.ºs 0178, de 09/03/2020; Portaria nº 0179, de 09/03/2020; Portaria nº 232, de 20/03/2020, em razão da lacuna existente na sequência das Portarias, decorrente de reservas de diárias não realizadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**598B23C4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria

nº 024, de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da Clientela Estudantil matriculada nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2021, em cumprimento do estabelecido pelas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o período compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 04 de fevereiro de 2021, até às 13h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4C2A244F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 04.01.01/2017**

**ADITIVO:** 04.01.01/2017

**ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 01/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL** 01/2017- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
**CONTRATADO:** EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA  
**CNPJ:** 08.060.544/0001-50  
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 01 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1AB9C17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 08.01.34/2017**

**ADITIVO:** 08.01.34/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 01.34/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL** 34/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**CONTRATADO:** CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS  
**CNPJ:** 18.043.439/0001-67  
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 01 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**58F4D198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 06.01.21/2017**

**ADITIVO:** 06.01.21/2017

**ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 21/2017

**PREGÃO PRESENCIAL 21/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ÁREA DE ARRECADANÇA/TRIBUTOS**

**CONTRATADO: TINUS INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: 35.408.525/0001-45**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021**

**BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

CURRAIS NOVOS, 01 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:CF124884**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0118, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos), que traz os deveres dos servidores, e o artigo 127, que traz as condutas vedadas aos servidores;

Considerando o disposto nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 07/2006, que trazem a obrigatoriedade de apuração das irregularidades cometidas;

Considerando ainda, o teor do autos do processo protocolizado sob o nº 15.073/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de fatos supostamente praticados pelo servidor **Edilson Gomes de Alcântara**, matrícula nº 2045-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador: B90660AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2021**

**Portaria nº 061/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA, brasileira, casada, matrícula nº 285, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador: 77CF420A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/2021**

**Portaria nº 062/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZELEIDE NATO DA SILVA LIMA, brasileira, casada, matrícula nº 342, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador: 970FA2F9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/2021**

**Portaria nº 063/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES, brasileira, divorciada, matrícula nº 383, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal Sonho Infantil.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**671BFE0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/2021**

**Portaria nº 064/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **JOSIANE FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, brasileira, casada, CPF nº 076.319.024-10, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Creche Municipal Sonho Infantil.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D5B6477E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2021**

**Portaria nº 065/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **CÍCERO MARQUES LOPES**, brasileiro, casado, matrícula nº 216, CPF: 378.296.024-68, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2894D782

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2021**

**Portaria nº 066/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **ANGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, viúva, matrícula nº 329, CPF: 009.153.714-21, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8D512766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 067/2021**

**Portaria nº 067/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **MAYRLA CORREIA BENTO**, brasileira, solteira, CPF nº 112.038.134-73, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Leite.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FDAEB464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 068/2021**

**Portaria nº 068/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **EDCARLOS LUIZ DA SILVA**, brasileiro, Casado, matrícula nº 081, CPF: 027.970.294-96, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Francisco Vital da Cunha localizada no Sítio Frade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A32F033F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069/2021**

**Portaria nº 069/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **MARIA ADILENE FERNANDES**, brasileiro, Casada, matrícula nº 390, CPF: 052.594.174-61, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal José Augusto da Silva localizada no Sítio Lagoa de Dentro.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:E3B2E8EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/2021**

**Portaria nº 070/2021, Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA**, brasileiro, Casado, CPF: 825.374.373-49, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Raimunda Marques de Melo localizada no Sítio Jardim.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:A027EC08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
001/2021**

**OBJETO:** Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à contratação dos serviços de energia elétrica.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 15 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:11B81788

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN com o valor total de R\$ 567.921,36 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), pago mediante prestação de serviços, obedecendo o projeto básico, destinado à contratação dos serviços de energia elétrica. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:C1FA35F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA LTDA  
CNPJ: 11.587.975/0001-84**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de realização dos certificados digitais, necessários para a secretaria de administração e demais secretarias para validar juridicamente e garantir proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$ **6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de janeiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3BCC70C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010024/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010024/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 13.081,67

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8A17F427

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010025/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010025/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.290,40

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7214FA50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010026/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010026/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.009,99

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CA50E056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010027/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010027/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.434,90

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**60AADA2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020015**

**CONTRATO Nº 2020015**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico Nº 008/2020 - PE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

**CONTRATADA:** RUTH ATACAREJO EIRELI

**CNPJ (MF) Nº 29.143.973/0001 - 61**

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de kits de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 196 – 2 . 6001 . 12 . 365 . 41 . 2 . 26 . 0 . 339030 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1060 – Programa Nac. de Alim. Escolar – PNAE

**Valor Global:** R\$ 28.756,00 ( Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

**VIGÊNCIA:** 18/12/2020 a 17/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2021

**ASSINANTES:**

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

ADRIANO CARVALHO ALVES - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**73758D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2020015 – PE**  
**008/2020**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001 - 80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Jandira Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001 - 61, representado pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2020015 oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2020; objetivando o acréscimo em seu objeto no percentual de 6,7% do total inicialmente contratado passando o mesmo do total inicial de 553 Kits para o total final de 590 kits correspondendo ao valor total contratado de R\$ 30.680,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de janeiro de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**DCFFBECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Subdiretor da Unidade Mista de Saúde do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 063.682.864-66, para ocupar o Cargo em Comissão de Subdiretor da Unidade Mista de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:06838B32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Endemias do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **KARLA PRISCILA PROFIRIO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 078.956.694-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Endemias do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:E46F2554

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Vigilância Sanitária do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE BRENO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 081.224.134-71, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância Sanitária do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:C2BB7BB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 061.500.574-88, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:AC6732EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **FRANCISCO ANTONIO LISBOA MARTINS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 012.545.144-06, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2F997C55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **MARGARIDA RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 012.908.094-29, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9593093A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **SOLANGE DA SILVA LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 080.264.054-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1F59CF83

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **MICARLA PRISCILA DA SILVA SANTANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 079.515.944-74, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4C83F0D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Piloto de Ambulância do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e na Lei 430/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **MANOEL GENILDO DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 720.872.004-59, para ocupar o Cargo em Comissão de Piloto de Ambulância do Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D12F7F19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Piloto de Ambulancha do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e na Lei 430/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ADAILTON TARQUINO DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 036.748.124-36, para ocupar o Cargo em Comissão de Piloto de Ambulancha do Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AEC190F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e na Lei 430/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **EDIVANIO DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 067.178.194-48, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7B505475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e na Lei 430/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ADAUTO RODRIGUES SANTIAGO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 035.412.274-60, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1BB3262F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2021/PMG-GP**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

- I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
- II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a senhora, **MARIA NEIDE DE FRANÇA SIQUEIRA**, portadora do CPF nº 704.268.644-68, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO JARDIM ESCOLA ROSA DO VALE**, código FG, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**;

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3E138D20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município

nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **FÁBIO DA SILVA BANDEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 066.521.924-54, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:468DDC50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **ANILDA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 074.614.724-45, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:2C6F36D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **MARIA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 051.309.504-70, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:892BB423

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2021/PMG-GP**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 116.541.294-29, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

**I** - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

**II** - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

**III** - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

**IV** - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

**V** - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

**VI** - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

**VII** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

**VIII** - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A8BB9C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 06/2021**

**Objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Tributário, Licitações e Contratos Administrativos.**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 06/2021**, para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo, especificamente na área de licitações e contratos administrativos, bem como em Direito Tributário, a serem realizados junto ao município de Goianinha/RN, pelo período de 12 (doze) meses, determinando a contratação direta com o escritório de advocacia **PITA MATIAS ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PMA) – OAB/RN 301, CNPJ n.º 12.539.985/0001-16, no valor mensal de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, II, III e V, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, e no art. 3-A da Lei 8.906/94.**

Publique-se.

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C3F15AD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
34/2021**

A Prefeita Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI para a Contratação de empresa especializada em publicidade de editais de

licitações, em jornal de grande circulação no Estado do Rio do Norte, no valor global de R\$17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**4D3C16D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 069/2021- GP**

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA CARLA FLORÊNCIO MARTINS, sob a portaria n.º 069/2021, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Nazaré de Andrade Duarte, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**D3687896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 070/2021- GP**

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ATELMA CORDEIRO DE LYRA, sob a portaria n.º 070/2021, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**C4C0D0B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 071/2021- GP**

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIANE LIMA DE BRITO BEZERRA, sob a portaria nº 071/2021, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**A06AF059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 072/2021- GP**

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. OSVALDO COSTA NUNES, sob a portaria nº 072/2021, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Dep. Maria do Céu P. Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**86615E62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2021**

**Nº Procedimento:** 36/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2021. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo, especificamente na área de licitações e contratos administrativos, bem como em Direito Tributário, a serem realizados junto ao município de Goianinha/RN, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Pita Matias Araújo Advogados Associados (PMA), CNPJ n.º 12.539.895/0001-16 e OAB/RN n.º 301.

**Valor do contrato:** R\$ 264.000,00. **Prazo de vigência:** 15/01/2021 a 15/01/2022. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A, da Lei n.º 8.906/04. **Data de assinatura:** 15/01/2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**7147091A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 002/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ sob n.º 08.162.687/0001-73

Contratada: SEC PUBLICIDADE EIRELI CNPJ sob n.º 08.381.234/0001-38

Processo Administrativo nº 34/2021 – Dispensa de Licitação nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicidade de editais de licitações, em jornal de grande circulação no Estado do Rio do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Goianinha, em 20/01/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Sec Publicidade EIRELI,  
CNPJ sob n.º 08.381.234/0001-38

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

CPF: 365.735.824-20

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A4EB5110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº  
1/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á Pregão Presencial SRP n.º 1/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES COM GRADE DE ARRASTO PARA O CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 02 de fevereiro de 2021 (terça-feira) às 09:00h, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: cpldixsept@gmail.com

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de janeiro de 2021

**ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**42F0C6AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2021 – GP**

PORTARIA Nº 023/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 18 de Janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

**RESOLVE:**

Nomear, **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de CHEFIA DE PROTOCOLO, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de Janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7DC1F02E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2021 – GP**

PORTARIA Nº 024/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 18 de Janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

**RESOLVE:**

Nomear, **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE** para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA A SAÚDE, nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de Janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**6325F9C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2021 – GP**

PORTARIA Nº 025/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 18 de Janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

**RESOLVE:**

Nomear, **DUAN SIDNEY SILVA MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de SUBCOORDENADORIA DE CONTROLE E APOIO AO PRODUTOR RURAL, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de Janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**14FA482F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2021 – GP**

PORTARIA Nº 026/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 18 de Janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

**RESOLVE:**

Nomear, **ERIVALDO PIMENTA MARQUES** para exercer o Cargo em Comissão de SUBCOORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de Janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**0589C116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 041/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano vinculado à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Gerente de Desenvolvimento Urbano** a pessoa de **JOSÉ AIRTON ARAÚJO DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 702.663.604-91.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 11 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**A77C9066

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 051/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras vinculado à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Gerente Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras** a pessoa de **DAMIÃO GENILDO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 007.804.174-02.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**A080CA38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 052/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários** a pessoa

de **THIAGO JAKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor inscrito no CPF nº 077.542.394-77.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**6D49A803

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 053/2021**

*Transfere Servidor da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Ação Social.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, a partir desta data, o servidor **RAIMUNDO MARCIO BORGES**, vigia, matrícula nº1277-1, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**2F7D75B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 054/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Políticas de Convênios e Parcerias vinculado à Secretaria de Ação Social Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Políticas de Convênios e Parcerias** a pessoa de **LAILSON DIONÍZIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 101.771.724-95.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**E8E92FE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 055/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Sócio Educativo vinculado à Secretaria de Ação Social Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento Sócio Educativo** a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 099.732.124-52.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**15C2AF3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 056/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Habitação vinculado à Secretaria de Ação Social Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Habitação** a pessoa de **ADUILCE GLEICE SILVA E SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 007.698.244-04.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**A4B7CF17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 057/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Projetos e Convênios vinculado à Secretaria de Educação Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Diretor Executivo de Projetos e Convênios** a pessoa de **ULISSES DE MELO FURTADO**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 053.604.354-02.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**50A76B9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 058/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo Universitário vinculado à Secretaria de Educação Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Gerente Executivo Universitário** a pessoa de **FRANCISCA DULCIMAR DOS SANTOS**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 405.936.304-91.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**14C78CC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 059/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Pessoal vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR para o cargo comissionado de **Gerente de Pessoal** a pessoa de **ROSEMBERG VALCÁCIO BORGES**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, inscrito no CPF nº 034.797.204-71.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**22B9CBBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00075/2020**

Às 10:23 horas do dia 19 de janeiro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00075/2020, referente ao Processo nº 5940/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guimarães/RN.

**Resultado da Adjudicação**

- **02.800.122/0001-98** - **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos **itens 04, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28 e 31;**

- **05.818.747/0001-75** - **NUTRIR SAUDE STORE LTDA**, quanto aos **itens 13 e 14;**

- **23.523.598/0001-07** - **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA**, quanto aos **itens 07, 08 e 32;**

- **24.240.998/0001-60** - **R C DE FREITAS**, quanto aos **itens 01, 02, 05, 12, 19, 23, 24, 25, 26, 29 e 30;**

- **31.374.700/0001-70** - **SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICA O LTDA**, quanto aos **itens 03, 06, 09 e 10; e**

- **75.014.167/0001-00** - **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, quanto ao **item 11;**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**F7E46E43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2021 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomear, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**03CC62AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2021 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomear, **FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA**, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**496147AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 470/2021**

Exonera os cargos de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 470/2021**

NOME	CARGO
EDILMA DE SOUZA JANEIRO	SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
JANIELLE INGRIDS DA SILVA	SUBCOORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR
MARIA DA CONCEICAO VALE DE MORAIS	SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A6C4F237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 471/2021**

Exonera JANNE JANAINA DO NASCIMENTO, do cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**41B55F12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 472/2021**

Exonera MARIA ANTONIA DA SILVA, do cargo de Gerência de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARIA ANTONIA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2A188D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 473/2021**

Nomear, BRUNO JOSE GALVAO DA SILVA, no cargo de Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **BRUNO JOSE GALVAO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1E2609EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 474/2021**

Nomear, MARCILIANNI SOARES DE MORAIS, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARCILIANNI SOARES DE MORAIS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FAE14677

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 475/2021**

Nomear, ANDRIELLE FREIRE FELICIO, no cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ANDRIELLE FREIRE FELICIO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B747E7FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 476/2021**

Nomear, JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS, no cargo de Assessoria de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria de Vigilância em Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FD7B14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 477/2021**

Nomear, FABIANO SOUZA DE SENA, no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FABIANO SOUZA DE SENA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**57C30A64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 478/2021**

Nomear, ALLAYNE SILVA CARNEIRO, no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ALLAYNE SILVA CARNEIRO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D1A5AA59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 479/2021**

Nomear, RAQUEL SILVA DA CRUZ, no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, RAQUEL SILVA DA CRUZ, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**945A1C42

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 480/2021**

Nomear, RAIMUNDO INACIO BEZERRA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, RAIMUNDO INACIO BEZERRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**35BCEE78

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 481/2021**

Nomear, KAROLAYNE RODRIGUES COSTA, no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, KAROLAYNE RODRIGUES COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9D848A69

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 482/2021**

Nomear, CARLOS THIAGO DE MORAIS PERES, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, CARLOS THIAGO DE MORAIS PERES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D36FFF12

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 483/2021**

Nomear, MARIA JOSE DE MELO PINHEIRO, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARIA JOSE DE MELO PINHEIRO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9B3BAEE7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 484/2021**

Nomear, CARLOS FELIPE DA SILVA MIRANDA, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CARLOS FELIPE DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C80FB51A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 485/2021**

Nomear, MARIA DO SOCORRO LEMOS DO NASCIMENTO, no cargo de Subcoordenador de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DO SOCORRO LEMOS DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**15F11683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 486/2021**

Nomear, MARIA MICHELE DA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA MICHELE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1A050BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 487/2021**

Nomear, LUANNA PRISCILA SABINO DA FONSECA, no cargo de Gerência do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUANNA PRISCILA SABINO DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**29E538C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 488/2021**

Nomear, AMANDA TIBURCIO DE SOUZA, no cargo de Assessora Técnica Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AMANDA TIBURCIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AB7E3D20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 489/2021**

Nomear, JOICE PAULA LUNA SILVA, no cargo de Gerência do Ambulatorio Médico Especializado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JOICE PAULA LUNA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Ambulatorio Médico Especializado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5DEC42FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 490/2021**

Nomear, IGOR JUAN DA SILVA CAMARA, no cargo de Diretoria do Fundo Municipal e Logística.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, IGOR JUAN DA SILVA CAMARA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Fundo Municipal e Logística, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0ADB416A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 491/2021**

Nomear, AMANDA PAULA SANTOS QUEIROZ, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, AMANDA PAULA SANTOS QUEIROZ, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1D1524BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 492/2021**

Dispõe sobre substituições de membros do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MONALISA CAVALCANTE BARRA, matrícula 27295 para compor o Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP, na qualidade de membro, em substituição de AFILZA MARIA FREIRE PINTO, matrícula 27266;

**Art. 2º** - Nomear MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA, matrícula 0082 para compor o Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP, na qualidade de membro, em substituição de EDNALVA DE SIQUEIRA SALES, matrícula 1160.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BA7B9203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 54**

Tornar sem efeito a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2021. Edição 2443.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**800354C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 051/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZA** os servidores municipais, Sr. JOSE LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, portador do CPF 033.644.254-85, nomeado no cargo de Secretário Municipal de saúde em conjunto com o EDER

POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA, portador do CPF 062.911.514-13, nomeado no cargo de Tesoureiro da secretaria municipal de saúde, para movimentar as contas bancárias da Prefeitura municipal de Ielmo marinho no **Banco do Brasil S.A. – Agência 2256-X**.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on-line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.

Abrir contas de depósitos;  
 Autorizar cobranças;  
 Solicitar saldos, extratos e comprovantes;  
 Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contrordenar cheques;  
 Efetuar resgates/aplicações financeiras;  
 Cadastrar, alterar e desbloquear senha;  
 Efetuar saques - conta corrente;  
 Efetuar saques – poupança;  
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;  
 Efetuar transferências por meio eletrônico;  
 Consultar contas/aplic. programas repasses de recursos;  
 Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;  
 Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;  
 Solicitar saldos/extratos de investimentos  
 Emitir comprovantes  
 Efetuar transferências p/ mesma titularidade  
 Consultar obrigações do débito direto autorizado.

**Art. 3º. Das contas correntes relacionadas:**

**Secretaria Municipal de Saude**  
**Cnpj: 11.463.911/0001-71**

**Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho**  
**Cnpj: 08.004.525/0001-07 – Contas vinculadas a recursos da saúde.**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS ATIVAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	BLOCO/PROGRAMA
Banco do Brasil	2256X	273554	BL PSB
Banco do Brasil	2256X	242756	BLATB
Banco do Brasil	2256X	242764	BLMAC
Banco do Brasil	2256X	242772	BLVGS
Banco do Brasil	2256X	242748	BLAFB

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador: 89412D3D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**MI/RN Nº 0061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Presencial com objetivo de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO ELÉTRICA E DE REFRIGERAÇÃO)** em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN, que estava marcada para o próximo dia 21 de janeiro de 2021, às 08h00min, fica **ADIADA**, devido a alteração no termo de referência, e

será realizada no próximo dia 1º de fevereiro, às 08h30min no mesmo local. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sala de licitações, 1º andar, Centro Administrativo, Av Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN, no horário de expediente ou pelo Tel: (84) 3424-0149.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador: 971DB29D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA 46/2021**

Portaria Nº 46/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Naira Lidiane Andrade para o cargo de Diretora da Farmácia Básica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Naira Lidiane Andrade, CPF 082.954.624-31, RG 2.798.944 - ITEP/RN, para o Cargo de Diretora da Farmácia Básica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.  
 Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador: 983F2442**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA 047/2021**

Portaria Nº 47/2021

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Joyce Rezende Maia para o cargo de Coordenação de Gestão da Atenção Básica da Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srta. Joyce Rezende Maia, CPF 110.767.134-59, RG 3.242.298- SSP/RN, para o Cargo de Coordenação de Gestão da Atenção Básica da Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.  
 Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**6708975E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 48/2021**

Portaria Nº 48/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marcia Kelly de Almeida Mota para o cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde Mãe Arlinda e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Marcia Kelly de Almeida Mota, CPF: 053.447.954-59, RG 002.095.684- SSP/RN, para o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde Mãe Arlinda, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**1B82A1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 49/2021**

Portaria Nº 49/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Zuloaga Pinheiro de Freitas para o cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde Mãe Dália e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Zuloaga Pinheiro de Freitas, CPF 912.388.544-00, RG 1.100.634- ITEP/RN, para o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde Mãe Dália, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**06E5DF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 51/2021**

Portaria Nº 51/2021

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Naryanna Gomes Regis para o cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. Naryanna Gomes Regis, CPF 094.317.794-47, RG 002.868.072 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão de Licitações e Contratos, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**188482E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 52/2021**

Portaria Nº 52/2021

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Ana Livia Pinheiro de Moraes Rezende para o cargo em Comissão de Coordenação de Comunicação Social, Marketing, Publicidade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. Ana Livia Pinheiro de Moraes Rezende, CPF: 101.730.894-29, RG 003.075.187- SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenação de Comunicação Social, Marketing, publicidade; lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**82FF4E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 53/2021**

Portaria Nº 53/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho para o cargo em Comissão de Responsável da Seção de Fortalecimento e Desenvolvimento da Cultura do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, CPF 104.835.294-35, RG 002.807.315 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Responsável da Seção de Fortalecimento e Desenvolvimento da Cultura do Município, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**A68AE135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 54/2021**

Portaria Nº 54/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Wanderson Rezende de Souza para o cargo em Comissão de Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Wanderson Rezende de Souza, CPF 107.142.214-65, RG 002.710.387 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**6A41C4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 50/2021**

Portaria Nº 50/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTÔNIO LUCIVAN HOLANDA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito, o Sr. ANTÔNIO LUCIVAN HOLANDA, CPF 035.364.134-04, RG 1714147-SSP/RN, para responder interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviço Urbano, da Secretaria Municipal de Serviço Urbano.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Itaú RN, 19 de janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**621234D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 05/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021\***

Portaria Nº 05/2021\*

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Antônio Lucivan Holanda para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Antônio Lucivan Holanda, CPF 035.364.134-04, RG 1.714.147- SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 02 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito

\*Replicado por motivo de incorreção

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**A3DFEC75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 322, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

*Institui o Programa Criança Feliz no Município de Jaçanã/RN e da outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I e III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Institui o Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Jaçanã/RN, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

Parágrafo Único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

**Art. 2º** O Programa Criança Feliz tem os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

**Art. 3º** Para cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 2º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersectorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersectorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias; e

IV - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art. 4º** São públicos prioritários do Programa Criança Feliz:

I - Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II - Crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC; e

III - Crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

**Art. 5º** O Programa Criança Feliz no Município de Jaçanã/RN será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será regido conforme as exigências estabelecidas pelo Programa em âmbito nacional, mediante a atuação de uma equipe a qual será composta de Coordenador (opcional), Supervisor e Visitador.

§ 1º São requisitos para a função de Coordenador do Programa Criança Feliz:

I – Nível superior completo;

II – Experiência Administrativa;

III – Conhecimento na área social; e

IV – Habilidades de liderança, de comunicação e de sistemas.

§ 2º O Supervisor do Programa Criança Feliz deverá possuir nível superior completo, preferencialmente, psicólogo, assistente Social, sociólogo, antropólogo, economista doméstico, terapeuta ocupacional, pedagogo e musicoterapeuta.

§ 3º O Visitador do Programa Criança Feliz deverá possuir nível médio completo.

**Art. 6º** As funções previstas pelo artigo anterior serão ocupadas por bolsistas, cujas atribuições, quantitativos de vagas e valores das bolsas estão previstas no anexo único da presente Lei.

**Art. 7º** O recrutamento dos membros da equipe do Programa Criança Feliz ocorrerá mediante processo seletivo simplificado, cujas regras serão previstas em edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O recrutamento de que trata este artigo deverá ser deflagrado no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da presente lei.

**Art. 8º** Os recursos repassados pelo Governo Federal poderão ser utilizados para manutenção do Programa Criança Feliz, inclusive para o pagamento das bolsas dos membros da equipe local.

Parágrafo único. As ações do programa e o recrutamento da equipe ficam subordinados ao recebimento dos recursos financeiros do Governo Federal.

**Art. 9º** Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica do Orçamento Geral do Município, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jaçanã/RN, 19 de janeiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7DCDD2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a alteração do requisito de investidura na função de confiança de Coordenador da Atenção Básica, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Jaçanã/RN.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I e III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica alterado, na estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, o requisito de investidura na função de confiança de Coordenador da Atenção Básica, de modo que o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 015/2019, de 09 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. É requisito para investidura na função de confiança de Coordenador da Atenção Básica ser enfermeiro efetivo do Município de Jaçanã, de modo a fazer jus a um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento-base”.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 19 de janeiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C01793DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

*Cria Secretaria Municipal, transforma e remaneja cargos e funções públicas e altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I e III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Compras Públicas a qual compete:

- I – implantar e manter o cadastro de fornecedores do município;
- II – emitir o certificado de fornecedor;
- III – elaborar instrumentos convocatórios e contratos;
- IV – realizar licitações e processar inexigibilidades e dispensas;
- V – sugerir padronização de bens e serviços determinando e revisando as especificações;
- VI – sugerir penalidades no decorrer do procedimento licitatório;
- VII – elaborar registros de preços;
- VIII – promover a alienação de bens públicos inservíveis do patrimônio do município;
- IX – administrar o calendário de solicitações de bens, serviços e obras;
- X – manter setor de pesquisa mercadológica e normatização;
- XI – manter arquivo de licitações e contratos pelo prazo legal;
- XII – mandar publicar os editais e contratos referentes aos serviços contratados;
- XIII – analisar e responder recursos administrativos de sua área de competência;
- XIV – promover estudos para aprimorar os procedimentos licitatórios;
- XV – participar da elaboração da proposta orçamentária e administrar os recursos destinados à despesa de custeio da Secretaria;
- XVI – promover o trâmite da documentação ingressa e egressa da Secretaria;
- XVII – manter estudos de controle de custos para avaliação de resultados.
- XVIII – representar o órgão e supervisionar as atividades dos departamentos que compõem a Secretaria;
- XIX – responsabilizar-se pelas licitações e compras públicas;
- XX – responder aos recursos de licitantes encaminhados à autoridade superior.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Compras Públicas, titular da Secretaria Municipal criada pelo artigo anterior, possuindo natureza de agente político, de livre nomeação, sujeitos à fixação de subsídios nos termos dos arts. 37, inciso X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras Públicas 01 (um) Agente Político e as seguintes funções gratificadas e cargos comissionados:

- I - 01 (uma) função gratificada de Superintendente de Compras e Licitações;
- II - 01 (uma) função gratificada de Pregoeiro;
- III - 03 (três) funções gratificadas de Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- IV - 01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Compras e Licitações;
- V - 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Compras e Licitações;

**Art. 4º** São atribuições da função de Superintendente de Compras e Licitações:

- I - prestar assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Compras Públicas;
- II - manifestar-se nas consultas encaminhadas a Secretaria;
- III - elaborar as minutas de instrumentos convocatórios e contratos;
- IV - acompanhar o processo licitatório na sua totalidade;
- V - promover o acompanhamento e avaliação permanente das ações organizacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Compras Públicas;
- VI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

§ 1º O servidor designado para função de Superintendente de Compras e Licitações faz jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento-base.

§ 2º O servidor designado para função gratificada de Superintendente de Compras e Licitação deve possuir, preferencialmente, formação superior em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis ou Administração, devendo exercer, além das atribuições do caput, as relativas ao cargo efetivo.

**Art. 5º** São atribuições da função gratificada de pregoeiro:

- I - credenciamento dos interessados;
- II - condução dos procedimentos relativos aos lances de forma efetiva e real;
- III - estimular a competição por meio de lances;
- IV - análise e compreensão da prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, verificando sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação da proposta de menor preço e elaboração da ata;
- V - condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VI - exame e decisão sobre os recursos;
- VII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior visando à homologação e a contratação;
- VIII - recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
- IX - observar e fazer cumprir as disposições legais de pregão eletrônico e presencial.

§ 1º São requisitos para o servidor investido na função gratificada de pregoeiro:

- I – não ter sofrido penalidade administrativa ou penal transitada em julgado em processo não prescrito;
- II – capacitação específica para o exercício da função, por meio da realização de curso referente à formação de pregoeiro;
- III – conhecimento da legislação específica do pregão eletrônico/presencial e em geral a respeito de licitações;
- IV – domínio específico de técnicas de condução do certame e negociação do processo;
- V – ter capacidade de liderança, gerenciamento de processos administrativos simultâneos e coordenação de trabalhos;
- VI – ter habilidade de negociação;
- VII – ter segurança na condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VIII – ter domínio em informática;
- IX – ter experiência em processos licitatórios ou ter participado como membro de comissão de licitação;

§ 2º – O servidor designado para a função de pregoeiro faz jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento-base.

§ 3º - O servidor designado para função de pregoeiro e que também compor a Comissão Permanente de Licitação faz jus, apenas, à gratificação prevista pelo parágrafo anterior.

**Art. 6º** São atribuições da função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitações, dentre outras definidas na legislação federal sobre o assunto:

- I – dirigir e julgar as licitações que a Administração Pública venha promover;
- II – conduzir a sessão pública de recebimento de envelopes contendo os documentos de habilitação e dos envelopes portadores das propostas técnica e comercial, se prevista em edital e abertura desses invólucros;
- III – realizar o exame formal, segundo os termos e as condições do ato convocatório, dos documentos de habilitação;
- IV – tornar público o resultado da habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V – promover o julgamento das propostas apresentadas, também segundo o prescrito no edital ou carta-convite, da proposta técnica ou comercial, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- VI – proceder à classificação ou desclassificação da proposta conforme atenda ou não ao edital;
- VII – revisar seus atos, por ofício ou denúncia de qualquer cidadão ou parlamentar;
- VIII – receber recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando dessa interposição os participantes da licitação;

IX – atender às diligências e decisões determinadas pela autoridade superior;

§ 1º São requisitos para o servidor membro da Comissão Permanente de Licitações:

I – não ter sofrido penalidade administrativa ou penal transitada em julgado em processo não prescrito;

II – ter conhecimento da legislação sobre licitação;

III – ter capacidade de liderança, gerenciamento de processos administrativos simultâneos e coordenação de trabalhos;

IV – ter habilidade de negociação e capacidade de decisão;

V – ter conhecimento em informática;

§ 2º O servidor designado para função de membro da Comissão Permanente de Licitação faz jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento-base.

**Art. 7º** O cargo comissionado de “Coordenador de Compras e Licitações” e um cargo comissionado de “Assessor de Compras e Licitações” que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento passarão a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras Públicas, cujas atribuições estão previstas no Anexo I, da Lei Complementar nº 09/2013.

**Art. 8º** Fica transformado o segundo cargo comissionado de “Assessor de Compras e Licitações” que compõe a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em cargo comissionado de “Assessor Administrativo”, com Padrão de Vencimento 01 (CC1), cujas atribuições são inerentes ao cumprimento das competências definidas para a Secretaria.

**Art. 9º** Fica transformada a natureza jurídica da função de confiança de “Diretor Clínico de Unidade Hospitalar” em um cargo comissionado de “Diretor Clínico da Unidade Hospitalar”, com Padrão de Vencimento 04 (CC4), cujas atribuições estão especificadas nos incisos do § 3º, do art. 40, da Lei Complementar nº 09/2013.

§ 1º Na hipótese de o cargo de Diretor Clínico da Unidade Hospitalar ser ocupado por servidor do quadro efetivo, este perceberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento-base.

§ 2º O servidor investido na função de Diretor Clínico da Unidade Hospitalar deve ter escolaridade mínima de nível superior completo em Medicina e inscrição no respectivo Conselho Regional.

**Art. 10** Revogam-se as alíneas “c”, “e” e “i”, do inciso VI, do art. 3º; Seção II do Capítulo I; Subseção Única, da Seção III, do Capítulo II; inciso V do art. 29; inciso V, do art. 32; e inciso VI, do art. 54, da Lei Complementar Municipal nº 009/2013 e demais disposições em contrário.

**Art. 11** Fica revogada a Lei Complementar nº 17/2019.

**Art. 12** Constitui recursos para cobrir as despesas decorrente da presente Lei Complementar a dotação específica na rubrica de pessoal constante do Orçamento Geral do Município, em execução.

**Art. 13** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 19 de janeiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**642EFFC7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 045/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação de Jaçaná/RN para o biênio 2021/2023.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 024, de 07 de abril de 2003, que instituiu o Conselho Municipal de Educação, no âmbito deste Município, e diante das indicações dos representantes das instituições mencionadas no art. 3º da referida lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Jaçaná/RN para o biênio 2021/2023:

I - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janaina Andrade de Lima Venâncio: CPF: 052.771.554-90;

Suplente: Joseane de Araújo: CPF: 007.789.574-62;

Titular: Maria Jussara Almeida Santos: CPF: 103.802.904-05;

Suplente: Maria das Graças Dantas: CPF: 777.838.674-72;

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Victor Nascimento dos Santos: CPF: 108.897.064-84;

b) Suplente: Francisco Batista de Moura Júnior: CPF: 066.328.114-85;

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Eusivan Santos Medeiros Silva: CPF: 351.223.664-20;

b) Suplente: Gerlânea Silva de Oliveira: CPF: 053.261.514-05;

IV - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Estaduais:

a) Titular: João Fabiano de Medeiros: CPF: 807.049.134-53;

b) Suplente: Joana Darc Palmeira de Macedo Fernandes: CPF: 039.344.754-50;

V - Representantes das Igrejas:

a) Titular: Gesaildo Martins de Oliveira Júnior: CPF: 103.328.154-98;

b) Suplente: Adriana do Nascimento Almeida: CPF: 026.559.524-05;

VI - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino:

a) Titular: José Constantino Dantas Neto: CPF: 030.581.084.78;

b) Suplente: Valéria Alves Teixeira: CPF: 028.228.354-46;

VII - Representantes de Pais de alunos:

a) Titular: Úrsula Érica da Silva: CPF: 017.458.004-50;

b) Suplente: Deuzinete Gomes de Araújo: CPF: 037.892.994-13.

**Art. 2º** A presidência do Conselho Municipal ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, com atribuições de coordenação e fiscalização dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 19 de janeiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**135D38E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020-PMJ AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020-PMJ AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que será adiada a sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020**, destinada a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas do Município de Jandaíra/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será adiada para às **09:00h** do dia **04 DE FEVEREIRO DE 2021**, em face das alterações no **Anexo V.2** (Cronograma Físico Financeiro) do Projeto Básico (Anexo V do Edital). O Novo Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em

dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**FB07AE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuários Gerenciadores” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**NOME:** JOSÉ DANIEL VIEIRA DE ARRUDA

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**MATRÍCULA:** 963

**CPF:** 064.260.124-08

**NOME:** ELVÉCIO GURGEL DE SALES

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**MATRÍCULA:** 658

**CPF:** 262.026.974-15

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B1682106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Multiprofissional de Apoio Administrativo na Área de Licitações, com atuação de maneira direta nos pregões presenciais e eletrônicos, mediante designação e Contratações Públicas, Planejamento, programação e organização técnica administrativa, além dos processos de contratação, junto à Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos-RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

**FAVORECIDO.....:** WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 23.461.284/0001-19.

**VALOR MENSAL ESTIMADO.....: R\$ 7.000,00**  
(Sete mil reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 14.000,00**  
(Quatorze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**50019CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 07/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 07/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE  
JARDIM DE ANGICOS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, E DE ACORD**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 07/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 23.461.284/0001-19**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**DBA0F257

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 038/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor **Anderson Licurgo de Melo Bilro**, portador do CPF: **031.478.874-30**, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria de Finanças e Tributação, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C3BAB478

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 039/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor **Francisco de Assis Costa**, portador do CPF: **336.141.994-87**, para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Arrecadação, junto a Secretaria de Finanças e Tributação, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**FE2728F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 040/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Vanessa Barreto de Souza**, portadora do CPF: **050.234.554-32**, para o cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**639AA0D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 041/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Marlene Salviano da Silva Lima**, portadora do CPF: **088.731.984-06**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0C406612

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 042/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Cristiane Félix Caetano**, portadora do CPF: **084.938.254-84**, para o cargo comissionado de Diretora de Cerimonial, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**DCE15930

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 043/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor **João Alison da Silva Bezerra**, portador do CPF: **093.758.464-90**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Contábil, junto a Secretaria de Finanças e Tributos, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**2E3FF029

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 044/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor **Edicleison Galdino Bezerra**, portador do CPF: **018.168.084-87**, para o cargo comissionado de Diretor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BFA92DB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 045/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Erica Franci Câmara Barreto**, portadora do CPF: **095.632.314-65**, para o cargo comissionado de Diretora, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**7A79C4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2021**

**PORTARIA Nº 037/2021 - GP**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN),

Considerando ofício 002/2021 por parte da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, requerendo cessão de servidor desta edilidade; e, que não há vedação estatutária nos termos do artigo 110 § 2º, da lei complementar 001/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica disposto a **Cessão** do Servidor Público Municipal **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, Procurador Adjunto, matrícula nº 2563, inscrito no CPF sob nº 053.374.324-94, nomeado em 10 de março de 2015, através da Portaria nº 146/2015, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, sem ônus para o cedente.

**Art. 2º** - A cessão será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C38836D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2021**

**PORTARIA Nº 038/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para compras, locação e investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **NOMEAR**, a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para compras, locação e investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para o exercício do ano de 2021.

**TITULARES**

Gil Braz dos Santos – CPF nº 937.532.844-91;  
Simone Pereira – CPF nº 008.607.664-70;  
Andresa Flávia Alves de Medeiros – CPF nº 127.383.704-54

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FEA23CB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2021**

**PORTARIA Nº 039/2021 – GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **ANA FIGUEIREDO DE ARAÚJO MARIZ**, Técnica em enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CA65781C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021**

**PORTARIA Nº 041/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;  
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, a partir desta, **FRANCISCO ALBERTINO GOMES**, Professor, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, na função de Coordenador do Ensino Infantil;

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2021;**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D778DC5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (003) DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (003) DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

**CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1 –CONVOCAR** os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.**

**3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.**

**4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.**

Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 040/2021 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR**,o candidato abaixo relacionado, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN,

das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**Art. 2º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

#### ANEXO I

#### CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 201)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Amanda Lopes de Azevedo	065.721.904-55	02	7,00	7

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:** 7BA30976

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 042/2021

#### PORTARIA N.º 042/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - LOTAR e mandar servir, a partir desta, **SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS**, Professora, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, na função de Assistente de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:** 3C0ADCF9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 032/2021 - GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Constitucional do Município de Jardim de Piranhas/RN, meia (0,5) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:** F22C2E88

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 033/2021 - GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete – nível CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito desta cidade, meia (0,5) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:** EE39B89E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 034/2021 - GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete – nível CC-2, lotado no Gabinete do Município desta cidade, meia (0,5) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Município, no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**E9271C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 –**  
**ORIUINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 924.003/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.387/0001-35; **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 002/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 27.334,00 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Iris Ferreira dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.589.994-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**14CA4C67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 –**  
**ORIUINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.023.001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.790.711/0001-26; **OBJETO:** Fornecimento de refeições – café, lanche, coffee break, almoço e jantar, sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada secretaria do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de registro de Preço de nº 006/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Janeiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 19 de Janeiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 4.455,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Vitória de Cássia Nascimento de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.923.934-85 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EE6B01C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 –**  
**ORIUINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.023.001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.387/0001-35; **OBJETO:** Fornecimento de refeições – café, lanche, coffee break, almoço e jantar, sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada secretaria do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 008/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Janeiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 19 de Janeiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 10.808,00 (Dez mil, oitocentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Iris Ferreira dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.586.664-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**49E19ED2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 002/2021 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Pregão nº 002/2021 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolizada Pelo sistema Portal de Compras Pública, pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, as 15:33 do 18 dias de janeiro de 2021.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0001-14, que interpôs aos 18 dias de janeiro de 2021, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 5 (cinco) dias, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e anulado o prazo contido no item 5.1. do Termo de referência anexo a este Edital, estipulando novo prazo para a entrega do objeto.

É o relatório.

**– DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 14/01/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio do Secretário de Saúde lançou Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a Administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também

do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e **a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item “5” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**, devendo ainda a contratada, em caso dos produtos apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital, substituí-los em até 5 dias (úteis).

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A aquisição de equipamentos de informática, que tem como objetivo, a **implantação do Sistema e-SUS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) nas Estratégias de Saúde da Família, sendo uma exigência do Ministério da Saúde aos municípios**. O e-SUS é uma estratégia para reestruturar as informações do Departamento de Atenção Básica (DAB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. **No município de Jardim do Seridó existe atualmente 5 unidades básicas de saúde, que precisa serem equipadas com aparelhos de informática para a implantação do sistema supracitado.**

A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pela gestão, tendo em vista que, a **interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral**. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador **Marçal Justen Filho**, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (**FILHO; 2010**).

Por fim, reitere-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender ao objetivo da implantação do Sistema e-SUS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) nas Estratégias de Saúde da Família, como também, suprir as necessidades da secretaria

de saúde nos equipamentos que necessitem substituição, o que consequentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de suas atribuições.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, cujo o risco e lentidão no serviços prestados poderão tomar inviável a Continuidade da prestação de serviços a população.

Quanto a localidade em que se situa a impugnante, não pode ser caracterizado como restrição, pois são várias as empresas situadas em estado mais distantes que a recorrente e que são fornecedores de diversos itens desta Administração e cumprem o prazo de entrega de cinco dias úteis e que pode ser prorrogada por mais cinco dias úteis, desde que justificados e aceito por esta Administração.

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, em momento algum inibe ou prejudica a competitividade, pois trata-se de prazo suficiente à empresa, detentora de Ata de Registro de Preços, para que se planeje ao atendimento quando solicitado.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Diversas empresas comercializam o item requerido e não é competência de particulares discorrerem sobre a discricionariedade, pois é concedida à Administração Pública especificar as características dos objetos que visa à aquisição de acordo com as suas estritas necessidades. Tais necessidades que são minuciosamente analisadas previamente à elaboração do Termo de Referência.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos materiais no prazo estipulado. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

#### – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0001-14, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9E769AE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.610, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeiturajardimdoserido@hotmail.com

**DECRETO Nº 1.610, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processada pela impossibilidade de sua realização, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

**CONSIDERANDO** o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para a despesa inscritas em Restos a Pagar Não Processado até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 033/2021/SMS/PMJS encaminhado em 18 de janeiro de 2021 pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo.

**DECRETA:**

Art. 1º - O órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverá cancelar, o Resto a Pagar Não Processado, que não seja mais possível a realização de seu objeto, ou por perda de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do relatório anual do exercício de 2020, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 3º - Fica desde já notificado o credor constante do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discrimina-se o resto a pagar a ser cancelado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****RESTO A PAGAR CANCELADO DO EXERCÍCIO DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREADOR	VALOR
1.027.002/2020	1.027.004/2020	27/10/2020	DR LOCADORA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 57.000,00
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 57.000,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7D1A9E5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.611, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

*SÚMULA: Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município para o ano de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que o art. 124 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

**CONSIDERANDO** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2020 foi no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento);

**CONSIDERANDO** ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município, Lei Complementar n.º 1.087 de 28 de dezembro de 2017, a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2021 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) – 0,2% (dois décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) e até R\$ 113.112,00 (cento e treze mil cento e doze reais) – 0,25% (vinte e cinco décimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 113.112,00 (cento e treze mil cento e doze reais) – 0,3% (três décimos por cento);

II – imóvel não construído (terreno):

a) de valor venal até R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) – 0,2% (dois décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) e até R\$ 113.112,00 (cento e treze mil cento e doze reais) – 0,25% (vinte e cinco décimos por cento);

c) acima de R\$ 113.112,00 (cento e treze mil cento e doze reais) – 0,3% (três décimos por cento);

[...]

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 67.866,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) – R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 67.866,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) e até R\$ 135.734,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais) – R\$ 111,00 (cento e onze reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 135.734,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais) e até R\$ 271.470,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais) – R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 271.470,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais) e até R\$ 542.942,00 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais) – R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 542.942,00 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais) – R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais);

II – Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

a) por cada aerogerador – R\$ 11.311,00 (onze mil trezentos e onze reais)/ano;

b) por cada central geradora – R\$ 113.112,00 (cento e treze mil cento e doze reais)/ano;

c) por cada sistema de transmissão de interesse restrito – R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)/ano;

d) por cada subestação – R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)/ano;

e) por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado nas alíneas “a” a “d” – R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)/ano;

III – Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações:

a) rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)/unidade/ano;

c) torre ou antena de telefonia móvel celular – R\$ 1.129,00 (um mil cento e vinte e nove reais)/unidade/ano;

d) torre ou antena de internet – R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)/unidade/ano;

IV – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 67.866,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) – R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 67.866,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) e até R\$ 203.602,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e dois reais) – R\$ 83,00 (oitenta e três reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 203.602,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e dois reais) e até R\$ 271.470,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais) – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 271.470,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais) e até R\$ 542.942,00 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais) – R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 542.942,00 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais) – R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

V – Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

a) Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil - R\$ 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais);

b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil – R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais);

c) casa lotérica – R\$ 1.129,00 (um mil cento e vinte e nove reais);

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais);

e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais);

f) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais);

VI – Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 135.734,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais) – R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 135.734,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais) e até R\$ 271.470,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais) – R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima R\$ 271.470,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais) – R\$ 1.129,00 (um mil cento e vinte e nove reais);

[...]

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

*I obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):*

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 1,08 (um real e oito centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos)/m<sup>3</sup>;

*II – obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):*

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 1,08 (um real e oito centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)/m<sup>3</sup>;

*III – obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):*

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 0,81 (oitenta e um centavos)/m<sup>3</sup>;

*IV – loteamento: R\$ 1,08 (um real e oito centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) da área líquida total a ser loteada.*

Art. 56. A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

*I – Autofalante fixo ou volante:*

a) em caráter permanente ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R\$ 27,00 (vinte e sete reais)/mês ou fração;

*II – Faixa afixada em vias públicas: R\$ 21,00 (vinte e um reais)/mês.*

*III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros: R\$ 27,00 (vinte e sete reais) com limite máximo de 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).*

*IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana*

a) até 6 m<sup>2</sup>/unidade – R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)/dia;

b) acima de 6 m<sup>2</sup>/unidade – R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)/dia;

*V – Distribuição de panfletos ou assemelhados:*

a) por cada lote de 100 – R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

b) por cada lote de 200 – R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos);

c) por cada lote de 300 – R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos);

d) por cada lote de 500 – R\$ 27,00 (vinte e sete reais);

e) por cada lote de 1.000 – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

Art. 61. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 111,00 (cento e onze reais) e o valor máximo de R\$ 1.129,00 (um mil cento e vinte e nove reais) em razão da importância econômica da substância mineral. [.]

Art. 65. A taxa será calculada em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

*I – imóvel não construído:*

a) murado – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano;

b) não murado – R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano

*II – imóvel construído:*

a) de uso residencial – R\$ 19,00 (dezenove reais)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 32,00 (trinta e dois reais)/ano;

c) de uso industrial – R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)/ano.

[...]

Art. 82. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

*I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;*

*II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa.*

*III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) por cada documento;*

*IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1090,00 (um mil e noventa reais);*

*V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 108,00 (cento e oito reais) e ao máximo de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), dependendo da gravidade da infração.”*

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021, 133º Ano da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:** 71E5B0ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2021.**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Guarda Sanitário com MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, centro - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Sítio Quipauá - Zona Rural  
**Cidade:** Jardim do Seridó /RN  
**Identidade:** 1.867.830 **Expedição:** 28/05/1997 SSP/RN  
**CPF:** 043 703 724 - 02  
**PIS/PASEP/NIT :** 204.36859.97-6

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, no Centro de Covid Municipal, conforme solicitação do Ofício nº 009/2021/SMS/PMJS, de 07 de janeiro de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, com possibilidade de receber insalubridade de 20%, a ser avaliada pela Procuradoria Jurídica, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitida realização de horas extras autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo receber incentivo do covid conforme Lei Municipal de nº1.182/2020, ficando a mesma na obrigatoriedade de contribuir com desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **08 de janeiro de 2021** e término em **08 de abril de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase no município.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

**31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:98342C93

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2021.**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Técnico de Enfermagem com HEMELINE FLÁVIA DE ARAÚJO SILVA .

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, centro - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** HEMELINE FLÁVIA DE ARAÚJO SILVA

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Dr. Hilarino Pereira, 130, centro

**Cidade:** Jardim do Seridó /RN

**Identidade:** 002.379.128 **Expedição:** 01/09/2014 SSP/RN

**CPF:** 070 841 334 – 02

**IS/PASEP/NIT:** 161 31710.02-4

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, no Centro do Covid Municipal, conforme solicitação do Ofício nº 009/2021/SMS/PMJS, de 07 de janeiro de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, com possibilidade de insalubridade de 20%, a ser avaliada por Procuradoria Jurídica Municipal, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo receber incentivo do covid conforme Lei Municipal de nº1.182/2020, ficando a mesma na obrigatoriedade de contribuir com desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **08 de janeiro de 2021** e término em **08 de abril de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase no município.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN/ Página do Recursos Humanos e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**HEMELINE FLÁVIA DE ARAÚJO SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D609BC59

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 095 179 754 - 90.

**CONTRATADO:** **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, com RG nº 2.297.071 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076 017 734 - 18, residente e domiciliado Povoado Catururê, 22 – Zona Rural / Jardim do Seridó -RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfretamento do estado pandêmico.

#### RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **14/2020**, pactuado em **14/07/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **3 (três) meses** o contrato nº 14/2020, conforme Ofício de nº 032/2021/SMS/PMJS, com final previsto para **16/04/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Gestor do Fundo Munic. de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**45E6D164

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 061, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 18 de janeiro de 2021 para comparecimento ao evento “MCom cno RN-Políticas Públicas em Telecomunicações e Radiofusão”, bem como do lançamento do programa: “Wi-fi Brasil”, do Ministério das Comunicações, a fim de buscar a aplicação destes projetos no município de Jardim do Seridó/RN, assim como, comparecer à sede da “RJ ASSESSORIA DE MUNICÍPIOS” para assinatura e consulta de convênios.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

Mat.: 1636

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**18C935E0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Nº do Processo: 108.001/2021.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Credor/Fornecedor:** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**CNPJ/CPF:** 06.321.326/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.662,00 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F46196C5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2021**

Processo de Despesa nº: 108.001/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 003/2021. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 1.662,00(um mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F7A71211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 050, DE 18 DE JANEIRO 2021.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 25/01/2021 à 08/02/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**BADEAB7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2021- GP****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **RAFAEL CÂMARA SILVA**, portador do CPF: 017.184.334-76, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Memória Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**8534FB10**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2021- GP****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOSÉ MARIA DA SILVA**, portador do CPF: 737.557.964-49, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**AF97EF00**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MOISES PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF.: 026.589.184-10, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Tecnologia da Informática da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**34C461F0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **LEANDRO PAULINO DE ARAÚJO**, portador do CPF.: 053.211.694-11, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**47B0B96C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ITALO BARBOSA DE MOURA GERMANO**, portador do CPF: 053.906.354-18, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Materiais e Conservação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**FF56F9B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **OSVALDO PEREIRA FILHO**, portador do CPF: 465.385.184-00, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**A5F1B1D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JEFFERSON LUAN SILVA DE LIMA**, portador do CPF: 700.677.144-71, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**1FF35B91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GUEDES BARBOSA**, portadora do CPF: 043.925.814-62, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa do PSF 09 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**78C4F6BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ALEXSANDRO ALEIXO SANTOS**, portador do CPF: 011.413.804-47, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**22AF9FDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** a Senhora **VALQUIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 970.681.874-04, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Professora Sônia Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, nomeada através da Portaria 103/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**AA5E9847

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o Senhor **FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE**, portador do CPF: 672.564.654-91, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Sônia Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, nomeado através da portaria 077/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**8F81E7BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **MAGNÓLIA CARDOSO DA SILVA**, portadora do CPF: 028.793.354-77, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Professora Sônia Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**2886CD45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **JEAN MARY ALVES DAS CHAGAS**, portador do CPF: 751.382.714-15, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Sônia Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**4C0F8727

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **FRANCISCO ERIVAN DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 812.105.154-15, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**AD3AEF41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **WEMERSON DA SILVA VIEIRA**, portador do CPF: 058.227.304-85, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**5031AE61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA**, portadora do CPF: 498.211.564-87, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**59ADF9C9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JADNA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 088.372.914-85, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**CB32E059**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **VANILDA DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF: 102.877.224-65, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**32DAE2EA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: 500.657.774-68, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Junta de Serviço Militar do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E3D3C12C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **FRANCISCO BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do CPF: 017.560.584-07, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informática da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**87CD5148**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDIVAN COSME DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 413.075.934-53, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Campo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**74969F41**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÃO FAUSTINO DA SILVA NETO**, portador do CPF: 017.034.494-01, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo da da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**114AFE28

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ELISANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 058.590.744-76, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**ECDEBD4C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE 035.2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, cujo OBJETO segue acima mencionado.

#### No item 7.12 do Edital, onde se lê:

7.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Leia-se:** 7.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.

João Câmara/RN, 19 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D2A79F19

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020 INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4531/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JOSE WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA - ME.

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2020**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na PRAÇA BAIXA VERDE, 169, CENTRO, João Câmara-RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.309.536/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Senhor **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 028.976.474-26, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **JOSE W B DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.335.328/0001-79**, com sede à ASSENTAMENTO SANTA TEREZINHA, SN – ZONA RURAL – João Câmara-RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ WELLYNGTON DA SILVA**, portador do CPF(MF) nº. 071.720.764-19, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **4531/2020**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **136/2020**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto interrupção da execução do contrato no interesse da Administração, visando não deixar a presente despesa em Restos à Pagar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº **136/2020**, através do processo administrativo nº **142/2020**, na Modalidade Dispensa de Licitação nº **4531/2020**, está previsto no Art. 57, parágrafo § 1º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 17 de novembro de 2020.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

João Câmara/RN, 07 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Contratante

Jose W B da Silva LTDA  
CNPJ: 37.335.328/0001-79  
**JOSÉ WELLYNGTON DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E3CCA8D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 136/2020 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA JOSE WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, instituída nos termos da Lei nº 6655, de 05 de junho de 1979, com sede na praça baixa verde, nº 169, centro – João Câmara/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.309.536/0001-03 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor prefeito, **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.976.474-26, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **136/2020**, conforme Processo nº **142/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 001/2020, por parte da Administração, visando o reativamento do contrato de nº 136/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 136/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Câmara/RN, 07 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Contratante

Jose W B Da Silva LTDA  
CNPJ: 37.335.328/0001-79  
**JOSÉ WELLYNGTON DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9E1FF689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: JOSE W B DA SILVA LTDA – ME – CNPJ: 37.335.328/0001-79  
Processo nº 142/2020 - Dispensa nº 4.531/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO DISTRITO DE QUEIMADAS E NO LOTEAMENTO VILLA VERDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO

PARA MELHOR DESEMPENHO EM ATIVIDADES FÍSICAS, AMBOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.  
VALOR: R\$ 96.964,54 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).  
Fundamentação Legal: Art. 24, inc. I da Lei de licitações – Lei 8666/93.

Prefeitura de João Câmara  
Contratante  
**JOSE W B DA SILVA LTDA – ME**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**93B57FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 057/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de João Dias na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Nome:** Francisco Damião de Oliveira  
**Cargo:** Prefeito Constitucional  
**CPF:** 067.167.654-76

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**8D5FFADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 8:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA (CPF 072.939.034-99)**, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, electricista, servente de pedreiro e pedreiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional: **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA (CPF 072.939.034-99)**, constatando-se que o profissional apresentou toda a documentação exigida em edital estando todo **HABILITADO**.

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 19 de janeiro de 2021.

<b>JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>SIMONE DUARTE DO AMARAL</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:4339DB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 108.864.504-62, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de Janeiro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:6E5D64D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RAILSON CELESTINO DA SILVA, CPF nº 026.820.214-17, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DO TURISMO.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 04 de Janeiro de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de Janeiro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:6633B4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 14070001/2020**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras  
**ASSUNTO:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2020**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro.** Junto ao profissional: **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA (CPF 072.939.034-99).**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do profissional: **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA (CPF 072.939.034-99)**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:B5099502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 15010003/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.  
Assunto: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Apoio Operacional e Administrativo no Âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA (CNPJ 18.818.928/0001-43)** no valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Apoio Operacional e Administrativo no Âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de janeiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**77COF2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15010003/2021 -**  
**DISPENSA Nº 006/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA (CNPJ 18.818.928/0001-43) OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Apoio Operacional e Administrativo no Âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 8 (oito) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.69 - Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1311 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social-FNAS; VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**6D728FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.281 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 1.281 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros representantes do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde, e ainda:

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de Março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.258, de 05 de junho de 2020, que cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), restando evidente a necessidade de adoção de medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado novos membros representantes do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador ou Responsável pela Vigilância em Saúde do Município: Mirelle Medeiros Antunes;

II - Secretário ou Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sandra Azevedo Queiroz;

III - Secretário ou Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria da Guia da Cruz;

IV - Secretário ou Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Ioneide da Silva;

V - Secretário ou Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Saul Morais Teixeira de Souza;

VI - Chefe de Gabinete ou Representante do Gabinete do Prefeito: Deíse Lopes Bezerra;

VII - Controlador ou Representante da Unidade de Coordenadoria do Controle Interno: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros;

VIII - Diretor de Urgência e Emergência do HMTLQS: Micarla Duarte de Lima;

IX - Médico do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde: Ualison Bezerra Costa Uchôa;

X - Representante do Conselho Municipal de Saúde: Ionara de Souza Januário;

XI - Representante do Poder Legislativo Municipal: Rômulo Ivo de Almeida;

XII - Representante da CDL: Jessé Lopes Galvão Neto;

XIII - Polícia Militar: Geraldo Martins dos Santos Filho;

XIV - Representante dos Usuários do SUS: Sebastião Helmano Augusto de Souza.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular e avaliar as ações e fluxos presentes no Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3º - O Comitê de enfrentamento será responsável ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito Municipal que se fizerem e se acharem necessárias a prevenção e enfrentamento da disseminação do (COVID-19) em Jucurutu/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 19 de janeiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**C00B2AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, CPF nº 008.262.824-66, para ocupar o cargo de PROCURADOR GERAL, de nível em comissão CC-3, lotado no GABINETE DO PREFEITO.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**FAD2A950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 049/2020**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 049/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** ALEXANDRO RABELO TORRES – ME

**CNPJ:** 26.437.189/0001-78

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 023/2019

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** Jessica Cristina de Lima França

**PELA CONTRATADA:** Alexandro Rabelo Torres

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4BECE3A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000001/2021**

**PROCESSO Nº 2/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2772C549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2021**

**PROCESSO Nº 5/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à

Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES;

**FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A31E22D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000002/2021**

**PROCESSO Nº 5/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B7E9CCFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2021**

**PROCESSO Nº 7/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** ADESÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA COPIRN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transparência de Impostos – Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7DAAE40F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000004/2021**

**PROCESSO Nº 7/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** ADESÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA COPIRN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**799F5EE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2021 - GP**

De 15 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**63DADEF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 064/2021 - GP**

De 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1 Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE/CC-4**”, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **ALISON SILVA DE SOUZA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**2B5E6132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 065/2021 - GP**

De 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1 Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORD. DE ASSIST AO AGRICULTOR/CC2**”, da Secretaria Municipal da Agricultura, **JOSE AUGUSTO DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1E2E9E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 01/2021**

SUSPENDE OS EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS E DE INICIATIVA PRIVADA QUE IMPLIQUEM EM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 01/2021**

O PREFEITO DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Recomendação 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN.

**Considerando** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19); e da segunda onda de proliferação no Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 08 de dezembro 2020, a suspensão dos eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomerações de pessoas e dá outras providências.

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da segunda onda do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa de Pedras/RN;

#### DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN:

**I – Eventos promovidos ou patrocinados pelo município de Lagoa de Pedras e de iniciativa privada que impliquem em aglomerações de pessoas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**DE85B455

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 002/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** WANESSA KAREN DANTAS NÓBREGA - (CPF: 055.651.994-92).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15 de janeiro de 2021, na edição sob nº 2441 e código identificador: 402C8652.

#### ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)".

2. **Leia-se:** "VALOR GLOBAL: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais)".

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**3C691A1F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 001/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** PATRICIA TARGINO DUTRA - (CPF: 071.346.094-64).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15 de janeiro de 2021, na edição sob nº 2441 e código identificador: B4DE3F12.

#### ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)".

2. **Leia-se:** "VALOR GLOBAL: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais)".

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**53C68900

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 003/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA - (CPF: 016.647.084-80).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15 de janeiro de 2021, na edição sob nº 2441 e código identificador: 2DCACD1E.

**ERRATA:**

1. Onde se Lê: "VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)".

2. Leia-se: "VALOR GLOBAL: R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)".

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**944409AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 004/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** TALINA HEVILLA MENDES ACIOLE - (CPF: 097.611.514-09).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15 de janeiro de 2021, na edição sob nº 2441 e código identificador: 7A3A83A5.

**ERRATA:**

1. Onde se Lê: "VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)".

2. Leia-se: "VALOR GLOBAL: R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)".

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**C740D704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 01/2021/SME**

**Portaria nº 01/2021/SME** Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros que farão parte da Equipe Local do PAR (Plano de Ações Articuladas) da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta equipe será composta pelos seguintes membros e suas possíveis representações:

- I – Iralice Aciole da Silva – Dirigente Municipal de Educação;
- II – Matheus Manoel de Medeiros – Vereador, representante da Comissão Legislativa Municipal de Educação;
- III – José Genilson Félix – Representante do PME;

- IV – Moara Patrícia da Silva Vieira – Representante do Ensino Fundamental II;
- V – Ricardo José dos Santos – Coordenador do PAR;
- VI – Maria da Luz da Silva Paz – Representante dos Conselhos Escolares;
- VII – José Jefferson de Oliveira Confessor – Representante dos Diretores;
- VIII – Francisca de Paula Belmino da Silva – Representante do Ensino Fundamental I;
- IX – Francisco Aldery Lopes de Lima – Representante Técnico Financeiro;
- X – Maria Aucileide Matias – Representante da Educação Infantil;
- XI – Francisco de Assis Gomes – Representante de prof. da Zona Rural;
- XII – Elisandra Aciole P. Guimarães Aprígio – Representante de prof. da Zona Urbana;
- XIII – Rejaneide Mendes Ferino – Representante da Educação Especial.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Cumpra-se.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**7B3C0D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 02/2021/SME**

**Portaria nº 02/2021/SME** Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros que farão parte do Comitê do PDDE Interativo deste município.

**Art. 2º.** O comitê citado no artigo 1º será composto pelos seguintes membros:

- I – José Genilson Félix;
- II – Maria da Luz da Silva Paz;
- III – Ellen Beatriz Medeiros Martins;
- IV – Maria Aucileide Matias;
- V – Francisco Aldery Lopes de Lima;
- VI – Irenilda Souza Coutinho;
- VII – Francisca de Paula Belmino da Silva;
- VIII – Moara Patrícia da Silva Vieira
- IX – Ricardo José dos Santos

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Cumpra-se.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C3232959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/2021 - GP**

**Portaria nº 064/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular  
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular  
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular  
Guilherme Adler Aciole Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Geyse Barbara Nunes de Araújo - Titular  
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular  
Helton Cícero Medeiros Martins - Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular  
Klinton Kennedy Ramos da Silva - Suplente

**Parágrafo 1º.** Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

**Parágrafo 2º.** Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

**Art. 3º**- O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 19 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3E21FE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2021 - GP**

**Portaria nº 065/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Maria das Vitórias Soares de Medeiros Farias ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria das Vitórias Soares de Medeiros Farias** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Ações Básicas da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2021.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EC9C64F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2021 - GP**

**Portaria nº 066/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor José Múcio dos Santos, funcionário efetivo, ao Cargo Comissionado de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 451/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Múcio dos Santos**, funcionário efetivo, matrícula nº **2500**, OAB/RN **11368**, ao Cargo Comissionado de **Técnico de Apoio a Procuradoria**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8E85618E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 068/2021 - GP**

**Portaria nº 068/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Danuzia Francisca da Silva Paz ao Cargo Comissionado de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 451/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Danuzia Francisca da Silva Paz, OAB nº 14142**, ao Cargo Comissionado de **Técnico de Apoio a Procuradoria**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1EAAFDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/2021-GP**

**Portaria nº 070/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Rejania Maria Mendes Aciole da Silva, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Rejania Maria Mendes Aciole da Silva**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**18E447F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 071/2021-GP**

**Portaria nº 071/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Elizângela Félix da Silva, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de

Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Elizângela Félix da Silva**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8CC88766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2021-GP**

**Portaria nº 072/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Sonia Maria de Medeiros Guimaraes, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Sonia Maria de Medeiros Guimaraes**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6296A3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2021-GP**

**Portaria nº 073/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Jurani Maria Araújo, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Jurani Maria Araújo**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6AA3B302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 074/2021-GP**

**Portaria nº 074/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Josefa Jailma de Araújo Guimarães, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Josefa Jailma de Araújo Guimarães**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**84C646EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 075/2021-GP**

**Portaria nº 075/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Francisco Canindé Gomes Pereira, funcionário efetivo, ao Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Canindé Gomes Pereira**, funcionário efetivo, ao Cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8E7D6B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 076/2021-GP**

**Portaria nº 076/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Maria de Lourdes Miguel, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Miguel**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**953A584C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 077/2021-GP**

**Portaria nº 077/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor José Jefferson de Oliveira Confessor, funcionário efetivo, ao Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal João XXIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Jefferson de Oliveira Confessor**, funcionário efetivo, ao Cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal João XXIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A2102E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 078/2021-GP**

**Portaria nº 078/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Maria Da Luz Aciole, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Da Luz Aciole**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**044A00AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 079/2021 - GP**

**Portaria nº 079/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Vitória Régia Araújo da Silva, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Vitória Régia Araújo da Silva**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F555D152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 080/2021 - GP**

**Portaria nº 080/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Josefa Edione de Oliveira, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Josefa Edione de Oliveira**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**20A6CE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 081/2021 - GP**

**Portaria nº 081/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Josefa Elayne Fernandes Aprígio ao Cargo Comissionado de Encarregada da Seção de Controle de Medicamentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Josefa Elayne Fernandes Aprígio** ao Cargo Comissionado de **Encarregada da Seção de Controle de Medicamentos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D7EE6AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2021 - GP**

**Portaria nº 082/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor José Félix de Andrade, ao Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500/14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Félix de Andrade**, ao Cargo Comissionado de **Coordenador do Centro de Zoonoses**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**28061FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2021 - GP**

**Portaria nº 083/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Fagundes da Silva Cruz ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Senhor **Fagundes da Silva Cruz** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Serviços Auxiliares**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AFCF51FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069/2021-GP**

**Portaria nº 069/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Maria Ivanilda da Silva França, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino e Educação

do Campo Nazaré Xavier de Góis, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Ivanilda da Silva França**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**452407DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 067/2021 - GP**

**Portaria nº 067/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a senhora Marcia Maria de Araújo ao Cargo Comissionado de Coordenadora do EJA - Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Marcia Maria de Araújo** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora do EJA - Educação de Jovens e Adultos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B622E615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 084/2021-GP**

**Portaria nº 084/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Maria Beatriz Silva da Costa ao Cargo Comissionado de Coordenadora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear a Senhora **Maria Beatriz Silva da Costa** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora de Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CB8812B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 085/2021 - GP**

**Portaria nº 085/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Raimundo Ribeiro da Silva ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 619/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Raimundo Ribeiro da Silva** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**49BC28B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 087/2021 - GP**

**Portaria nº 087/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Francisco Celso de Oliveira Silva ao Cargo Comissionado de Diretor do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Celso de Oliveira Silva** ao Cargo Comissionado de **Diretor do Setor de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**733F4D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2021 - GP**

**Portaria nº 086/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Diogo Felipe Basílio de Moraes ao Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Diogo Felipe Basílio de Moraes** ao Cargo Comissionado de **Coordenador Geral de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9ABA3929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº 007/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

**CNPJ:** 04.666.364/0001-66

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MATERIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2021, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de dezembro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**A49E6A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL À CONTROLADORIA, EQUIPE DE PREGÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2021, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 31 de dezembro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**1406665F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** GASPAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ:** 23.895.214/0001-79

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2021, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 31 de dezembro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**EEAE9EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 19 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo”, junto a Secretaria Municipal Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Eudes Ferreira Alves, portador do CPF/MF 057.368.044-25.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FEDD7741

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 19 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo”, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Raul Paulino de Sena, portador do CPF/MF 117.169.724-42.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BF2D567A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 31/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 19 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo” da Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Aline de Sá Novaes Bastos Peixoto, portadora do CPF/MF 090.965.134-52.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**90160AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2021 – GP**

PORTARIA Nº 028/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) Kallyne Cavalcante Cunha

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – KALLYNE CAVALCANTE CUNHA**, inscrita no CPF sob nº 077.688.524-35, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelson Costa de Carvalho Neto  
**Código Identificador:**AE1CF713

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2021 – GP**

PORTARIA Nº 029/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) Renata Farrure Bezerra Barbosa

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 079.655.774-88, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUDITORA DO SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelson Costa de Carvalho Neto  
**Código Identificador:**58857202

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2021 – GP**

PORTARIA Nº 030/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) Maria da Conceição Moreira Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 060.195.424-67, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelson Costa de Carvalho Neto  
**Código Identificador:**4DB4378B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2021 – GP**

PORTARIA Nº 031/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) Maria Thelma da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA THELMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 455.024.474-72, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelson Costa de Carvalho Neto  
**Código Identificador:**11B480B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2021 – GP**

PORTARIA Nº 032/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) Miclécia Damasceno Teixeira

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MICLÉCIA DAMASCENO TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 084.732.764-77, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:DE6B28EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2021 – GP**

PORTARIA Nº 033/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) Maria Monalisa Cosme da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA MONALISA COSME DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 102.061.554-09, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:9142B93E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2021 – GP**

PORTARIA Nº 034/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) Samara Morais Viana

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – SAMARA MORAIS VIANA**, inscrita no CPF sob nº 111.270.254-73, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:4BEF4E52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2021 – GP**

PORTARIA Nº 035/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) José Rafael da Silva Fernandes

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ RAFAEL DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 109.101.704-28., para ocupar o Cargo em Comissão **SUBCOORDENADOR DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:5EC02447

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2021 – GP**

PORTARIA Nº 036/2021 – GP DE 14 de janeiro de 2021

Nomeação do (a) senhor (a) José Everson Venâncio da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ EVERSON VENÂNCIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 096.211.764-17., para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:A019A42F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2021 – GP**

PORTARIA Nº 037/2021 – GP De 13 de janeiro de 2021

Nomeação do(a) senhor(a) ALMAÍZA RAQUEL LOPES DA SILVA

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ALMAÍZA RAQUEL LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 059.115.004-26, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:9FA45E72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 807.567.434-00, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DA PREVLAJES**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
Código Identificador:FC6A9767

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2021 – CPL - REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 019/2021 – CPL - REPUBLICAÇÃO**  
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Municipal de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA Nº 019/2021**

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

**Presidente:**

**RUDSON PEREIRA DA SILVA** – inscrito no CPF sob nº 079.335.184-78.

**Membros:**

**CRISTIANO DE SOUZA MOURA** – inscrito no CPF sob o nº 792.300.674-15.

**MARCOS LUIS DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº 596.828.334-34.

**JOÃO MARIA FERNANDES** – inscrito no CPF sob nº 048.383.074-70.

**Secretário da comissão:**

**ÍCARO LUCAS MARTINS** - inscrito no CPF sob o nº 071.584.544-60.

**Suplente:**

**GABRIEL DA CUNHA PIMENTA** - inscrito no CPF sob o nº 086.165464-13.

Art. 2º. Fica nomeado Pregoeiro Municipal o senhor **RUDSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **079.335.184-78**, ocupante do cargo comissionado **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, deste município. Na portaria n.º 0014/2021, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

**Equipe de Apoio:**

**CRISTIANO DE SOUZA MOURA** – inscrito no CPF sob o nº 792.300.674-15.

**MARCOS LUIS DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº 596.828.334-34.

**JOÃO MARIA FERNANDES** – inscrito no CPF sob nº 048.383.074-70.

**Suplente:**

**GABRIEL DA CUNHA PIMENTA** - inscrito no CPF sob o nº 086.165464-13.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:4C7682FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR – ADEILSON FERNANDES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 838.716.594-87, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, para responder interinamente pelas seguintes secretarias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECURSOS MINERAIS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
Código Identificador:52B41498

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR – SIDKLEY SALVADOR MENDES**, inscrito no CPF sob nº 028.656.794-62, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder interinamente pelas seguintes secretarias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**4DD63CCF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA** inscrito no CPF sob nº 132.532.134-63, para ocupar o Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**AE81DD9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JADY BORGES DE SOUZA ALVES** inscrita no CPF sob nº 124.521.914-69, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**9852FE9F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ AMARO** inscrito no CPF sob nº 052.704.316-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**92A20291

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – DAYANE JUSTINO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 087.113.584-16, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**4F86C5E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – CARLOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO** inscrito no CPF sob nº 172.541.737-52, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
Código Identificador:D3012085

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ANTÔNIO AMÉRICO ANTUNES PROCÓPIO**, inscrito no CPF sob nº 162.783.990-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
Código Identificador:183A1FF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARA FABIANE MEDEIROS DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 084.093.414-92, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
Código Identificador:08318FF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RAPHAEL ANDERSON LOPES DE SENA**, inscrito no CPF sob nº 071.403.324-36, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
Código Identificador:A27160BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JEAN CARLOS EVANGELISTA NUNES**, inscrito no CPF sob nº 069.383.144-89, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBSECRETARIO DE JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
Código Identificador:05261D58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO MATHEUS NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 110.809.244-69, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
Código Identificador:230E2C91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA DE FÁTIMA FRANÇA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 736.912.834-79, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**CDD4B57E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ELIENE BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 038.237.024-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**7A425690

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 094.746.134-51, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**167105E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JERÔNIMO DE CASTRO SEGUNDO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 066.772.434-60, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**7B0DCAB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 105.722.334-42, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz  
**Código Identificador:**F913F1B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – IGOR THALES DA SILVA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 107.205.084-60, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz

**Código Identificador:** 13E44429

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 668.766.644-49, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE MERENDA ESCOLAR**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz

**Código Identificador:** 73AD1EC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 082.426.364-27, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADES CULTURAIS**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz

**Código Identificador:** 9290D7DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JISLANNE JOYSSE PEREIRA BRAZ**, inscrita no CPF sob nº 139.615.584-85, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE**

**SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz

**Código Identificador:** CAF3BB24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – EMMANUELE SALVADOR DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 064.489.694-97, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INFORMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz

**Código Identificador:** 16C421BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JAILSON DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 706.102.214-00, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz

**Código Identificador:** B0F8D92D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ISAAC MATEUS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 102.012.304-45, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Diego Martins da Costa Cruz

**Código Identificador:**C6F7545B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE CONCURSO  
PÚBLICO Nº 01/2018 – CONSÓRCIO TRAIRI**

**O PREFEITO MUNICÍPIAL DE LAJES PINTADAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2018 – item 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – subitem 1.3, fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, a contar de 05 de fevereiro de 2021, a validade do concurso público, homologado pelo Decreto nº 001/2019, de 30 de janeiro de 2019, publicado no Diário FEMURN em 05 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**654CDD35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública.**

**FAVORECIDO.....: J. DIAS DE QUEIROZ EIRELI**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25º, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei nº 14.039/20.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida e ratificada pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, na qualidade de ordenadora de despesas.

Lucrécia/RN, 19/01/2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação - Presidente (a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**1600EA16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15010221**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. VII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15010221

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

OBJETO: : FORNECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO

VALOR TOTAL: R\$ 2.496,00

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**D8FA976B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15010121**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. VIII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15010121

NOME DO CREDOR: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS DA ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/MF: 34.028.316/0001-03

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS DA ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS.

VALOR TOTAL: R\$ 999,96

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**9D02C8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010521**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14010521

NOME DO CREDOR: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ/MF: 27.003.103/0001-61

OBJETO: : CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**209DD9A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18010121**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18010121

NOME DO CREDOR: J.O.C REZENDE

CNPJ/MF: 04.524.339/0001-48

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA COSERN

VALOR TOTAL: R\$ 5.857,70

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**27B886F7

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010321**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. VII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14010321

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO CAERN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**21BF20D0

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010421**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. VII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14010421

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO CAERN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E335C837

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010121**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. XXII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14010121

NOME DO CREDOR: COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA COSERN

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9315476A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010221**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. XXII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14010221

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS NO SETOR BOLSA FAMÍLIA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7C5B1DCB

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 001/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Deliberação da Reprogramação dos Saldos existentes em conta até 31 de dezembro de 2020 para serem utilizados no exercício de 2021

**PARECER Nº 001/2021**

**DOS FATOS:**

Trata-se da Deliberação sobre a Reprogramação dos Saldos existentes em conta até 31 de dezembro de 2020 para serem utilizados no exercício de 2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2021 às 10h00min da manhã, esse Conselho analisou e deliberou sobre os Planos de Utilização/Reprogramação do Recurso Federais para o exercício de 2020:: Recurso do Bloco de Gestão SCFV/Piso Básico Fixo-CRAS; recurso do Bloco de Gestão IGD/SUAS e recurso do Bloco de Gestão IGD/PBF e tendo em vista que não houve tempo hábil para a aplicação integral dos recursos no exercício de 2020, mas ficou comprovado que não houve interrupção dos Serviços, Programa e Projetos durante todo o ano, verificou-se também que os Planos foram elaborado de acordo com as necessidades hora existentes e seguindo todos os princípios legais para sua execução e o mesmo foi Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

**ALUÍSIO DANTAS VIEIRA**

Vice-Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCO WALBER LEITE
Conselheira	Conselheira
CEVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA	MARIA AMÉLIA AMARAL
Conselheira	Conselheira
MARIA ANGÉLICA MORAIS	ELIENE VIEIRA ALVES
Conselheira	Conselheira
VILMA DA SILVA SOUTO	SOSTENES DA SILVA PEREIRA
Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**E26DF41D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Deliberação sobre da Reprogramação dos Saldos existentes em conta até 31 de dezembro de 2020 para serem utilizados no exercício de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capitulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

**Considerando**, O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009.

**Considerando**, O art. 19, da portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

**Considerando**, o art. 30 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte á conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, o guia rápido de orientações do Fundo Nacional de Assistência Social de janeiro de 2014.

**Considerando**, Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV de 04 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

**Saldos de 2018**

**BLOCOS;**

1. BL DE GESTÃO IGD/SUAS R\$ 22,48
2. BL DE GESTÃO DO IGD/PBF R\$ 3.920,76
3. BL DE GESTÃO SCFV-CRAS R\$ 65.268,09
4. BL DE GESTÃO PISO BÁSICO FIXO-CRAS R\$ 8.022,58

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 11 de janeiro de 2021.

**ALUÍSIO DANTAS VIEIRA**

Vice-Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D1556DEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13010121**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. XXII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13010121

NOME DO CREDOR: COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**DF8FFD61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13010221**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. XXII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13010221

NOME DO CREDOR: COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5C263B3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 049/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Erivaldo de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Comunicação Social** no Gabinete Civil da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BC30F6A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 050/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Nilson Amaral** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Arquivos** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6EEDEABF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 051/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Wendell Amaral Badu** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública** na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4EFE28D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 052/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Ligiana da Costa** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Apoio as Ações de Saúde Pública** na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6594C3C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 053/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Patrícia Kalliane da Costa Queiroz** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Apoio as Ações de Saúde Pública** na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**CCEEC4F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 054/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Ivanice de Moraes** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Apoio as Ações de Saúde Pública** na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**7F039D46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 055/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **João Kleilton de Moraes** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica** na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**B8DAB0A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 056/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Gledson de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Obras** na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3BAE575E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 057/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Paulo Dias** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Planejamento Urbano** na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6B9C246F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 058/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Antônio Dantas de Medeiros** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Transporte Escolar** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**61A2F4DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 059/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Gisleandro Gama de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Transporte** na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**37A61637

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 060/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Reginaldo de Moraes** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Transporte** na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**891A6304

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
- V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **José Renato Dias de Oliveira**, como **Gestor/Fiscal de Contratos** dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à **Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Material de Expediente**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**57FF07C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Maria Joelma de Oliveira**, matrícula 090053-2, para exercer a função de **Gestor/Fiscal de Contrato** das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca; Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil; Juventude, Turismo e Esporte; Finanças e Orçamento; Contadoria Municipal; Controladoria Municipal; Transporte.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**0D5ADC16

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria Eliédia da Cunha**, como **Gestor/Fiscal de Contratos** dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à **Combustível e Peças para Frota**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6D347ED4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 064, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de

informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, matrícula 090044-3, como **Gestor/Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**1CECF329

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 065, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
- V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria Cledna de Oliveira Cunha** como **Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**110BC691

## **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 066, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
- V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Ana Glicia de Oliveira**, como **Gestor/Fiscal de Contratos** em assuntos referentes às **Obras**

**realizadas ou em andamento, Contrato da empresa Associação de Catadores de Material Reciclável do Oeste Potiguar – ACROP, Material de Construção, Hidráulico e Material Elétrico de todos os setores da Prefeitura.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D72AEADE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **José Adson Costa da Cunha**, matrícula 090072-9, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à **Combustível e Peças para Frota**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C1ABA883

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 068, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de

normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **João Kleilton de Moraes**, como **Gestor de Contrato** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:BD9E8E02**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 058/2020.**

Contratante: **MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**

Contratada: **TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA CNPJ 33.058.922/0001-09**

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto contratação de empresa de engenharia para Reforma no prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, neste município.

Dotação Orçamentária:

0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social/Habitação  
Atividade: 2.022 Construção e ampliação de Equip. Público para execução PSB  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 13120000 Transferência de Convênio à Ass. Social  
10010000 Recursos Ordinários

Valor: **R\$ 63.107,45 (Sessenta e três Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

Vigência: O prazo de vigência do contrato 07 (sete) meses, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

O prazo de execução da obra será de 06 meses, devendo iniciar até 10 dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas..

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 005/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada: MARCELLA TESCH DE SOUZA CPF sob o nº 046.876.504-22 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:FB613DCF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**011/2020**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas quinta, sexta e sétima do contrato em vigência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no item 24 do Edital de Tomada de

**Preços Nº 006/2019- PMM e na norma inscrita no Art. 65 da Lei Regente.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS.**

6.1 O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias, ou seja 26 de maio de 2021, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses como descreve o inciso II art. 57 da lei de licitações – Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO.**

7.1. A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentária:

0207 – Sec. Mun. de Educação  
Atividade: 2.095 Reforma de Quadra Poliesportiva do Dist. De Dom Marcolino  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 10900000 Outros Recursos não vinculados

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2020.

**Assinaturas:** Pela Contratada, CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA, e pela Contratante, LUÍS EDUARDO BENTO SILVA.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**78E4535B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **DALILA YENY GOMES DE QUEIROZ**, CPF nº. 050.291.214-63, para ocupar o cargo de Assessora Especial AE2 na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**68782CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 002/2021**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURIDICA JOSE DAYMOM ESTEVAM 08422083485 – CNPJ Nº 14.687.298/0001-64 WEB, SERVICOS & MARKETING - **ENDEREÇO:** Rua Miguel Veras Saldanha, 22, Centro, Janduis - RN - RN, no valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) global, objetivando Correspondente a despesas pelos seus serviços TÉCNICO PROFISSIONAL DE PREGOEIRO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, JUNTO A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta de ordem de serviços, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 04 de jan. de 2021.

**JUSCELINO HERCULANO JALES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**460884D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 013/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – EXONERAR** o Senhor **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE LIMA**, funcionário do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004233, da Coordenação de Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**ART. 2º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º. –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Montanhas/RN, em 12 de janeiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FAF3DF31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 ºTERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 224/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): Top Down Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26. OBJETO: contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo Geral, Diários, Portal da Transparência e Digitalização. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**08B8C27C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 ºTERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 105/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.893.523/0001-06. OBJETO: Contratação de serviços complementares de saúde(plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em,31 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante E

**DIEGO RIBEIRO CHAVES,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D5AAF337

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MASTERCOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.893.523/0001-06. OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Saúde junto ao Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**DIEGO RIBEIRO CHAVES,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**100A7391

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 78/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.460/0001-80. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação e manutenção de máquinas copiadoras multifuncionais com sistema de impressão a laser, incluso fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas Unidades Administrativas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F3F8A022

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 148/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.658/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço no fornecimento de sinal de internet. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante E

**ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CABD3372

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: ULTRAGAS COMERCIO DE GPL EIRELI CNPJ: 01.660.156/0001-61

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás GPL.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
VALOR: R\$ 67.732,00 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 19 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCIO DE FARIAS CARVALHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6036A9A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES 08335355444CNPJ: 29.886.126/0001-97

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás GPL.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
VALOR: R\$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 19 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**04AC6AB7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 246/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2020

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**56C08ADB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 123/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.830.976/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal – Contratante E

**ANTONIONY FERNANDES,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0C847283

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CONTRATADO(A): ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463, inscrita no CNPJ sob o nº 24.263.541/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal – Contratante e

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0D090C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2021-GP**

PORTARIA Nº 010/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **MACEANE DOS SANTOS**, portadora do CPF 011.706.184-05, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social deste Município, no período do gozo de licença maternidade da então Coordenadora da pasta, Natália Freire de Avelar Rodrigues, ou seja, de 24 de novembro de 2020 a 23 de março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**76A72095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº01/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS; TIPO VERTICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº11736.676000/1190-04**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 02 de fevereiro de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**E6F8A4AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, ao Cargo de Gerente de Eventos Desportivos e de Lazer, o senhor, **EDVAN DE PONTES**, inscrito no CPF nº 654.772.944-34, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**533909F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, o senhor, **ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE**, inscrito no CPF nº 061.555.404-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CE9264FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do CRAS, a senhora, **JARLENE HOLANDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 035.441.294-93, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**27D0ABC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do CREAS, a senhora, **THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 707.835.454-01, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D01BB2CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **04/02/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1069000-87/2019, COM O MISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de janeiro de 2021.

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**0686E431

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 103/2021.**

**PORTARIA Nº. 103/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2020, de 14 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta), ao **Sr. Francisco Nádson Sales Dias**, Procurador do Município, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Audiência na Superintendência da Caixa Econômica Federal, para tratar dos Contratos de Repasse deste município e resolver assuntos de interesse do Município no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** de 19 a 20 de janeiro de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EA4CBB96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 102/2021.**

**PORTARIA Nº. 102/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2020, de 14 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), à Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Audiência na Superintendência da Caixa Econômica Federal, para tratar dos Contratos de Repasse deste município e resolver assuntos de interesse do Município no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** de 19 a 20 de janeiro de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**\*Republicada por Incorreção**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**62COD864

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 104/2021.**

**PORTARIA Nº. 104/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2020, de 14 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **José Silvío Viana da Silva Tavares Júnior**, Assessor em Engenharia, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Audiência na Superintendência da Caixa Econômica Federal, para tratar dos Contratos de Repasse deste município e resolver assuntos de interesse do Município no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** de 19 a 20 de janeiro de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**20C7A61D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil de Ouro Branco.

Kyara Maysa dos Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

Kleginaldo Araújo de Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes;

Josué Josedec de Moura – Representante da Câmara dos Vereadores;

Francisco Guaraci Gomes de Oliveira – Representante da EMATER/RN;

Ronaldo Azevedo de Lucena – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ouro Branco;

Adriano Sales de Araújo – Representante da Igreja Católica;

Santana Francisca de Figueirêdo Lima – Representante da Igreja Evangélica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 19 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**2023A1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2021

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**EC856D21

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2021. OBJETO: Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/01/2021

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**610EB6E7

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2021. OBJETO: Melhoria e fechamento do lixão deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/01/2021

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**165E394A

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00003/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2021, que objetiva: Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Leonardo Valentim de Figueiredo - R\$ 13.600,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**04510924

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: Melhoria e fechamento do lixão deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMIDIO MACEDO LEMOS NETO EIRELI - R\$ 14.658,17.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**4CD2B732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 045/2021 – GP 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora MARIA ELIZIMAR VIEIRA RAMOS, inscrito no CPF/MF nº 722.854.604-06, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora da Creche Municipal, órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:** 13C5A04F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 046/2021 – GP  
19 DE JANEIRO DE 2021.**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora ANA LUCIA LOPES DE ARAÚJO EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF nº 812.698.974-20, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para ocupar o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Creche Municipal, órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:** 2CB1E8D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 047/2021 – GP  
19 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Sra. Silvania Beatriz Brito de Araújo, para o cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora Silvania Beatriz Brito de Araújo, inscrita no CPF/MF nº 103.562.374-94, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:** 04E6B848

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 048/2021 – GP 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais **CONSIDERANDO** que está vago o cargo de **Vice Diretor da Escola Municipal Padre Amaro**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **MARIA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA PEIXOTO NÓBREGA**, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para exercer o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Padre Amaro;  
**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:** 41C72BD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 049/2021 – GP  
19 DE JANEIRO DE 2021.**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais **CONSIDERANDO** que está vago o cargo de **Diretor da Escola Municipal Padre Amaro**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **GERALDINA MARIA SOARES DE SOUZA GALDINO**, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Padre Amaro;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**C1D8CB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 021/2021/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 20 de Janeiro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **GASPAR GALDINO DO NASCIMENTO**, CPF nº 376.076.184-49, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**64D7D577

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 022/2021/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 20 de Janeiro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **JOÃO VICTOR DA SILVA PAULINO**, CPF nº 101.895.364-70, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**20FFD4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 15/2021**

PORTARIA Nº 15/2021

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DE: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/01/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA**

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**E518D5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO**

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços aquisições futuras de Combustíveis e Derivados, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, bem como veículos eventualmente contratados, cujo abastecimento contratualmente seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem-RN

**DATA DO REEQUILÍBRIO:** 15 de janeiro de 2021

**EMPRESA SOLICITANTE DOREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.689.295/0003-04

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II alínea "d" do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.**Referente ao aumento do, 0001- LT Diesel comum, item 0002- LT gasolina Comum e 0003- LT Diesel S10 durante o período do 27 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2021, o combustível teve seus seguintes reajustes:**

UNIDADE/PRODUTO	VALOR ATUAL POR LT	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR SOLICITADO
LT DIESEL COMUM	R\$ 2,95	28,47%	R\$ 3,79
LT GASOLINA COMUM	R\$ 4,21	13,77%	R\$ 4,79
LT DIESEL S10	R\$ 3,19	21,94%	R\$ 3,89

Passagem/RN, 15 de janeiro de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:9A35EAB8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002501****QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002501**

O Município de PASSAGEM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.663.840/0001-49, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, representado por LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.618,08 (um mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 38.066,74 (trinta e oito mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 15 de Janeiro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.663.840/0001-49

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:29571B3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002401****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002401**

O Município de PASSAGEM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.182.206/0001-69, com sede na Rua João Ferreira de Lima, nº 02, representado por ANA MARIA DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 44.385,66 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 378.273,99 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 15 de Janeiro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 12.182.206/0001-69

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:F4E5684B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002301**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002301**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 77.432,96 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 705.156,38 (setecentos e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 15 de Janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39  
Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ 12.689.295/0003-04  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:33B58870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar e-learning, incluindo: implantação do sistema. Inclui ainda serviços de migração de alunos e profissionais, implantação,**

**parametrizações e configurações, treinamento de professores, suporte técnico, bem como hospedagem da solução em data center.** E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 20/01/2021 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 02/02/2021. E Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 02/02/2021, início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 02/02/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 19 de janeiro de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:E5C137DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços complementares, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.** E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 20/01/2021 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 03/02/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 03/02/2021, início da sessão de disputa de preços às **08:31 horas do dia 03/02/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 19 de janeiro de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:F5344E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 003/2021**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora e niveladora, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de PASSAGEM-RN – Do início do credenciamento 08:00 horas do dia 05/02/2020 e Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 05/02/2020. HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site http://licitafacil.tce.rn.gov.br

Passagem/RN, 19 de janeiro de 2021

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**198E76C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008-05/JAN/2021 – GP**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 203 de 16/05/2012, pela presente.

**Resolve:**

Art 1º - NOMEAR OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC.

**SÁVIO LUCIO LOPES BARRETO – MAT. 1940/02 - COORDENADOR**  
**IRANILDO DA SILVA MATIAS JUNIOR – MAT. 1944/01 - SECRETÁRIO**  
**WASHINGTON LUIZ DE SOUZA – MAT. 1866/04 - SETOR TÉCNICO**  
**EDMILSON TARGINO DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO – MAT. 1853/09 - SETOR OPERATIVO**

Art 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 04 de janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**0050C38C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004-11/JAN/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo listado(s)**, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**, para o cargo de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 092**.

NOME	CPF
GEILTON ROBSON MEIRELES SILVA	026.723.564-08

Registre-se.

Passagem/RN, 11 de janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**FBAC7498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Nomear a Senhora **EMILLY MONIELLY PACHECO DE GOIS** inscrita no **CPF nº 700.500.774-30**, para o cargo de **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA**

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 19 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**56467867

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Nomear a Senhora **JANELLE BEZERRA DA SILVA** inscrita no **CPF nº 100.011.674-30**, para o cargo de **COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 19 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**ED8975BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Nomear a Senhora **MARIA EVANIELLE MIRANDA DE MENEZES** inscrita no **CPF nº 067.112.534-69**, para o cargo de **COORDENADOR (A) DO BOLSA FAMÍLIA**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 19 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**0F455C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **29/01/2021 às 09h30min.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção, destinados a atender o Programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção no combate ao novo coronavírus (Covid-19). A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**E073171B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.653/0001-33

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de publicidade nos jornais de grande circulação do Estado, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, junto a Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais).

**VIGENCIA:** 31.12.2021.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 11/01/2021: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**D349301E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021: (DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38 **OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de publicidade nos jornais de grande circulação do Estado, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, junto a Prefeitura Municipal de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 11/01/2021.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**GILVAN ARAÚJO LOPES,**  
CPF nº. 356.735.824-20.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**4D491315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA 021/2021/SEGOV (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Pregão, composta por PAULO GUEDES DA COSTA, CPF nº. 030.600.954-42 (Pregoeiro), JOSÉ WAGNER FERREIRA PAIVA, CPF nº. 095.863.494-70 (Equipe de Apoio) e IARA VICENTE MIRANDA, CPF nº. 073.711.754-09 (Equipe de Apoio).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Sabino Neto  
**Código Identificador:**ID012628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS PARA  
AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA  
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS (12.000 E 18.000  
BTU'S)**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a **Aquisição e prestação de serviços na instalação de Ar Condicionados (12.000 e 18.000 BTU's)**, baseado legalmente no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Os interessados deverão enviar as propostas justamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 20/01/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 12h00min do dia 22/01/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo de Referencia encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4A2572AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS PARA  
AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ DESTINADOS AOS  
ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a **Aquisição de açúcar e café destinados aos atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, baseado legalmente no Art. 24, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993.

Os interessados deverão enviar as propostas justamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 20/01/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 12h00min do dia 22/01/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo de Referência encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: www.portalegre.m.gov.br.

Portalegre/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**191BD2B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS PARA  
AQUISIÇÃO DE DISCO PARA GRADE DE ARRASTO  
DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a **aquisição de Disco para Grade De Arrasto destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, baseado legalmente no Art. 24, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993.

Os interessados deverão enviar as propostas justamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 20/01/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 12h00min do dia 22/01/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo de Referência encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: www.portalegre.m.gov.br.

Portalegre/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A359148E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADA: Associação Amigos do Olheiro de Pureza - CNPJ. 28.757.392/0001-57

Valor Global: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel, localizado na Rua São João, nº 12, Centro, Pureza/RN, destinado às atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRÁS, deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO OLHEIRO DE PUREZA**  
CNPJ. 28.757.392/0001-57  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5F6AE1A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAR PORTARIA Nº. 029/2021**

**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO UNICO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **Carlos Lenilson Costa** para o cargo/função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família/Cadastro Único do município de Rafael Fernandes.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 14 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4748A60A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 068/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, O Sr. **Gilberlandio da Costa de Araujo**, do cargo/função de Coordenador do Programa do Leite Potiguar deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**23A71FA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 031/2021**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, O Sr. **Gilberlandio da Costa de Araujo**, para o cargo/função de Coordenador do Programa do Leite Potiguar deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4472E282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000011/2021 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 0000011/2021**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: ISMAEL DE CARVALHO SOARES**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 263.865.358-63**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.  
**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**C37D6062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 044/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JANEIRO DE 2021.**

**Portaria N.º 044/2021** Riacho de Santana/RN, 19 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. E

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – ascensão;
- V – transferência;
- VI – readaptação;

**VII – aposentadoria;**

- VIII – posse em outro inacumulável;
- IX – falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

**Considerando**, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

d) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**

**Considerando**, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

**Considerando**, que a servidora **Francisca Lucineuda Cajé Costa**, inscrita no CPF sob o nº. 019.596.454-39, com matrícula nº. 137514-8, servidor efetivo deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, lotado na secretaria municipal de administração, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

**Considerando**, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS  
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

1. A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO  
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos cargos em comissão. Precedentes.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

**Considerando**, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106  
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do

Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

## VOTO

**Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.**

**No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”**

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

**APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

**- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.**

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

**Considerando**, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

**Considerando**, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Auxiliar de Contabilidade**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor municipal **Francisca Lucineuda Cajé Costa**, inscrita no CPF sob o nº. 019.596.454-39, com matrícula nº. 137514-8, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**5FD19E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 045/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
JANEIRO DE 2021.**

**Portaria N.º 045/2021** Riacho de Santana/RN, 19 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – ascensão;
- V – transferência;
- VI – readaptação;
- VII – aposentadoria;**
- VIII – posse em outro inacumulável;
- IX – falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

**Considerando**, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**

**Considerando**, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

**Considerando**, que a servidora **Lucia Maria da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 008.982.804-60, com matrícula nº. 137515-6, servidor efetivo deste município, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na

secretaria municipal de educação, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

**Considerando**, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS  
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.**

1. **A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração.** 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO  
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. **CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.**

1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste autos é diversa, uma vez que **a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.**

2. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.**

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da

assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

**Considerando**, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106  
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –  
**- As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.**

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]  
VOTO

**Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.**

**No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”**

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator/Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103  
**APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO.** MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

**- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.**

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juizes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

**Considerando**, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

**Considerando**, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Professora**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor municipal **Lucia Maria da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 008.982.804-60, com matrícula nº. 137515-6, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador: D440EF34

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000002/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 00000002/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN  
CONTRATADO: FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.508.924-23**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador: 64CF5A16

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000013/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 00000013/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN  
CONTRATADO: NILTON DE SOUSA LIMA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.680.064-66**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador: C35D5812

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000014/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 00000014/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN  
CONTRATADO: VICTOR MATEUS DE LIMA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.035.174-77**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**6E806064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000015/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000015/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MIGUEL GERMANO DOS SANTOS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 282.817.898- 67  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**6EF253E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000016/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000016/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MIGUEL FERREIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 012.144.564-05  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**DB68BA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000017/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000017/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** EDUARDO BATISTA DE ARAÚJO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 115.573.084-46  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**741D280F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000018/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000018/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ILDEMAR CRISTIANO DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 279.420.768-73  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**3EEAE038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000019/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000019/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO EDINALDO FILHO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 023.980.134-21  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**E08702A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000020/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000020/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: WALLAS DEUYDSON DANTAS ROQUE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.026.214-90****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador: 13D5ED20****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000021/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000021/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: FRANCISCO MÁRCIO BARBOSA DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.952.134-79****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador: 815FFD21****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000022/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000022/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: DARIO GUILHERME DE CARVALHO MONTEIRO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.265.594-59****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M.****De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador: 49480052****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000023/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000023/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: ANDERSON GLEIDSON DOS SANTOS CARVALHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.129.474-09****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador: 7CF798E0****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000024/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000024/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: JOSÉ GENILSON DOS SANTOS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.129.474-09****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador: 796011D6****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000025/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000025/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE AQUINO SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.782.474-08**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**5DFE4E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000026/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000026/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE AUDICEZAR MONTEIRO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 068.168.734-75

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**B7AD9D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2021 - GP**

**Portaria nº 033/2021 - GP**

Nomeia Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Nomear o senhor JÚNIORFERREIRA GOMES - CPF: 481.825.754-00, para o cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**MÁRCIOLUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**A452B3FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2021 - GP**

**Portaria nº 034/2021 - GP**

Nomeia Secretário Municipal Especial de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Nomear o senhor PEDRO PAIVA NETO - CPF: 430.459.954-20, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**452F3E46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2021 - GP**

**Portaria nº 024/2021 - GP**

Nomeia Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Nomear o senhor LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES - CPF: 022.831.484-48, para o cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**OBS: Republicado por Incorreção.**

**MÁRCIOLUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**7A4B1400

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, OS JETONS,

GRATIFICAÇÕES E FUNÇÕES COMMISSIONADAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as concessões de diárias e gratificações nos próximos 90 (noventa) dias, salvo os casos de interesse público urgente e inadiável.

**Art. 2º** - Ficam suspensas temporariamente os jetons e as Funções Comissionadas.

**Art. 3º** - Ficam suspensas a concessão de horas extras a todos os servidores do município de Rio do Fogo, conforme art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, 19 de janeiro de 2021

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F34D562E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O RETORNO, AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO MUNICIPAL, CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO FEDERAL, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Todos os servidores cedidos pelo Município de Rio do Fogo ao Estado do Rio Grande do Norte, bem como a outros municípios, ao legislativo federal, estadual e municipal, a órgãos ou a entidades da União Federal e dos Estados, DEVERÃO se apresentar no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Decreto, nos seus respectivos órgãos e locais de lotações, com exceção dos servidores cedidos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do RN.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração, através de expediente próprio, deverá providenciar o retorno de todos os servidores cedidos aos seus órgãos de origem, antes do ato de cessão, com o seu recebimento pela autoridade competente do órgão ou da entidade destinatária.

**Art. 3º** - Deixará de produzir efeito toda e qualquer CESSÃO feita pelo Município de Rio do Fogo tão logo se verifique o transcurso do lapso temporal previsto no Art. 1º deste Decreto, ocasião em que não havendo apresentação do servidor, este terá os seus vencimentos SUSPENSOS, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 19 de janeiro de 2021

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D4862E36

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021**

**DECRETO Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2021.

**O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 80 da Lei Orgânica do Município bem como no art.382 do Código Tributário do Município de Rio do Fogo - Lei Complementar n.º 008, de 29 de junho de 2010.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 50,91 (cinquenta e reais e noventa e um centavos) para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2021, referente ao reajuste de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretária de Tributação

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2355A4AF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO DO FOGO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** a existência de casos de contaminação e de óbitos no âmbito do Município em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre em "Nível III -Desastre de Grande Intensidade", a incidir a decretação de "Estado de Calamidade Pública", conforme disposto no artigo 2º, alínea "c", e §§ 3º e 4º, e no artigo 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica prorrogado por igual período, o Decreto Municipal nº 012/2020, de 06 de abril de 2020 que Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Rio do Fogo-RN em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III -Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 -Doenças Infecciosas Virais).

**Art. 2º** -O Gabinete do Prefeito expedirá ofício requerendo o reconhecimento Federal de Estado de Calamidade Pública, incidente no Município de Rio do Fogo, instruído na forma estabelecida pela Portaria Ministerial nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 19 de janeiro de 2021

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C71BB41B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 062/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo

Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento licitatório "**Dispensa**" para a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**05D46800

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 063/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CE6A0169

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 064/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as solicitações das Secretaria Municipal de Agricultura, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A6DC227F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 065/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo

Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as solicitações das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Chefia de Gabinete, que dispõe sobre a Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**23A0892A

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 066/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**32FCA4F5

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 067/2021**

“CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Natal/RN, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município;

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 20 de janeiro de 2021

**Saída às:** 04:00 Retorno: 19:00h

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**946071E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12010001/21-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de poltronas destinadas aos setores financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, para estruturação visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos desta secretaria.

**Favorecido.....:** M. V. PEDROZA JUCÁ, CNPJ nº 06.221.941/0001-31.

**Valor.....:** R\$ 3.569,00 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Janeiro de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**306D05B2

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12010001/21-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa M. V. PEDROZA JUCÁ, CNPJ nº 06.221.941/0001-31, referente à aquisição de poltronas destinadas aos setores financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, para estruturação visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos desta secretaria, pelo valor total de R\$ 3.569,00 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**640735F0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200090**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA:** MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação até 31 de Janeiro de 2021, do prazo de execução e vigência, do Contrato nº 20200090, cujo objeto é a execução das obras de construção de muro para ampliação do cemitério em Ruy Barbosa/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Mantidas as demais cláusulas contratuais

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**FDBE8921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 0275 CRIAÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL**  
**DA CULTURA-FUNCULTURA**

**LEI Nº 275, DE 28 DE JULHO DE 2020**

Institui a criação do Conselho Municipal de e do Fundo Municipal de Cultura de Santa Maria/RN, FUNCULTURA, e dá outras providências

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – O Conselho Municipal de Cultura (CMC) tem o objetivo de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santa Maria/RN.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Cultura é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, diretamente vinculado à Secretaria Municipal acima descrita neste artigo.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º – O Conselho Municipal de Cultura será composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes da seguinte forma:

- a) Um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Um representante da Secretaria de Finanças e tributação;
- d) Um representante da Secretaria de Saúde;
- e) Um representante do Gabinete Civil;
- f) Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- g) Um representante das associações com atividades afins;
- h) Um representante de grupos informais de atividades afins;
- i) Um representante dos artistas, artesãos e demais gêneros congêneres.

Art. 3º – São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

- I – Deliberar sobre a política municipal de cultura;
- II – Definir prioridades de investimento na área cultural;
- III – Sugerir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias dos recursos destinados à cultura, acompanhando a movimentação, o destino e aplicação dos mesmos;
- IV – Discutir e propor uma política cultural para o município, bem como possíveis formas de captação de recursos;
- V – Elaborar e apresentar um Plano Municipal de Cultura;
- VI – Examinar e emitir pareceres com caráter normativo, quando necessário, sobre questões técnicas culturais;
- VII – Proceder o levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural no município e outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º Poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes membros honorários homologados pelo prefeito considerando sua atuação e contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Santa Maria;

§ 2º Os membros do conselho, representantes dos diversos segmentos culturais serão indicados pelas entidades culturais que representam;

§ 3º Em caso de vacância de conselheiros titulares e os suplentes, os segmentos culturais indicarão novos representantes, que serão eleitos e empossados nos termos de regimento interno do Conselho Municipal de Cultura;

§ 4º Os representantes dos segmentos culturais podem ser substituídos, em qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da setorial representada no conselho;

§ 5º Os conselheiros titulares que representam segmentos culturais terão mandato de dois anos, podendo ser permitida uma única recondução consecutiva;

§ 6º Os conselheiros que representam a Administração Municipal terão seus mandatos equivalentes ao término do período do mandato do executivo, podendo ser substituídos no decorrer do mesmo.

Art. 4º – O exercício da função de Conselheiro do CMC não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º – O funcionamento será regulado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º – Poderão ser criadas Comissões Internas constituídas por entidades ou segmentos culturais representadas no CMC e outras instituições ou entidades da Sociedade Civil para promover estudos e emitir pareceres e outros atos a respeito de temas relacionados às atribuições e ações do Conselho.

Art. 7º – O CMC elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e referendado pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá um presidente e o vice-presidente, eleitos de comum acordo por acordo ou votação entre os membros do Conselho Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO III**  
**DO FUNCULTURA**

Art. 9º – O Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA – de Santa Maria/RN, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que o administrará em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 – O FUNCULTURA, de natureza contábil especial tem por finalidade apoiar a produção artística e cultural do município e prestar apoio financeiro em caráter suplementar aos projetos culturais, bem como as obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e ao Conselho Municipal de Cultura, objetivando o desenvolvimento cultural do município de Santa Maria.

Art. 11 – Serão levados a crédito do FUNCULTURA os seguintes recursos:

- I – Dotação Orçamentária Própria;
- II – Contribuições, transferências, subvenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;
- III – Resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras da área cultural;
- IV – Destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;
- V – Captação de recursos e fomento através de leis de incentivo e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

VI – Outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;  
 VII – Outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais órgãos do controle da Administração Pública;  
 VIII – Outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 12 – As disponibilidades do FUNCULTURA serão aplicadas:

I – Na conservação e recuperação de instalações dos equipamentos culturais do município;  
 II – Nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito Municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais em Santa Maria;  
 III – No enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do município;  
 IV – Na edição de obras no campo de ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;  
 V – Na produção audiovisual de filmes, vídeos, DVD's e outras formas de reprodução videográfica de caráter cultural;  
 VI – Na aquisição de bens materiais e equipamentos culturais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da Cultura em Santa Maria.

Art. 13 – O FUNCULTURA será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Conselho Municipal de Cultura com a expressa anuência do secretário municipal da referida pasta, em todos os atos que aportam na transferência de valores e pagamentos diversos.

§ 1 – Será criada uma comissão de aplicação do FUNCULTURA, formada por um representante do setor financeiro da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pelo presidente do Conselho Municipal da Cultura;

§ 2 – Os membros da comissão de aplicação do FUNCULTURA não poderão apresentar projetos para obtenção de apoio financeiro durante o período de duração do mandato;

§ 3 – Os interessados na obtenção de apoio financeiro, através do FUNCULTURA deverão apresentar seus projetos de forma padronizada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que posteriormente os submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Cultura;

§ 4 – A definição dos cadastros e as etapas para cadastrar uma proposta cultural estarão disponíveis para consulta na referida Secretaria;

§ 5 – Os padrões e critérios para apresentação de projetos, bem como prestação de contas serão estabelecidos em conformidade com as áreas culturais dos mesmos e estarão disponíveis na Secretaria em destaque;

§ 6 – A comissão de aplicação do FUNCULTURA se reunirá de acordo com calendário específico estipulado pela Secretaria ou com base nas demandas dos projetos;

§ 7 – Somente poderão ser inscritos pedidos de recursos ou patrocínio para projetos em âmbito local.

Art. 14 – O proponente beneficiado pelo FUNCULTURA deverá prestar contas dos recursos estabelecidos nos termos da legislação vigente no município.

Parágrafo Único: Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos, nos prazos estipulados, ficará inabilitado a pleitear pelo prazo de dois anos.

Art. 15 – Nos projetos apoiados nos termos desta lei deverão constar divulgação do apoio institucional ao município de Santa Maria – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 16 – O FUNCULTURA será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo o plano de aplicação aprovado pelo secretário municipal da referida pasta em execução.

Art. 17 – Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais a que se refere esta lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos a conta bancária específica do FUNCULTURA.

§ 1 – Para projetos especiais, se a lei exigir, poderão ser abertas contas específicas pelo prazo determinado no projeto, em estabelecimento bancário da rede pública;

§ 2 – O imposto de renda retido na fonte sobre pagamentos efetuados, a qualquer título, com recursos do FUNCULTURA, serão recolhidos para o caixa geral do Município de Santa Maria;

§ 3 – Os pagamentos do FUNCULTURA serão efetuados através de ordens de pagamento e depósitos bancários autorizados, expressamente pelo Secretário Municipal da pasta ou seu substituto legalmente constituído.

Art. 18 – Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos conselheiros do CMC, indicados pelo próprio conselho e expressamente autorizadas pelo secretário municipal da pasta, para participar de cursos, seminários, conferências e eventos similares e específicos da área cultural diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Cultura e interesse público do município de Santa Maria.

§ 1 – O pagamento de despesas aos conselheiros do CMC, nos termos da legislação vigente, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida;

§ 2 – As despesas deverão ser devidamente comprovadas, mediante notas fiscais e/ou cupom fiscal que indiquem um fornecedor ou prestador de serviço;

§ 3 – Além dos comprovantes das despesas, especificados no parágrafo segundo, o Conselheiro deverá comprovar sua participação com 100% de frequência no evento ao qual foi autorizado a participar, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 19 – Será encaminhado anualmente à câmara de vereadores relatório anual sobre a gestão do fundo do FUNCULTURA, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 20 – São aplicadas ao FUNCULTURA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21 – Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

I – Aprovar, bem como gerir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a aplicação dos recursos oriundos de taxas previstas na Lei Tributária;

II – Autorizar todas as despesas e pagamentos a conta do FUNCULTURA;

III – Autorizar isenções de pagamento em casos eventuais, devidamente justificados;

IV – Movimentar as contas do FUNCULTURA.

Art. 22 – Os casos omissos são resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte conjuntamente com a Comissão de aplicação do FUNCULTURA – Comissão de Aplicação do Fundo.

Art. 23 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução desta lei.

Art. 24 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Maria, 28 Julho de 2020.**

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**2565C7D3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 041/2021 Santa Maria/RN, 08 de Janeiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Cessão, com ônus para o ÓRGÃO CESSIONÁRIO, a senhora **ITALA MARIA XIMENES DE MENEZES**, matrícula 144, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 HORAS, a fim de permanecer desempenhando suas atividades na Câmara Municipal de Natal-RN, junto ao gabinete parlamentar do vereador Paulinho Freire. Pelo período que corresponde ao próximo biênio, podendo ser prorrogado por igual período. Tal cessão encontra base legal no Art. 25, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 001/2012.

Art. 2º - A cessão será por tempo indeterminado, podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 08 de Janeiro de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**BBF49688**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2021****TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA /RN, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Rua Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CNPJ: 01.612.438/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Raniery Soares Câmara**, brasileiro, casado, CPF nº 874.513.104-00, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.079.774/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Eugênio Pacelli Araújo Souto**, brasileiro, casado, CPF nº: 367.484.394-34, **FIRMAM O PRESENTE TERMO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo o intercâmbio de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O intercâmbio de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

A cessão através do termo de cooperação se dará em números iguais;

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste termo, bem como liberá-los para cursos e /ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SEVIDORES**

Poderão as partes cederem servidores públicos para exercício em unidades diversas de locação de origem, observado:

Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O CEDENTE obriga-se a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa.

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;

No caso da nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo do Potengi-RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes atuarão, para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

Poderão as partes renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90(noventa) dias para ultimização das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Santa Maria/RN, 08 de Janeiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Santa Maria /RN

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/ RN

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**30747E3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 03 POR SITUAÇÃO DE**  
**EMERGÊNCIA DECORRENTE DA ESCASSEZ DE**  
**RECURSOS HÍDRICOS**

DECRETO Nº 003/2021

Dispõe sobre a situação *anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em Santa Maria/RN decorrente da escassez de recursos hídricos.*

CONSIDERANDO a grave seca que atinge o Município e a situação emergencial instaurada em virtude da estiagem;  
CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;  
CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 3º, II e §§ 2º, 3º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" no município de Santa Maria/RN de caráter administrativo e financeiro.

**Parágrafo Único.** A Situação de Emergência trata-se de uma "Situação de Emergência por Seca" em virtude do desastre classificado e codificado por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município.

**Art. 2º.** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Santa Maria/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 37, caput, da Constituição Federal, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 3º.** As secretarias ordenadoras de despesas ficam autorizadas a proceder com a dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A não observância da disposição constitucional do art. 37 poderá implicar em resposta penal e civil.

**Art. 4º.** Ficam rescindidos ou suspensos, com fundamento no art. 78, XII e XIV, da Lei nº 8.666/93, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

**Art. 5º.** O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 15 de janeiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**F85B1572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº**  
**5678/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar que a Licitação na Modalidade Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR VALOR GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**, hora aprazado para o **dia 20 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas (horário local)**, esta **SUSPENSO** até ulterior liberação. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255/2288.

Santana do Matos/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**B8D8809C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 61/2021**

Portaria de diária nº 61/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**076160F3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 62/2021**

Portaria de diária nº 62/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8731311E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 63/2021**

Portaria de diária nº 63/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 14 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E3666F2A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 64/2021**

Portaria de diária nº 64/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E149FE01

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 65/2021**

Portaria de diária nº 65/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 16 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**80FF356C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 66/2021**

Portaria de diária nº 66/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**042BBE97

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**, CPF N.º 008.993.334-60, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, em substituição da enfermeira efetiva, sra. Valeria Kamilla Gurgel Jales, matrícula n.º 2265, que encontra-se em gozo de licença maternidade.

Do Valor Global: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Da Vigência: De 04 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde – 01. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de janeiro de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros

**Código Identificador:**24DD464C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 080/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNCAO DA SILVEIRA, CPF n.º 008.993.334.60, para exercer o cargo comissionado de Diretor (a) Administrativo de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6C0CBA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200091

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

OBJETO DO CONTRATO/ATA: O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais de piscina, destinada a manutenção e limpeza da piscina do balneário público, sendo empresa beneficiária BIDDEN COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão João Zaleski, 1763, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80. Processo Licitatório n.º 13050003/2020, Pregão Presencial n.º 025/2020 - PMSS. Ata de Registro de Preços 20200091.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: **Descumprimento de cláusula referente a entrega do produto/serviço dentro do prazo estabelecido.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 08.088.247/0001-13 CONSIDERANDO:

que a Ata de Registro de Preços n.º 20200091 assinada pela empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório n.º 13050003/2020, Pregão Presencial n.º 025/2020;

que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar, objeto desta licitação no prazo de 24 horas a partir do recebimento da ordem de compra/serviço emitida pelo setor competente;

que os itens solicitados através da ordem de compra/serviço n.º 202001205 do dia 19/11/2020, não foram entregues/executados pela NOTIFICADA até a presente data;

que a entrega/execução dos itens/serviços deveria ter ocorrido até o dia 20/11/2020, portanto, evidencia atraso sem justificativa, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

que o Contrato/Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada/beneficiária e ora NOTIFICADA, podendo acarretar a aplicação de sanções pela administração diante do descumprimento contratual.

Diante disto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão João Zaleski, 1763, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** atenda todas as exigências de entrega dos itens/serviço conforme ordem de compra/serviço supracitada, ou apresente manifestação.

Poderá o Município de Santana do Seridó/RN, CANCELAR O REGISTRO DO PREÇO REGISTRADO conforme Art. 20, inciso I do Decreto Municipal n.º 973 de 19 de dezembro de 2019, sem com aplicação das demais sanções cabíveis, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Santana do Seridó/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**ADAILTON PEREIRA DUARTE**

Secretário de Esportes

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**01BA05F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2021 - PMSS**

PROCESSO Nº 04010006/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte. CNPJ nº: 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** Serviços de água e esgoto.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 07/01/2021. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 07/01/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:0C4CBCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2021 -  
PMSS**

PROCESSO Nº 04010007/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte. CNPJ nº: 08.324.196/0001-81

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 266.808,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 07/01/2021. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 07/01/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:D0F32DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2021 -  
PMSS**

PROCESSO Nº 04010008/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** Telemar Norte e Leste S/A. CNPJ nº: 33.000.118/0016-55

**OBJETO:** Serviços de telefonia fixa.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.004,00 (Vinte e dois mil e quatro reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 07/01/2021. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 07/01/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:3B15F771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2021**

**PORTARIA Nº 055/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR:** MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2021.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:81AB36E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021 para aquisição gradativa de água mineral, gás (GLP) e gelo - SRP, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 01/02/2021 às 09:30h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **20/01/2021 ÀS 09:00** horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 19 de janeiro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:12CC37D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 008/21 - PMSS

PROCESSO Nº 19010002/2021 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP – CNPJ.: 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a publicação de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 19/01/2021 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/01/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**2049CE96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 04010001/2021 – FMS  
DISPENSA Nº 001/21 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** BRUNO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 036.602.264-40.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializado em psiquiatria, como profissional essencial nos termos do art. 3º J § 1º inciso I da Lei Nº 13.979 no controle da doença por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.475,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

**BASE LEGAL:** art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 05/01/2021 – Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/01/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8F361125

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 04010002/2021 – FMS  
DISPENSA Nº 002/21 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** DORIVAL CHAGAS DA SILVA CPF: 049.865.994-10.

**OBJETO:** Contratação de serviços em medicina clínica geral, como profissional essencial nos termos do art. 3º J § 1º inciso I da Lei Nº 13.979 no controle da doença por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

**BASE LEGAL:** art. 4º da Lei 13.979 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 05/01/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/01/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**614E6E17

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 04010004/2021 – FMS  
DISPENSA Nº 003/21 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** THAYSA DANTAS DE SOUZA CPF: 052.317.034-35.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializado em fisioterapia, como profissional essencial nos termos do art. 3º J § 1º inciso III da Lei Nº 13.979 no controle da doença por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 05/01/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/01/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**9A7EAB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 04010003/2021 – FMS  
DISPENSA Nº 004/21 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** THAIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE. CPF: 100.497.284-90.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializado em psicologia, como profissional essencial nos termos do art. 3º J § 1º inciso IV da Lei Nº 13.979 no controle da doença por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 05/01/2021 Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/01/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**A888D856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 04010005/2021 – FMS  
DISPENSA Nº 005/21 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** INGRID ELLEN SANTOS DE ARAÚJO. CPF: 018.322.264-41.

**OBJETO:** Contratação de serviços de enfermagem, como profissional essencial nos termos do art. 3º J § 1º inciso II da Lei Nº 13.979 no controle da doença por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 05/01/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/01/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**FE26B7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 003/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:**Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:**CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA (CNPJ: 12.999.878/0001-61)– **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO –**VIGÊNCIA:**14 de janeiro de 2021 a 13 de junho de 2021–**VALOR GLOBAL:**R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Santo Antônio/RN, 14 de janeiro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA**  
Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**7019F515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 004/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:**Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:**MGUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11)–**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –**VIGÊNCIA:**14 de janeiro de 2021 a 13 de abril de 2021–**VALOR GLOBAL:**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Administração –**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Santo Antônio/RN, 14 de janeiro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**MGUEDES DUARTE**  
Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**3902293C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2021**

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**PROCESSO Nº 03/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN,  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADO:** Danilo de Queiroz Marques, **CPF:**703.104.014-02

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 15.6000,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**Órgão:** 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTA, **Programa:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/01/2021 a 09/01/2022.

São Bento do Norte/RN, 09 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**A9CBB1DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADA:** DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ:** 27.245.818/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e recursos humanos, juntamente com o portal da transparência, para auxiliar a administração municipal na geração de arquivos atualizados, seguindo as exigências das instituições governamentais de fiscalização, sendo totalmente via web.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 17.040,00 (Dezessete Mil e quarenta reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 12 de Janeiro de 2021

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E0BBA237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADA:** GASONOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA

**CNPJ:** 06.004.897/0001-08

**OBJETO:**A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 14 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte - RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**1CD04707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADA:** CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**OBJETO:**A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos do serviço de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 13.500,00 (quinze mil reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 15 de Janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte - RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D1BB60F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADA:** INSTITUTO FENACON

**CNPJ:** 11.825.802/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de certificados digitais para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 2.287,50 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de Janeiro de 2021

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte – RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**17B10E35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 099, DE 06 DE JANEIRO DE 2021\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA ISABEL SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.525.954-44, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Esportes Coletivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

\* *Republicada por erro material.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**BC476EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 100 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO Nº 100 de JANEIRO de 2021

Declara situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR, e

**CONSIDERANDO** Que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido por pequenos períodos chuvosos nos anos seguintes, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso município, tendo como efeito negativo baixas existências de mananciais e poucas vazões em poços tubulares cavados na zona rural do Município, além de que as águas encontradas não são consideradas potável e nem ideal para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** que a seca causou um enorme impacto nos Setores da Agricultura e pecuária do Rio Grande do Norte diminuindo a produção e gerando escassez, provocando prejuízos aos municípios com a redução das safras e do comércio de animais de diferentes rebanhos.

**CONSIDERANDO** Que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades pro-dutivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, con-duzindo o agricultor a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

**CONSIDERANDO** que o comprometimento do abastecimento dos mananciais, resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, no-tadamente para prover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II - Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, “I” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de janeiro de 2020 do Ministério da Integração Nacional/MDR;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2021, de 19 de janeiro de 2021, expedido pela Co-ordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de São Bento do Trairi/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Seca”, no município de São Bento do Trairi/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oi-tenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**28F58D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014-GPMSF/2021.**

*Autoriza a cessão de servidor Público Municipal a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando requisição da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, acerca de cessão de servidor(a) municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício nº 0018/2021/GAB/PREF/CAICÓ.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Autorizar a cessão, com ônus para o município de Caicó - RN, a servidora efetiva **MARIA DIANE BRAGA DANTAS MONTEIRO**, Enfermeira (CÓDIGO ANS-200), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matrícula 002/12, CPF: 055.021.084-90 e RG 1.777.497-SSP/RN.

Art. 2º. – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**41951051

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 015-GPMSF/2021.**

Designa técnico responsável pela operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria 070/2019-GP/TCE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art 1º.** Designar **MARIA WAGNEIDE DE ARAÚJO**, CPF: 722.044.514-8, consultora, qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade Jurisdicionada Prefeitura municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando e Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria 070/2019-GP/TCE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**32028B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº**  
**001/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA JOANA DARC BESSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **JOANA DARC BESSA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.641.623/0001-92, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.90-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOANA DARC BESSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.358.843 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 877.575.674-91, residente e domiciliada na Rua da Matriz, nº 190, Centro, Francisco Dantas/RN CEP: 59.902-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 009 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços e constantes no relatório de itens dos vencedores do certame acostado aos autos do processo. Pela aquisição dos materiais, o valor total vencido e registrado pela empresa é do montante de R\$ 78.892,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa dois reais).

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de

1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, homologado em 11 de janeiro de 2021.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da ADJUDICATÁRIA inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de janeiro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOANA DARC BESSA**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**C0C0CEDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº  
002/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, estabelecida na Rua Quintino

Bocaiuva, nº 304, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.90-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARIA RODRIGUES LOBO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 802613 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 499.555.194-87, residente e domiciliada na Avenida João da Escócia, nº 1728, ap 154, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-330, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 009 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços e constantes no relatório de itens dos vencedores do certame acostado aos autos do processo. Pela aquisição dos materiais, o valor total vencido e registrado pela empresa é do montante de R\$ 196.733,38 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 009/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 009/2020 PE, homologado em 11 de janeiro de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de janeiro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA RODRIGUES LOBO**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 06.994.589/0001-77

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**E49683F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº  
003/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco do Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Independência, n.º 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n.º 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.894.043/0001-40, estabelecida na Rua Vicente Fernandes, n.º 09, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2301712 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 014.120.344-17, residente e domiciliado na Rua Portugal, n.º 238, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 009 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

*1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços e constantes no relatório de itens dos vencedores do certame acostado aos autos do processo. Pela aquisição dos materiais, o valor total vencido e registrado pela empresa é do montante de R\$ 27.688,92 (cinte e sete mil, seiscentos e oitenta oito reais e noventa dois centavos).*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

*3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

*4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

*5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

*5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.*

*5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

*6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.*

*6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.*

*6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo*

menção ao Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, homologado em 11 de janeiro de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 – Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 – Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 – Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 – Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 – Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de janeiro de 2021

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

#### Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:D198006D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.511.020/0001-43, estabelecida na Rua Açú, nº 341, Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, brasileiro,

casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 003.449.675 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 022.592.184-74, residente e domiciliado na Rua dos Potiguares, nº 2278, ap 302, Ed. Carajás, Dix-sept Rosado, Natal/RN CEP: 59.054-280, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 009 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços e constantes no relatório de itens dos vencedores do certame acostado aos autos do processo. Pela aquisição dos materiais, o valor total vencido e registrado pela empresa é do montante de R\$ 12.411,44 (doze mil, quatrocentos e onze reais e quarenta quatro centavos).

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail:

pgcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, homologado em 11 de janeiro de 2021.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de janeiro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 11.511.020/0001-43

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**D5AE6714

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.478.023/0001-80, estabelecida na Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, Souza/PB CEP: 58.800-130, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANDRÉ LUNA DE LUCENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.585.161 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 886.043.814-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Gervásio de Medeiros, nº 27, Jardins, Souza/PB CEP: 58.802-130, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 009 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às

exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços e constantes no relatório de itens dos vencedores do certame acostado aos autos do processo. Pela aquisição dos materiais, o valor total vencido e registrado pela empresa é do montante de R\$ 8.053,30 (oito mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, homologado em 11 de janeiro de 2021.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de janeiro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ANDRÉ LUNA DE LUCENA**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 09.478.023/0001-80

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**8DD3CC10

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 006/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA JOSÉ NERGINO SOBREIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.478.895/0001-94, estabelecida na Avenida Padre Cícero, nº 3051, Muriti, Crato/CE CEP: 63.132-015, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, brasileiro, casado,

empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.015.417 SPSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 092.442.203-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Junho, nº 1091, Pimenta, Crato/CE CEP: 63.105-015, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 009 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços e constantes no relatório de itens dos vencedores do certame acostado aos autos do processo. Pela aquisição dos materiais, o valor total vencido e registrado pela empresa é do montante de R\$ 5.033,75 (cinco mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de

São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 009/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 009/2020 PE, homologado em 11 de janeiro de 2021.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de janeiro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 63.478.895/0001-94

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**02347BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº  
007/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA AMP HOSPITALARES EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **AMP HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.698.619/0001-51, estabelecida na Avenida Guararapi, nº 127, Q. 29, L. 08, Jardim Atlântico, Goiânia/GO CEP: 74.343-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANTÔNIO PINTO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1130432 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 229.271.581-34, residente e domiciliado na Rua 12, Q. 03, L. 10, C-2, Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74.653-150, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 009 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços e constantes no relatório de itens dos vencedores do certame acostado aos autos do processo. Pela aquisição dos materiais, o valor total vencido e registrado pela empresa é do montante de R\$ 12.101,14 (doze mil, cento e um reais e quatorze centavos).

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo

menção ao Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, homologado em 11 de janeiro de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da ADJUDICATÁRIA inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 – Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 – Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 – Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 – Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 – Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de janeiro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ANTÔNIO PINTO DA COSTA**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 16.698.619/0001-51

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**8A9B0A09

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de

2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, durante o exercício de 2021 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 010/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrário, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 18 – 2.2001.4.122.2.110.0.339030 – ações voltadas ao gabinete do prefeito; 33 – 2.3001.4.122.2.2.112.0.339030 – ações voltadas a secretaria municipal de secretaria de administração; 70 – 2.5001.20.606.9.2.117.0.339030 – manutenção da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente; 187 – 2.7001.15.452.7.7.125.0.339030 – manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos e rurais; 114 – 2.6001.12.361.5.5.119.0.339030 – ações voltadas FUNDEB 40%; 123 – 2.6001.12.361.5.5.121.0.339030 – ações voltadas a manutenção da secretaria de educação; 414 – 2.6001.12.361.5.5.148.0.339030 – transporte escolar (PETERN); 84 – 2.6001.12.361.5.5.61.0.339030 – programa nacional de apoio ao transporte escolar PNATE; 146 – 2.6001.12.365.5.5.118.0.339030 – ações do ensino básico (fundamental-infantil-eja); 150 – 2.6001.12.365.5.5.119.0.339030 – ações voltada FUNDEB 40%; 161 – 2.6001.12.366.5.5.119.0.339030 – ações voltadas FUNDEB 40%.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.070.973,50 (um milhão, setenta mil, novecentos e setenta três reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	38.750	5,05	195.687,50
2	3 - Diesel Comum	Litro	180.000	3,85	693.000,00
3	1446 - Diesel S10	Litro	45.000	4,05	182.250,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					<b>1.070.973,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2021 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020, objeto do Processo Administrativo nº 04120001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de janeiro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**B9A4F83D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro,

casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, durante o exercício de 2021 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 010/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrário, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento dos combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 520 – 4.9001.8.244.11.4.160.0.339030 – manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 539 – 4.9001.8.244.14.4.163.0.339030 – apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família; 521 – 4.9001.8.244.11.4.160.0.339030 – manutenção das ações dos serviços de proteção social básica.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	5.000	5,05	25.250,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					25.250,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na

conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2021 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020, objeto do Processo Administrativo nº 04120001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de janeiro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**06486D86

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro

lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, durante o exercício de 2021 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 010/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 260 - 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – ações voltadas a secretaria municipal de saúde; 239 - 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – BLATB – atenção básica fixo (pab fixo), 280 - 3.8001.10.302.4.4.180.0.339030 – BLMAC – média e alta complexidade (MAC).

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 506.412,50 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	88.250	5,05	445.662,50
3	1446 - Diesel S10	Litro	15.000	4,05	60.750,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					506.412,50

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2021 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## 12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020, objeto do Processo Administrativo nº 04120001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de janeiro de 2021

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**690394AC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 023/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2021.

#### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**340F0981

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2021.

#### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D1B3C664

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 025/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Tenente Ananias/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2021.

#### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**76B670E1

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto para atender às necessidades das praças e prédios públicos do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, perfazendo o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**B6C99EC9

**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 005/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos municipais durante o ano em exercício, com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA DE ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN), inscrito no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, perfazendo o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**72FA4CD2

**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 006/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO LOCADOR: GIOVANNA ARAÚJO GORGÔNIO, inscrito no CPF nº 088.104.764-33, perfazendo o valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos reais) por mês e no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**10BA8832

**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 007/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, devidamente equipado e adequado para o uso de deficientes físicos no Município de São João do Sabugi/RN durante o ano de 2021, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS inscrito no CPF nº 967.069.104-49, perfazendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**8F710447

**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 008/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de postagens de cartas, encomendas, e outros produtos de interesse municipal, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, perfazendo o valor total estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**B91B720B

**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de instituição bancária para realização de transferências interbancárias (DOC e TEC) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0128-74, perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**47526AE9

**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição 03 (três) certificados digitais do modelo e-CPF A1, 01 (um) do modelo e-CPF A3, e 01 (um) do modelo e-CNPJ A1, necessários para as assinaturas digitais e envio de documentos junto aos órgãos para os gestores do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: E & A CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.040/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**DE380AF8

**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 013/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de contribuições mensais referentes à Associação do Município de São João do Sabugi à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, para o exercício de 2021 com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, perfazendo o valor total estimado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**87AFA1CC

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 016/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de serviços cartorários para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

NOME DO FORNECEDOR: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS inscrito no CNPJ: nº 08.386.039/0001-09, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 6.548,40 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**24A8FF33

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto, no período de 20 a 30 de janeiro de 2021, Credenciamento de pessoas físicas (Profissionais Autônomos) e pessoas jurídicas (cooperativas, associações e empresas) para prestação de serviços (médicos e enfermeiros) nas ações de saúde de pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 023/2021 e seus anexos, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2500.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**A085E3B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADESÃO Nº 001/2021**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os

procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº027/2020, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 003/2020, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN, que tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária e especializada à Saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: SYSDELTA EIRELI, CNPJ: 28.976.809/0001-72, Valor Total da Adesão R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

São Jose do Campestre-RN, 11 de Janeiro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A2DD5F54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **05/02/2021, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **05/02/2021 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Conjunto Sethas: Rua São Jorge, Rua Santo Antonio, Rua Luiz Vicente, Rua João Luiz da Silva; Lote 02 - Rua Crispim Alves Pessoa, Rua Antonio Lopes Pereira; Lote 03 - Rua Joana Alves Moura. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com). Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com), que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2021

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E91BCFF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 459, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo salário mínimo nacional, fixado pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 e dá outras providências.*

**AUTOR:** Mesa Diretora

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º**- A partir de 1º de janeiro de 2021, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a ser R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Art.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 18 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**0D3DDC6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2021**

CONVOCADA PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 às 09:00h (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Joaquim Loló, nº 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN. Realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, convocada realização da eleição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Deu início desejando boas vindas às novas conselheiras Sra. Juliana Andrea Dantas representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e a Sra. Maria de Fatima de Medeiros representando a Pastoral da Criança. Em seguida relatou que a pauta da reunião era a eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMDCA. Dando Continuidade a Secretária da SEMTHAS (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social) Sra. Suzete Pereira da Medeiros informou que o grupo de Escoteiros está atualmente desativado, por esse motivo o mesmo foi substituído pela Pastoral da Criança. Colocando em discussão, se apresentaram interessado o atual presidente **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, e **FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, Assim sendo, foram eleitos por unanimidade Presidente e vice-presidente respectivamente. E como Gestores do Fundo da Infância e adolescência (FIA) Daniel Gomes da Silva Neto e Suzete Pereira de Medeiros. Seguindo a reunião, o presidente Daniel Gomes da Silva Neto informou que no mês de janeiro do corrente ano tomou posse as conselheiras Jucilene Dantas e Iziane Gomes da Silva no lugar Priscila de Medeiros Costa de Sá e Bruna Katerine da Silva respectivamente. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho

\_\_\_\_\_  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A341E3FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de janeiro de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**ADC7CB05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de janeiro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de janeiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de janeiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:FC30E2C1

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de janeiro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:ACCAFA2C

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ANDREILZA PRICILA DANTAS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANDREILZA PRICILA DANTAS**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 001.731.525-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 055.202.114-85, domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 120, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.378.000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Enfermeira, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$3.344,53 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação: 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 12 de janeiro de 2021 e seu término no dia 31 agosto de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

**ANDREILZA PRICILA DANTAS**  
 Contratado

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:D600F686

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS .

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade n.º 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, CEP:59378-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Médico, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de vinte( 20) horas semanais.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$8.000,00 (oito mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID - 19. Elemento 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado (PC).

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de

06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:** 1C1A747C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.113.404-00, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade n.º 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, CEP:59378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia Saúde da Família- ESF, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
- 1.4 - Aliar a atuação à prática da saúde coletiva;
- 1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- 1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- 1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
- 1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 1.9 - Indicar internação hospitalar;
- 1.10 - Solicitar exames complementares;
- 1.11 - Verificar e atestar óbito.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao

fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
  - 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
  - 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
  - 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
  - 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
  - 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
  - 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
  - 3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
- Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de

que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 04 de janeiro de 2021 e seu término no dia 31 janeiro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.**  
Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:01C63124**

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. DIEGO FREITAS MENDES.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **DIEGO FREITAS MENDES**, Identidade nº 2006097005410 SSP/CE, CRM/RN nº 10113, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.957.173-86, residente na Rua Joel Dantas, nº 381, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia Saúde da Família- ESF, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.

1.4 - Aliar a atuação à prática da saúde coletiva;

1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;

1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

1.9 - Indicar internação hospitalar;

1.10 - Solicitar exames complementares;

1.11 - Verificar e atestar óbito.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

## III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

## V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

## VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

## VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

## IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

## X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 04 de janeiro de 2021 e seu término no dia 31 agosto de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**DIEGO FREITAS MENDES,**  
CRM 10113,/RN  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9C41675F

### **GABINETE DO PREFEITO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR DIEGO FREITAS MENDES .

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301–SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Senhor **DIEGO FREITAS MENDES**, Identidade n.º 2006097005410 SSP/CE, CRM/RN n.º 10113, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.957.173-86, residente na Rua Joel Dantas, n.º 381, Vila Altiava, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Médico, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de vinte(20) horas semanais.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$8.000,00 (oito mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID - 19. Elemento 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado (PC).

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo

CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**DIEGO FREITAS MENDES**  
Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**42BF74C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, brasileira, casada, Farmacêutica - Bioquímica, portadora da cédula de identidade n.º 001.530.802-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 033.443.794-61, domiciliado na Rua Manoel Teodoro n.º 37, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Farmacêutica - Bioquímica, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e

material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.298,42 (*dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos*), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0117.2016– Manutenção das Atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 11 de janeiro de 2021 e seu término no dia 07 de fevereiro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

**KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**  
 Contratado

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2ADBC733

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre exoneração do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **BRUNA KATERINE DA SILVA** do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**45EC457E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 012/2021**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de produtos gráficos personalizados.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Empresa **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME** (CNPJ nº 10.892.469/0001-36).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **contratação direta para aquisição de produtos gráficos personalizados**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B98C328D

15.451.0013.1309.2057 – Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – Outros Serviços terceiros – PJ; 33.90.30 – Material de Consumo; FONTES: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000.; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Jozimario Cesario de Sousa – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**A1C4E000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de janeiro de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de fevereiro de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**54C8B0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de janeiro de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **contratação dos serviços em sistemas de informações da atenção primária da saúde vinculados ao Ministério da Saúde**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de fevereiro de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5A3A7509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**DISPENSA Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 012/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME (CNPJ nº 10.892.469/0001-36); OBJETO: fornecimento de produtos gráficos personalizados; VIGÊNCIA: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manut. da Sec. Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0004.0026.2012 - Proteção Social Básica - CRAS-PAIF-SCFV; 10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 12.361.0010.0219.2026 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educação Infantil Fundeb 40; 12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA Nº 002/2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal número 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante a vigência dos contratos com edilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor Ayrton Nogueira de Carvalho, portador do CPF nº 080.581.334-93, Diretor Financeiro deste Instituto, nomeado através da portaria número 016/2021 – IPSAM, de 07/01/2021, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – IPSAM e terceiros nos termos da Resolução TCE/RN número 032/2016;

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades do Gestor de Contratos são definidas na Lei Federal número 8.666 de 21 de Junho de 1993, e na Resolução TCE/RN número 032, de 01 de novembro de 2016;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 Janeiro de 2021.

São Miguel – RN, 08 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 010/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**AB5203F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA Nº 003**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, conforme relação abaixo descrita, os membros para comporem o Conselho de Previdência do Município de São Miguel - CPM.

Art. 2º O Conselho referido no artigo 1º será composto: I – Conselho de Previdência Municipal – CPM:

1. Dois representantes do Poder Executivo;

1.1. Titulares:

Fábio Soares de Carvalho

b) Francisco Jackson Leite Pereira

1.2. Suplentes:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

b) José Helton Borges de Carvalho

2. Dois representantes do Poder Legislativo:

1.1. Titulares

Sandra Regina da Silva Oliveira

b) Alyson Cleiton da Silva

1.2. Suplentes

Tyciana Pessoa Fernandes de Lima

b) Alan Campos Alves

3. Três representantes dos servidores ativos;

1.1 Titulares:

Etelvina Maria Alves do Nascimento

b) Maria Celeste Paiva França

Francisco Macelio Silva Bezerra

1.2 Suplentes

Francisco Gomes de Lima

b) Francisca Helena da Silva Queiroz

Severina Solangia Fernandes Barbosa de Carvalho

4. Um representante dos pensionistas

1.1 Titular

Helia Rejane da S. N. de Sá

1.2 Suplente

b) Celina Maria de Freitas

5. Um representante dos Inativos

1.1 Titular

Francisca Petruce da Cruz

1.2 Suplente

b) Francisca Eulina do Rêgo

Art. 3º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário..

São Miguel/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria 010/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**308429DD

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 071 / 2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CAMILA VIEIRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:7E3FE713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 360**

**Lei de no 360**

Altera a Lei Complementar nº 317/18 e a Lei Complementar nº 250/13 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inciso III, 46, caput, 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 317/18, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Pertsmsg abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 30 de novembro de 2020, incluindo àqueles em discussão administrativa ou judicial, parcelamentos rescindidos, ou débitos provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo e refira-se à competências anteriores à presente data-base.

Art. 2º. Fica alterado o art. 192 e acrescido a esse os §§ 1º, 2 e 3º, da Lei Complementar nº 250/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 192. A taxa de licença de que trata esta Seção será calculada de acordo com o ANEXO III a este Código e arrecadada anual quando da emissão do alvará, que só poderá ser entregue ao contribuinte mediante a comprovação do recolhimento respectivo, na forma deste artigo.

§1º. O recolhimento de que trata o caput deste artigo será efetuado apenas uma vez à cada ano.

§2º. A emissão do alvará deverá se dá antes do início da atividade e a renovação em cada janeiro dos anos subsequentes.

§3º. A taxa de licença corresponde ao exercício do poder de polícia por meio da devida fiscalização efetuada pontualmente para a emissão do Alvará, não comportando fracionamento por período de vigência do licenciamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, em 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador:2709C621

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 361**

**LEI DE Nº 361**

Cria o Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN, como o meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN Faça saber, em cumprimento ao disposto na Lei

Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso do Estado do Rio Grande do Norte, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de São Miguel do Gostoso/RN bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º As Edições do do Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores em endereço próprio com indicação de acesso através das paginas dos Sites Oficiais dos Poderes Executivo e do Legislativo do Município de São Miguel do Gostoso podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As Publicações no Diário Oficial do Município São Miguel do Gostoso do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de São Miguel do Gostoso/RN.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município poderá, quando se demonstrar útil, manter no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

§3º Até que se finde a implantação do Diário Oficial por meio exclusivamente eletrônico, conforme requisitos previstos no art. 8º, a faculdade fixada no §2º deste artigo será uma obrigação legal de validade da publicação.

Art. 5º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é exclusiva do órgão que o produziu.

§1º. O Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN será gerido exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, detendo o dever de realizar em até 2 (dois) dias úteis a publicação de matéria, à contar do dia seguinte ao recebimento.

§2º. O Município de São Miguel do Gostoso poderá firmar convênio ou contrato para promover a publicação de matérias de outros órgãos, Entes, Entidades do Terceiro Setor e pessoa física ou jurídica privada, devendo editar decreto para regular a relação jurídica, valores e causas de isenções, limitada a concessão para outros Entes Públicos, Entidade sem fins lucrativos e para campanhas de interesse público municipal.

Art. 6º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN por meio de Resolução, será mais um veículo de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Miguel do Gostoso, de seus Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, simultaneamente por um período transitório.

Parágrafo Único- A efetuação das publicações serão simultânea, por período de no mínimo seis meses, a fim de que a implantação seja devidamente absorvida por todos.

Art. 7º - O periódico instituído por esta lei será publicado diariamente, devendo constar obrigatoriamente no seu conteúdo o ano, a edição e a data.

Parágrafo Único. Considera-se como data, mês e ano de publicação nas edições do diário oficial, a data que estiver impressa em seu cabeçalho.

Art. 8º - O periódico instituído por esta lei poderá ser publicado exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamentação estabelecida por meio de Decreto do Executivo, devendo cumprir com os seguintes requisitos:

- I – manutenção de sistema de backup das informações;
- II – manutenção de sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia ou meios adequados de segurança existentes no mercado;
- III – efetuação de publicação simultânea com o atual sistema gerido pela FEMURN, por período de no mínimo seis meses, a fim de que a implantação seja devidamente absorvida por todos;
- IV – garantia do livre acesso às publicações a qualquer usuário; e
- V – fornecimento aos interessados por parte da unidade mantenedora do veículo de comunicação de cópia impressa da publicação, mediante retribuição razoável e proporcional aos custos de impressão, a ser fixada por meio de Decreto do Executivo.

Parágrafo Único. Enquanto o Município não cumprir com todas essas condicionantes, deverá manter a publicação impressa do Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - A presente lei passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**B0F8C4D2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 100**

**PORTARIA Nº 100/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o cidadão CLAUDIO KANINJA FREIRE SOARES, ao cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**1053673A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 101**

**PORTARIA Nº 101/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Chefia do Setor de Alimentação dos Programas do Ministério de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a cidadã MARIA IZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA, ao cargo de Chefia do Setor de Alimentação dos Programas do Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**47F3E8BB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 102**

**PORTARIA Nº 102/2021**

DESIGNAR o Servidor a Função Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação com Gratificação de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor PAULO MARTINS DA SILVA, Matrícula de nº 0322, Função de Coordenador Pedagógico de Secretaria de Educação com Gratificação FG4, a função gratificada do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**A1885B54

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 103**

**PORTARIA Nº 103/2021**

DESIGNAR o Servidor a Função Coordenador Pedagógico com Gratificação de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora JOSILENE ALVES DE SOUZA, Matrícula de nº 0245, Função de Coordenadora Pedagógica com Gratificação FG6, a função gratificada do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador:0B5EB77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JOSEFA RIBEIRO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Economia Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 8 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:F8CDCF99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” das unidades jurisdicionadas “Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, Fundo Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN, Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi-RN, Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**José Romário da Silva Araujo**

CPF: 109.XXX.XXX-76

Usuário Gerenciador das unidades:

**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN  
Fundo Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN,  
Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi-RN  
Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:C0FB6133

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada “Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Herisson de Oliveira Bezerra**

CPF: 094.XXX.XXX-74

Usuário Gerenciador da unidade Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:03B90CA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 033/2021, de 6 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:1F99720F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, Fundo Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN, Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi-RN, Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Bruno Gomes de Andrade**

**CPF: 054.XXX.XXX-39**

**Usuário Gerenciador das unidades:**

**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN**

**Fundo Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN,**

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi-RN**

**Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**B3E9AE88

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 001/2021\***

**DESTITUIÇÃO.**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESTITUIR a Pessoa abaixo da atribuição de “usuário Gerenciado” do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi/RN – IPREVSAPP, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, Conforme Portaria Nº 070/2019 – GP/TCE:

Amália Gilsara Souza de Lima

CPF 081.243.154-50

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

Portaria 015/2021

Republicação por incorreção (\*)

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**11FA3483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**5104553D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 19010001/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Janeiro de 2021

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde Pública

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde através da sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO TOMÉ/RN

**Contratado.....:** E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Janeiro de 2021

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**C92093FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 19010002/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Janeiro de 2021

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde através da sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO TOMÉ/RN

**Contratado.....:** E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Janeiro de 2021

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**8882882E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE PNEUS" Contratado: **I L DE AGUIAR SANTOS - ME (CNPJ 28.802.384/0001-85)** detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor global de R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19 de janeiro de 2021.

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A4F07BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2021 - CONTRATO Nº 20210012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....:** 005/2021

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.15 2/0001-02.

**CONTRATADA(O).....:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 06.538.203/0001-12, com sede na RUA ANA DE PONTES, 69, CENTRO, Santo Antônio-RN, CEP 59225-000.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO.

**ITENS:**

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
019047	VESTIMENTA UNISSEX INFANTI	02	R\$ 60,00
019048	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	07	R\$ 440,00
029979	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80	01	R\$ 450,00

	CM)		
029981	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 M)	01	R\$ 628,00
029983	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	05	R\$ 866,00
051505	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO	07	R\$ 520,00
051506	TRANSLADO DE CORPO.	1.100	R\$ 4,40
062089	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO	05	R\$ 425,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.513,00 (dezessete mil, quinhentos e treze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 17.513,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Janeiro de 2021 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Janeiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, CPF nº 095.552.454-79.

**PELA CONTRATADA:** LEONARDO BEZERRA JONES, CPF 908.852.604-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CAB56BB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14, estabelecida na R SAO JOSE, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-150, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o termo de contrato referente a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial SRP nº 004/2020, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4CB4B0AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117, LOTE LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59.293-864, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o termo de contrato referente a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial SRP nº 004/2020, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B01146B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
002/2020 CONTRATO 20210022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....:** 065/2020

**CONTRATO Nº.....:** 20210022

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (AZITROMINICINA 500 MG)

**ITEM:**

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
007258	AZITROMINICINA 500G - Marca.: PHARLAB	4.000	R\$ 2,42

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103030016.2.036 Manut. da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Janeiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** MILENA PINHEIRO FERREIRA portador do(a) CPF 090.462.344-01

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CE0ACEA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

NOMEIA OS TÉCNICOS DE CONTROLE INTERNO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º da Lei nº 494/2013 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 339 de 02 de abril de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Técnicos de Controle Interno do quadro de servidores públicos efetivos do município, a qual fica assim constituída:

I - Maria Ione da Mata – CPF: 489.293.794-00  
II - Cícera Maria de Araújo – CPF: 030.923.584-73

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 200 de 06 de junho de 2018.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0670D940

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único:** As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Maria José Alves de Medeiros – Secretária Municipal de Assistência Social;  
II – Clenilda Maria de Araújo - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

§ 1º A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da Aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza.

§ 2º A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº **098/2020**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**118E101C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Maria José Alves de Medeiros – Secretária Municipal de Assistência Social;  
II – Maria de Fátima dos Santos - Secretária Municipal de Saúde;  
III – Clenilda Maria de Araújo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4575FC92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2020-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

## **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à FEMURN para participar da votação para Diretoria e Conselho Fiscal da FEMURN para o biênio 2021/2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B37CB191

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2018 – SMAS**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Nº 006/2018 - SMAS.

#### **I – DAS PARTES:**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

**2.2 Contratado (a): MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº. 196 – Centro – Currais Novos/RN, cadastrado no CPF nº 019.964.514-05, Identidade nº. 001.582.289 SSP/RN, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **SOCIOEDUCADORA DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL**.

#### **II - INSTRUMENTO VINCULANTE:**

**2.1** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 - SMAS.

#### **III - FUNDAMENTO:**

**3.1** O presente Termo de Apostilamento nº. **001** realiza-se com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

#### **IV – DAS ALTERAÇÕES:**

**4.1** Pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula V** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber:

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e

da dotação orçamentária: Manut. da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2.044 – elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado – Fonte: 13110000.

#### **V - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº **006/2018 - SMAS**, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E269285D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200075**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

**CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, nº 246 B – São Vicente-RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 538.737.344-00.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 035/2019, modalidade Pregão Presencial - SRP.

**OBJETO:** Locação de galpões destinados para sediar as unidades de facções beneficiadas pelo “Programa Desenvolve”.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

**DA DESPESA:** pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula X** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Manut. do Programa Desenvolve - 08 334 0020 2.042 – elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte:10010000.

#### **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº 20200075, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

CPF: 035.461.944-62

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D719F58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200076**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

**CONTRATADO:** GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa Duque de Caxias, 198, Centro, São Vicente-RN, CEP 59380-000, portador do CPF 316.737.834-49.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 035/2019, modalidade Pregão Presencial - SRP.

**OBJETO:** Locação de galpões destinados para sediar as unidades de facções beneficiadas pelo “Programa Desenvolve”.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

**DA DESPESA:** pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula X** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Manut. do Programa Desenvolve - 08 334 0020 2.042 – elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte:10010000.

**DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº 20200075, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

CPF: 035.461.944-62

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**994CB476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10120001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 10120001, datado em 10/12/2020, no valor de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.274929. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.F.C.F necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente

causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9C0466A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 11080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho nº. 11080003, datado em 11/08/2020, no valor de R\$ 1.410,00 ( HUM MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS ), referente à nota fiscal nº1062. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames E procedimentos especializados, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/01/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACF67C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº**.....: 17/2021

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: DANIEL DE MENEZES CORTES BEZERRA – CPF 060.864.074-36 , CRM/RN: 007264

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

**I** – Plantões de 12 horas - **R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**

**II** – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia – COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de janeiro de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**DANIEL DE MENEZES CORTES BEZERRA – CPF 060.864.074-36**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 1B7DD124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** JOSE AILTON DE OLIVEIRA CPF nº 066.325.464-71

**OBJETO.....:** O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN, atuando diretamente no enfrentamento da COVID-19. Seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual. O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente Contrato o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia – COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 11 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de janeiro de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

**JOSE AILTON DE OLIVEIRA CPF nº 066.325.464-71**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** DA8F2AE1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2020-ADM/RH**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Inácio Félix de Melo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **FRANCISCA MARIA DE JESUS**, Mat. Funcional nº 000080, para assumir a função gratificada de **DIRETORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** B7B45FC8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 042/2020-ADM/RH**

QUE PRESTA FRANCISCA MARIA DE JESUS NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): FRANCISCA MARIA DE JESUS, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **Diretor Pedagógico** da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, pela PORTARIA nº 042/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**FRANCISCA MARIA DE JESUS**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 752517BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043/2021-ADM/RH**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Francisca Pires.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA**, mat. funcional nº 0000454, para assumir a função gratificada de **DIRETORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11F84DE5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº**  
**043/2021-ADM/RH**

que presta **GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA**, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **Diretor Pedagógico** da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, pela PORTARIA nº 043/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9340894C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 045/2021-ADM/RH**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretor Administrativo Financeiro do Centro Municipal de Ensino Rural.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO**, mat. funcional nº 0000330, para assumir a função gratificada de Diretor Administrativo Financeiro do Centro Municipal

de Ensino Rural, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5209B449

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº**  
**045/2021-ADM/RH**

Que Presta **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO**, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **Diretor Administrativo Financeiro** do Centro Municipal de Ensino Rural, pela PORTARIA nº 045/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**221061FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 044/2021-ADM/RH**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretor Administrativo Financeiro da Escola Municipal Inácio Félix de Melo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **MANOEL JOSIVAN DA CRUZ**, mat. funcional nº 0000274, para assumir a função gratificada de Diretor Administrativo Financeiro da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0BC2B6EA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
044/2021-ADM/RH**

Que presta **MANOEL JOSIVAN DA CRUZ**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MANOEL JOSIVAN DA CRUZ** por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **Diretor Administrativo Financeiro** da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, pela PORTARIA nº 044/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**MANOEL JOSIVAN DA CRUZ**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA7FBF2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 01/2021**

DECRETO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGRAMENTO  
CONCERNENTE AO FERIADO DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE  
SENADOR GEORGINO AVELINO

CONSIDERANDO os registros das disposições da Lei Estadual Número 2.989, do dia 03 de Dezembro de 1963;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Estadual 2.989/1963, que estabelece o dia 21 de janeiro de 1964 como sendo a data da instalação do Município de Senador Georgino na data acima estabelecida.

**D E C R E T A:**

Art. 1º -O feriado de emancipação política/criação do Município de Senador Georgino Avelino, é comemorado no dia 21 de janeiro de cada ano. O feriado ocorrerá no ano de 2021 em uma quinta-feira (21/01/2021). Sendo assim decreto que o Serviço Público Municipal celebrará o feriado no dia 22/01/2021, na sexta-feira ocasionando com isso uma melhor gestão administrativa quanto ao atendimento ao público, e expediente nos prédios públicos.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**CD7DD547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 001/2021 SRP – PROCESSO Nº. 323.027/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o adiamento *sine die* do Pregão nº 001/2021, diante da necessidade do setor requisitante em alterar o termo de referencia do referido pregão que seria realizado no dia 26 de janeiro de 2021 as 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 19 de janeiro de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**A6ED02E3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1032/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- Combate a surtos endêmicos;
- Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;
- Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;
- Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;
- Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e o consequente concurso público.

Art. 3º. É de natureza administrativa e não contratual, trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

Art. 7º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do Contratado ou Contratante;

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será comunicada pela Administração Pública por escrito ao contratado.

Art. 9º. O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito a normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - LEI Nº 1032/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**  
DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

NOME DA FUNÇÃO	NOME DO SETOR	S. BASE	CARGA HORÁRIA
AUX.DE VIG.SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA	1.100,00	40 HORAS
AUX.DE VIG.SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA	1.100,00	40 HORAS
NOME DA FUNÇÃO	NOME DO SETOR	S. BASE	CARGA HORÁRIA
TECNICO DO CADUNICO	BOLSA FAMILIA	1.100,00	40 HORAS
TECNICO DO CADUNICO	BOLSA FAMILIA	1.100,00	40 HORAS
TECNICO DO CADUNICO	BOLSA FAMILIA	1.100,00	40 HORAS

NOME DA FUNÇÃO	NOME DO SETOR	S. BASE	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	CENTRO DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	11.660,00	40HORAS
MÉDICO	CENTRO DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	5.830,00	20 HORAS
MÉDICO	CENTRO DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	5.830,00	20 HORAS
ENFERMEIRO	CENTRO DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	2.000,00	40 HORAS
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE CENTRO DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	1.100,00	40 HORAS
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE CENTRO DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	1.100,00	40 HORAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**77E7A230

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2021 – GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JARBAS RAYRAN VITORIA SILVA**, Matrícula nº 554-1, servidor (a) eletivo (a), ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º . Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D869DFEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2021 – GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria nº 178/2020, de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2020, Edição 2319, a qual concede a Sra. **ANA GONÇALO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 51.339-3, uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**58C521FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021 – GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria n.º 164/2020, de 01 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2020, Edição 2305, a qual designa a Sra. **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula n.º 1481-8, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D6D5477D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 003-2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa OFICIO UNICO MUN DE SERRA DE SAO BENTO COMARCA SAO J CAMPEST.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Janeiro de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8192262D

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003-2021**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OFICIO UNICO MUN DE SERRA DE SAO BENTO COMARCA SAO J CAMPEST, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Janeiro de 2021.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**441E1F8B

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003-2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:**.....: Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2021: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

**FAVORECIDO:**.....: OFICIO UNICO MUN DE SERRA DE SAO BENTO COMARCA SAO J CAMPEST

**VALOR:**.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:**.....: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Janeiro de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BF1DC26D

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 003-2021**

**CONTRATO Nº:**.....: 20210002

**ORIGEM:**.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 003/2021

**CONTRATANTE:**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

**CONTRATADA(O):**.....: OFICIO UNICO MUN DE SERRA DE SAO BENTO COMARCA SAO J CAMPEST

**OBJETO:**.....: Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2021: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

**VALOR TOTAL:**.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.000,00

**VIGÊNCIA:**.....: 18 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:**.....: 18 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1B1F13AD

**CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PE 001.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

Suspendemos o presente processo licitatório tendo em vista a necessidade de retificações no termo de referência.

Serra de São Bento/RN, 19 de janeiro de 2021.

**LORENA RODRIGUES DE MORAIS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E6D32F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO 41/2020**

DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **H F DINIZ**, com sede na rua Manoel Salvino, 274, centro, Gov. Dix-Sept Rosado-RN, CEP: 59790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10. O presente termo tem por objeto o **CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2020** da aquisição de material de limpeza. Desta forma fica cancelado o item 81 - DESINFETANTE - Desinfetante e desodorizante líquido desenvolvido para limpar, desinfetar e desodorizar ambientes diversos, alto poder bactericida, baixa espumação (pouca espuma) e perfume prolongado, aroma agradável. Fragrância variadas, embalagem de 5 litros. Valor unitário: R\$ 6.30 (seis reais e trinta centavos), em razão da solicitação anexada ao processo.

Serra do Mel-RN, 19 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:** 193FCBAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CIÊNCIA Nº 001/2021 (ABERTURA DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA, CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO  
DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO COMERCIAL EM  
SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO  
DE ARRECAÇÃO GERENCIADOR DE SISTEMAS E  
MÓDULO PARA ACOMPANHAMENTO E**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **075/2021**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **20 de janeiro de 2021**, estará disponível no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação de Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **26 de janeiro de 2021, às 23h59min**, através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br). As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no Centro Administrativo, Setor de Licitações, à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

a) Descrição dos serviços a serem prestados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECAÇÃO DO TIPO COBRANÇA POR BOLETO NO PADRÃO FEBRABAN, GERENCIADOR DE SISTEMAS E MÓDULO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO.	MÊS	12

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Pesquisador Oficial  
Portaria nº 075/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 351F42A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2021 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2101190001**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALGOR CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ: 22.536.689/0001-06**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 656,20** (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN e suas secretarias municipais**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** BE24C923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2101190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALGOR CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ: 22.536.689/0001-06; OBJETO: certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 656,20 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002. – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 88CEC4D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2021 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2101190002**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** – (CNPJ nº 06.257.332/0001-32), perfazendo a importância estimada de **R\$ 17.220,00** (dezesete mil duzentos e vinte reais) com execução dos serviços mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e no período de execução de janeiro a julho de 2021.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:DA79557D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**  
**DISPENSA Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2101190002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – (CNPJ nº 06.257.332/0001-32); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais); PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de julho de 2021; Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 12140000; Percentual: 100% Recursos Federais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Bruno Leonardo Paiva de Oliveira - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:FEB09746**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**018/2021**

**PORTARIA Nº: 018/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	18 de janeiro de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00
()					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:F123FBEF**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 019/2021**

**PORTARIA Nº: 019/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de janeiro de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:** 7ABF16F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 020/2021**

**PORTARIA Nº: 020/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	19 de janeiro de 2021	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite				
() Diárias sem Pernoite				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:** 1534220C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 19/01/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 19/01/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **20**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **16**
- Descartados (com exame negativo): **455**
- Confirmados (total de exames positivos): **312**
- Tratamento domiciliar: **23**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **279**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:** F324833D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 092/2021**

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ADRIANA DA SILVA ANDRADE** CPF: 029.963.344-69, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 4B761569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 093/2021**

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar Portaria 091/2021 de 18 de Janeiro de 2021, Onde se lê:

**PORTARIA Nº 091/2020 Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2021.**

Leia-se:

**PORTARIA Nº 091/2021 Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2021.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 897E0C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 094/2020**

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CELMA MARIA ALVES MOURA**, CPF: 813.239.214-00 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F34EC5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 095/2021**

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO BARRA**, CPF: 055.698.754-33 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**6B9396CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 096/2020**

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAIMUNDO HOLANDA CAMPELO FILHO**, CPF: 033.829.544-51 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**B44667D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 097/2021**

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LEA BARRA MENEZES DE MORAIS**, CPF: 010.268.064-70 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8B730E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – SRP.**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da **PORTARIA Nº 018/2021-GP DE 08 DE JANEIRO DE 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com máquinas agrícolas com operador, por conta da contratante, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento nos cortes de terras através do Programa Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar em toda área rural do município de Sítio Novo/RN, com abertura marcada para o dia **02/02/2021, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo, Cep: 59.440-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Sítio Novo/RN, 19 de janeiro de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BD9EEBEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
04/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 04/2021, parte integrante do Processo nº 31/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei

Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ELABORAR PEÇAS PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CONTRA O CORONA-VIRÚS - COVID-19, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DOS BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES AFINS. Empresa: **RUDIMAR RAMON DOS SANTOS 10289765420, CNPJ: 24.560.937/0001-80**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 16.023,00 (dezesesseis mil e vinte e três reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de janeiro de 2021

**PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador: 405D0487**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**05/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 05/2021, parte integrante do Processo nº 32/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Empresa: **PAULO TAVARES DE FRANÇA - ME, CNPJ: 08.418.263/0001-27**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de janeiro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador: 5F7E2A4C**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**06/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 06/2021, parte integrante do Processo nº 33/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **SILMARA RIBEIRO DE CASTRO 07176361436, CNPJ: 39.351.014/0001 - 95**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de janeiro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador: 48851266**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 4/2021 E EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 04/2021.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 4/2021 E CONTRATO Nº 04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: SERV SAÚDE EIRELI

Processo nº 6/2021 - Dispensa nº 4/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE FORMA EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 15/03/2021

**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

Contratante

**SERV SAÚDE EIRELI**

Contrata

Taipu/RN, 15 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador: E60ACB10**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

SÚMULA: “MODIFICA O ART. 9º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 482/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º:** Modifica o art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 482/2020, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2021 do Município de Taipu/RN, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a:**

**II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.”**

**Art. 2º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taipu/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**0BEB44F6**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 309/2007 QUE REDUZ E READAPTA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DO TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte alteração da Lei Nº 309/2007;

**Art. 1º** - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei.

**Art. 2º** - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida à Comissão de Controle Interno, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo Único - A Comissão de Controle Interno tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

**Art. 3º** - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete

do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II - combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal a que vier a ser estabelecido em Resolução;

III - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

IV - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

V - aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Taipu;

VI - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

VII - peças e acessórios para veículos a serviço do gabinete do parlamentar tais como baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

VIII - cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete;

§ 1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista e combustível, poderá ser prestada por pessoas jurídicas e /o físicas desde que o mesmo esteja com a documentação hábil.

§ 3º - A Comissão de Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§ 4º - O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de Taipu quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude.

§ 5º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do

parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

**Art. 4º** - A solicitação de reembolso será efetuada até o dia 25 de cada mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada;

**Art. 5º** - A referida verba será analisada e pago até o dia 30 de cada mês;

**Art. 6º** - Será objeto de ressarcimento o documento:

I - pago, relacionado no requerimento padrão;

II - original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observadas as ressalvas constantes no § 2º deste artigo.

§ 1º - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.

§ 2º - Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

**Art. 7º** - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 5º e 6º, a Comissão de Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá Despacho de liberação, remetendo-o diretamente à tesouraria, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, na data estabelecida nesta Lei.

**Art. 8º** - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

**Art. 9º** - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

**Art. 10** - A Comissão de Controle Interno elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a tesouraria, mantendo cadastro atualizado para consulta.

**Art. 11** - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

I - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

II - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

**Art. 12** - Esta alteração da Lei 309/2007 será regulamentada por meio de Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroagidos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**23595FBE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

DESIGNAR A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 25.447, de 19 de agosto de 2015 que, dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar-PLP;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação com o Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a pedido, o servidor **ALBIDENIS CARLOS VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 055.827.914-77, para exercer a função de **COORDENADOR DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR** neste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 19 de janeiro de 2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**7ED666B0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

DESIGNAR O PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a pedido, o servidor **RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 048.386.724-11, para exercer a função de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E GESTOR DO PBF** neste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 19 de janeiro de 2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**76326E89

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

DESIGNAR A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a pedido, a servidora **NATHALINA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA REINALDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 069.426.184-03, para exercer a função de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** neste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 19 de janeiro de 2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**846F14F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 069**

**PORTARIA Nº 069/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ HILTON DA ROCHA**, portador do CPF/MF 032.494.304-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A8C37F4E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 073**

**PORTARIA Nº 073/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **IZIS GOMES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 116.904.554-54, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA GERAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**D41613B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 090**

**PORTARIA Nº 090/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF/MF 096.879.884-52, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 1 – N1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A763BD26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002//2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, informática e Recursos Humanos.

**Assunto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:  
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarente Mil Reais)**, que será pago mensalmente após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: - 10010000 – Recursos Ordinários.

05. (Fica autorizado à contratação COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN), CNPJ sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na RUA MERMOZ, 150, Bairro

Baldo, Natal/RN, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2021, conforme Processo nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Administração, informática e Recursos Humanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**092F1E8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, informática e Recursos Humanos.

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na gestão de convênios

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:  
*II-para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, que será pago mensalmente após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: - 10010000 – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação da empresa **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ sob o Nº 26.413.274/0002-87, com sede na Rua Agua Marinha, nº 02, Bairro Residencial Carmem, Brejinho/RN, para Contratação de empresa para prestação de serviços na gestão de convênios objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município pelo período de 03 (três) meses, conforme Processo nº 07/2021 da Secretaria Municipal de Administração, informática e Recursos Humanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**D752D6C7**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2021****Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, informática e Recursos Humanos.**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de águas e esgotos.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).***CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 27.550,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: - 10010000 – Recursos Ordinários;

05. Fica autorizada à contratação **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN**, CNPJ nº 08.334.385.0001-35, com sede profissional na Av. Senador Salgado Filho, nº 1.555 – Tirol, Natal/RN, na contratação dos serviços de fornecimento de águas e esgotos, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme Memorando 001/2021 e Processo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração, informática e Recursos Humanos de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**45847950**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2021****Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, informática e Recursos Humanos.**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cartório.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).***CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** ainda que os serviços cartorários são oferecidos por um único Cartório – Ofício de Notas - em nossa cidade;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: - 10010000 – Recursos Ordinários;

05. Fica autorizada à contratação do **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE TENENTE LAURENTINO DA CRUZ**, CNPJ nº **23.994.415/0001-23**, com sede profissional na Rua Edvan Costa, s/n – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, para prestação de serviços cartorários para atender a demanda da Administração Pública, durante o ano de 2021, conforme Mem.002/2021 e Processo nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**4CD75340**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/2021****Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, informática e Recursos Humanos.**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços postais

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).***CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: - 10010000 – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizada à contratação **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº **34.028.316/0025-80**, com sede profissional na Rua Salustiano Lourenço s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN na Contratação de Empresa para prestação de serviços postais através de Inexigibilidade, conforme Memorando 003/2021, Processo nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B871D651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2021 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CAMARA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 048.740.104-23, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

*\*Republicado por incorreção*

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**65ED491E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2021 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos Esportivos no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor MARCILIO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 966.187.604-53, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos Esportivos, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

*\*Republicado por incorreção.*

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**8769E50D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação - ASSECOM no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor CYRO JOSÉ CAMILO DA COSTA, brasileiro, casado, graduado em publicidade, inscrito no CPF/MF sob o número 057.415.244-00, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação, lotado na Assessoria de Comunicação - ASSECOM do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**7F13408E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor da Técnico de Departamento de Mobilidade Urbana - SEMURBMO no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor ANDRE AVELINO DANTAS NETO, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 031.095.924-10, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da Técnico de Departamento de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**53435830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 3/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul(RN) – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - CNPJ: 08.343.675/0001-45.

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder o fornecimento de Certificado Digital.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**VALOR:** R\$ 730,00, (setecentos e trinta reais ).

Tibau do Sul(RN), 08 de janeiro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**478C1509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Controladoria, CONVOCA em caráter de URGÊNCIA a empresa EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA - ME, CNPJ Nº 09.248.496/0001-91, para que compareça a sede do governo municipal no prazo de 48h, contados á partir desta publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.

Tibau do Sul/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**CLENILSON DA SILVA COSTA**

Controladoria Gereal do Município

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**127E4FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Controladoria, CONVOCA em caráter de URGÊNCIA a empresa APOLO AUTO SERVICE EIRELLI - ME, CNPJ Nº 15.158.572/0001-70, para que compareça a sede do governo municipal no prazo de 48h, contados á partir desta publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.

Tibau do Sul/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**CLENILSON DA SILVA COSTA**

Controladoria Gereal do Município

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**52A3C9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Controladoria, CONVOCA em caráter de URGÊNCIA a empresa S S GUEDES - ME, CNPJ Nº 10.586.203/0001-65, para que compareça a sede do governo municipal no prazo de 48h, contados á partir desta publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.

Tibau do Sul/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**CLENILSON DA SILVA COSTA**

Controladoria Gereal do Município

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**AA2ED9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Controladoria, CONVOCA em caráter de URGÊNCIA a empresa THAISE DA CUNHA FREITAS - ME, CNPJ Nº 27.426.574/0001-82, para que compareça a sede do governo municipal no prazo de 48h, contados á partir desta publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.

Tibau do Sul/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**CLENILSON DA SILVA COSTA**

Controladoria Gereal do Município

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**A4B06E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Controladoria, CONVOCA em caráter de URGÊNCIA a empresa CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, CNPJ Nº 24.527.707/0001-19, para que compareça a sede do governo municipal no prazo de 48h, contados a partir desta publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.

Tibau do Sul/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**CLENILSON DA SILVA COSTA**  
Controladoria Gereal do Município

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**2835BA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Controladoria, CONVOCA em caráter de URGÊNCIA a empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45, para que compareça a sede do governo municipal no prazo de 48h, contados a partir desta publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.

Tibau do Sul/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**CLENILSON DA SILVA COSTA**  
Controladoria Gereal do Município

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**3D47A04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2/2021****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul(RN) – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** SERVAP- EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 09.525.449/0001-48.

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviço de Acessória técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde, na prestação de contas, realização de audiências públicas, diagnósticos para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento previsto na legislação do Sistema Único de Saúde- SUS e nos setores administrativo e financeiro no âmbito da Atenção Primária..

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**VALOR:** R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais ).

Tibau do Sul(RN), 08 de janeiro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0FA52192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 8/2021****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul(RN) – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** M A GONZAGA E SILVA - ME - CNPJ: 18.090.052/0001-61.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ESPECIAL NA AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE PAGAMENTO PRO DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E OS SISTEMAS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO..

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**VALOR:** R\$ 17.250,00, (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais ).

Tibau do Sul(RN), 13 de janeiro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**CE3E7867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **Elizimar de Almeida**, funcionária publica efetiva, sobre o cargo de ASD, e lotado a secretaria municipal de Administração, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **30 de dezembro de 2020 a 28 de março de 2021**. Retornando as suas atividades em **29 de março de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**  
Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**07006527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **FRANCISCO ANTÔNIO DA FONSECA**, funcionário publico efetivo, sobre o cargo de Vigilante, e lotado a secretaria municipal de Administração, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **21 de dezembro de 2020 a 19 de março de 2021**. Retornando as suas atividades em **20 de março de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**DE34C767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **JOSÉ AUGUSTO MELO DE MEDEIROS**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de Agente Fiscal de Tributos, e lotado a secretaria municipal de Administração, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de Janeiro de 2021 a 30 de Março de 2021**. Retornando as suas atividades em **01 de Abril de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**F995204C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de Gari, e lotado a secretaria municipal de Obras e Urbanismo, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **14 de dezembro de 2020 a 10 de março de 2021**. Retornando as suas atividades em **11 de março de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**58FBF5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **RAILSON ESTEVÃO DE AZEVEDO**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de Assistente Administrativo, e lotado a secretaria municipal de Administração, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021**. Retornando as suas atividades em **04 de abril de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**06D59D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **LUIZ SEGUNDO**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de Gari, e lotado a secretaria municipal de Obras e Urbanismo, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **21 de dezembro de 2020 a 19 de março de 2021**. Retornando as suas atividades em **20 de março de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**E6A377C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **DINESLÂNDIA MARIA DE ALMEIDA**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de ASD, e lotado a secretaria municipal de Saúde, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **21 de dezembro de 2020 a 19 de março de 2021**. Retornando as suas atividades em **20 de março de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**  
Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**CFBCD1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - N 20210001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210001

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** EDVAN BORGES DE SOUSA-ME

**OBJETO.....:** aquisição de Oxigênio Hospitalar Medicinal para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 39.925,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Projeto 0702.101220075.1.024 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 39.925,00

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Janeiro de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**72E27365

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de Oxigênio Hospitalar Medicinal para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre

**Contratado.....:** EDVAN BORGES DE SOUSA-ME

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 15 de Janeiro de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRESIDENTE**

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**9CE615D0

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, referente à aquisição de Oxigênio Hospitalar Medicinal para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 de Janeiro de 2021

**CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**5675CA44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 005/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Declara situação de emergência nas áreas do Município de Umarizal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O **Prefeito do Município de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a notória escassez de chuvas que assola a região, inclusive o Município Umarizal/RN, com média pluviométrica inferior à prevista para essa época do ano;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos que persistem os efeitos gerados pela estiagem que se abate principalmente na área rural do Município de Umarizal e, tendo como efeito secundário, o exaurimento dos seus recursos hídricos combinado com grandes perdas na produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** que em consequência deste desastre, resultaram danos humanos, ambientais e econômicos, com prejuízos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** como agravantes da situação de anormalidade: a baixa pluviosidade e as altas temperaturas, resultaram em danos ambientais, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** em todo território do município de Umarizal, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 14110, conforme IN/MI nº 02/2016.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**011C53F7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº044/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Igo Ramonn Fernandes de Souza para o cargo em comissão de Diretor do Centro de Saúde Dr Guaraci da Costa Onofre e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o senhor Igo Ramonn Fernandes de Souza, CPF Nº 084.140.754-10, RG Nº 2.819.877, para o cargo em comissão de Diretor do Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**9B4D4FCB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº045/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Francisca Antônia de Moraes para o cargo gratificado de Coordenadora da Creche Janoca Costa e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a senhora Francisca Antônia de Moraes, CPF Nº 338.765.094 91, RG Nº 622.861 e matrícula 01024-6, para o cargo gratificado de Coordenadora da Creche Janoca Costa.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**1847FE46

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº046/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Luan Carlos Nunes Leite para o cargo em comissão de Assessor Contábil e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor Luan Carlos Nunes Leite, CPF Nº 096.557.444-00, RG Nº 2.439.990, para o Cargo em Comissão de Assessor Contábil – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**EF97E397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 068, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 068, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriar os imóveis eventualmente existentes, em razão de utilidade pública, e observando o disposto na Constituição Federal, art. 5º, XXIV, Leis Federais n.ºs 4.132/62 e 10.257/2001 e Decreto Lei n.º 3.365/1941,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores RAÉRIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, CPF/MF n.º 070.849.034-45, DANIEL DA SILVA CASUZA, CPF/MF n.º 100.652.434-71, JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES, CPF/MF n.º 969.633.284.04 e RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, CPF/MF n.º 061.316.934-47, para em comissão e sem quaisquer ônus para esta municipalidade, procederem à avaliação de qualquer imóvel que necessite ser desapropriado por utilidade pública e que por ventura venha a existir, nos termos do art. 27 da Lei Complementar n.º de 30 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário do Município de Upanema/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2C29E363

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 069, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 069, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores RENATA CHIRSTIANY BEZERRA DE CARVALHO, CPF/MF n.º 059.552.134-73, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Licitação, HUDSON COSTA BEZERRA, CPF/MF n.º 022.895.424.07, servidor do quadro efetivo e JUSSARA COSTA DE SILVA, CPF/MF n.º 051.920.024.19, servidora do quadro efetivo, para sob a presidência da primeira,

constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de UpanemaRN, pelo período de um (01) ano, na condição de membros titulares.

**Art. 2º. DESIGNAR** os servidores CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE, CPF/MF n.º 014.382.054.06, ocupante do cargo em comissão de Pregoeiro, MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS, CPF/MF n.º 030.881.534.39, servidor do quadro efetivo e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, CPF/MF n.º 155.877.894.20, servidor do quadro efetivo, na condição de membros suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de UpanemaRN, por 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3561CD3F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 070, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 070, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. DILTER DERKYAN BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF n.º 050.282.814-59, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C0F26BDA

**PREGOEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial n.º. 001/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL.** O pregão será realizado no dia 02 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos

interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**C09C7F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021**

**Processo Licitatório nº.026/2021.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº.017/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**GM CONSTRUÇOES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.591.640/0001-07.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR GLOBAL:**R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**4B23FCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021**

**Processo Licitatório nº.026/2021.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº.017/2021.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**GM CONSTRUÇOES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.591.640/0001-07.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR GLOBAL:**R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:**19/01/2021 à 19/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:**19/01/2021.

**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**BF2686B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 47/2021- GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder o *Sr. José Gessivan de Oliveira* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 19 de janeiro de 2021, com finalidade de resolver pendências e demais assuntos inerentes ao município de Venha-Ver, junto a receita federal, conforme documentos em anexo II.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 18 de janeiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**3A4D8C4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 46/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – NOMEAR, o Sr. José Gessivan de Oliveira, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Chefia de Departamento Pessoal - CDP*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**42B94905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PP 022/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SIGEDUC PARA 07 ESCOLAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, vencedor do item único, totalizando R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), o registro de preço para implantação, treinamento, sustentação, armazenamento em nuvem e suporte técnico do sistema SIGEDUC para 07 Escolas, destinado atender as necessidades do município de Vera Cruz/RN.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 19 de Janeiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C627DFAE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA**, inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05, situada a Avenida Amintas Barros, 3700 – Lagoa Nova – Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviço de acompanhamento dos atos necessários para liberação recursos financeiros junto ao governo do estado, caixa econômica e demais órgãos federais junto ao município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 15/03/2017 originadas da licitação PP Nº 008/2017.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 23 de Dezembro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**ANA NERI DA SILVA**

Proprietária

Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E4152D60

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **TINUS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45, situada a Rua Francisco Gomes, nº 252 C – Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço de treinamento, locação e manutenção do SIAT- Sistema Integrado de Administração Tributária com nota fiscal de serviços eletrônica, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 18/05/2017 originadas da licitação PP Nº 019/2017.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 23 de Dezembro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**

Procurador  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5B8708F0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERV E PRODUT. INFORM LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, situada a Rua Lauro Maia, nº 1120 – Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendo contabilidade, compras/licitações, patrimônio, almoxarifado, hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2019 (portal da transparência e acesso informação), para atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 14/06/2017 originadas da licitação PP Nº 023/2017.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 23 de Dezembro de 2020

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO**

Procurador  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**EE38CD6A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NARCIZO SERVIÇOS ELETRICOS MEI**, inscrita no CNPJ: 28.329.123/0001-90, situada a Rua Severino Bernardo Filho, nº 203 Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço continuados para instalação e reforma de rede predial elétrica, lógica e cabeamento estruturado, além de manutenção preventiva, corretiva e plano de manutenção dos sistemas de iluminação elétrica pública padronizada, canteiros centrais e praças, das instalações pertencentes e/ou locados a prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 08/01/2018 originadas da licitação PP Nº 002/2018.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 23 de Dezembro de 2020

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA**

Cpf: 778.718.984-34  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8D43F2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO PP 022/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SIGEDUC PARA 07 ESCOLAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, vencedor do item único, totalizando R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), o registro de preço para implantação, treinamento, sustentação, armazenamento em nuvem e suporte técnico do sistema SIGEDUC para 07 Escolas, destinado atender as necessidades do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:4D142829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 120010001/21

Objeto: Locação de um imóvel, sendo um galpão, localizado na sede deste município, onde funciona o almoxarifado municipal. No período de Janeiro a Dezembro/2021.

Contratado: Adão Miguel Teixeira de Macêdo (015.181.974-26).

Valor Mensal: R\$800,00 (oitocentos reais).

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira  
Código Identificador:573D1809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADO: Adão Miguel Teixeira de Macêdo

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010001/21.

OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um galpão, localizado na sede deste município, onde funciona o almoxarifado municipal. No período de Janeiro a Dezembro/2021

VALOR MENSAL: R\$800,00 (Oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 08 – 2.099 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 12/01/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira  
Código Identificador:88814763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12010002/21

Objeto: Locação de um imóvel, consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, destinado para ser utilizada a casa dos conselhos. No período de Janeiro a Dezembro/2021

Contratado: Arnor Oliveira Ferreira Junior (047.114.274-30).

Valor Mensal: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira  
Código Identificador:6C201472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADO: Arnor Oliveira Ferreira Junior

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010002/21.

OBJETO: Locação de um imóvel, consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, destinado para ser utilizada a casa dos conselhos. No período de Janeiro a Dezembro/2021

VALOR MENSAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 03 – 2.017 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 12/01/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira  
Código Identificador:EB31BAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12010003/21

Objeto: Locação de imóvel consistente de um galpão, localizado na sede deste município, para ser usado pelos catadores de materiais recicláveis deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2021.

Contratado: Elizangela da Silva (092.619.084-97).

Valor Mensal: R\$500,00 (Quinhentos reais)  
 Valor Total Julgado: R\$6.000,00 (Seis mil reais)  
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**07F50D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210003  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
 CONTRATADA: Elizangela da Silva  
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010003/21.  
 OBJETO: Locação de imóvel consistente de um galpão, localizado na sede deste município, para ser usado pelos catadores de materiais recicláveis deste município.  
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)  
 DOTAÇÃO: 01 – 2.108. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
 VIGENCIA: 12/01/2021 à 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**5536F6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria de Chefia de Gabinete.  
 Extrato de Dispensa de Licitação  
 Processo: 12010004/21  
 Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para ficar a disposição do gabinete do prefeito na sede deste município, no período de Janeiro a Dezembro do ano corrente.  
 Contratado: Elizangela Gomes de O. Silva (915.023.064-68).  
 Valor Mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
 Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)  
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**6C4B2523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210004  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
 CONTRATADA: Elizangela Gomes de O. Silva  
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010004/21.  
 OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para ficar a disposição do gabinete do prefeito na sede deste município, no período de Janeiro a Dezembro do ano corrente.  
 VALOR MENSAL: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)  
 DOTAÇÃO: 02 – 2.004 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
 VIGENCIA: 12/01/2021 à 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**87248BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.  
 Extrato de Dispensa de Licitação  
 Processo: 12010005/21  
 Objeto: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado como base da Guarda Municipal e Centro de Monitoramento e o térreo será utilizado para o funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica. No período de Janeiro a Dezembro/2021.  
 Contratado: Janílson Pereira de Araújo Júnior (703.158.094-34).  
 Valor Mensal: R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)  
 Valor Total Julgado: R\$ 12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais)  
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DF2FB2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210005  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
 CONTRATADA: Janílson Pereira de Araújo Junior  
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010005/20.  
 OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado como base da Guarda Municipal e Centro de Monitoramento e o térreo será utilizado para o funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica. No período de Janeiro a Dezembro/2021.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais)  
 DOTAÇÃO: 01 – 2.017 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
 VIGENCIA: 12/01/2021 à 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**B63BF690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO FORNECEDOR**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do Setor de Compras convoca a empresa LDR LIMP ME, inscrita no CNPJ: 21.930.033/0001-00, para comparecer em caráter de **URGÊNCIA** a sede do município, uma vez que já foram feitas diversas tentativas de contato através de email e/ou telefone, todas sem êxito.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, ou através do telefone/fax (84) 3275-0112.

Vera Cruz/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

**ANA KARLA DIAS**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6FB9EFA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 12010006/21  
Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio. No período de Janeiro a Dezembro/2021  
Contratado: Josinaldo Batista de Lima (097.517.674-90).  
Valor Mensal: R\$500,00 (quinhentos reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**84DF5F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 20210006  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: Josinaldo Batista de Lima  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010006/21.  
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio. No período de Janeiro a Dezembro/2021

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)  
DOTAÇÃO: 01 – 2.044 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGENCIA: 12/01/2021 à 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**FDA9E8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 13010001/21  
Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento do Centro de Atendimento Popular – Unidade I. No período de Janeiro a Dezembro do ano corrente.  
Contratado: Joelma Pinheiro dos Santos (009.813.254-75).  
Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 13/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D10C3104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210007  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: Joelma Pinheiro dos Santos  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº13010001/21.  
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento do Centro de Atendimento Popular – Unidade I. No período de Janeiro a Dezembro do ano corrente.  
VALOR MENSAL: R\$800,00 (Oitocentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)  
DOTAÇÃO: 03 – 2.017. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGENCIA: 13/01/2021 à 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**70525A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 13010002/21  
Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, utilizado para aterro sanitário, localizado no distrito do Papagaio com acesso na RN160. No período de Janeiro a Dezembro/2021

Contratado: Linete Sena da Silva (030.375.074-03).  
Valor Mensal: R\$1.000,00 (hum mil reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 13/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**7FB86D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210008  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: Linete Sena da Silva  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº13010002/21.  
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, utilizado para aterro sanitário, localizado no distrito do Papagaio com acesso na RN160. No período de Janeiro a Dezembro/2021.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
DOTAÇÃO: 01 – 2.099 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGENCIA: 13/01/2021 à 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**5EF682C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010003/21

Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento da Equipe 5ª do Programa Saúde da Família na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2021

Contratado: Rosângela Lopes da Silva (027.933.234-38).

Valor Mensal: R\$800,00 (Oitocentos Reais)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 13/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**065022ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Rosângela Lopes da Silva

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº13010003/21.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento da Equipe 5ª do Programa Saúde da Família na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2021

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.063. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 13/01/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**B95288D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010004/21

Objeto: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para o funcionamento do Centro de Referência e Especialidades na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Contratado: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira (073.971.294-20).

Valor Mensal: R\$800,00 (oitocentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 13/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**5473A97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº13010004/21.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do Centro de Referência e Especialidades na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro de 2021.

VALOR MENSAL: R\$800,00 (Oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.063 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 13/01/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**AFCEDDDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010005/21

Objeto: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do CRAS – centro de Referência da Assistência Social. No período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Contratado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz – APAMI. (07.679.523/0001-55).

Valor Mensal: R\$1.000,00 (hum mil reais)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 13/01/2021

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**4CBA2A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº13010005/21.

OBJETO: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do CRAS – centro de Referência da Assistência Social. No período de Janeiro a Dezembro de 2021.

VALOR MENSAL: R\$1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.086 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 13/01/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**FEA95CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 017/2021-PMV/GP**

Portaria nº 017/2021-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Erico da Costa Onofre Sobrinho, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º Nomear** ÉRICO DA COSTA ONOFRE SOBRINHO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Licitações – lotado na Procuradoria Jurídica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**ÉRICO DA COSTA ONOFRE SOBRINHO**  
CPF: 022.498.574-40

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** 131130E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 018/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Emerson Tadeu Gianelo, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor Emerson Tadeu Gianelo, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**EMERSON TADEU GIANELO**  
CPF: 172.289.978-07

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** 271438ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 019/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Andrea Maria Lopes Nunes, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora ANDREA MARIA LOPES NUNES, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete – lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**ANDREA MARIA LOPES NUNES**  
CPF: 030.085.024-74

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** 47A6DDF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 020/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Carlos Henrique de Oliveira, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Tributação - adjunto – lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
CPF: 041.993.304-29

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** BBCEB556

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 021/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Francisco Canindé de Sousa Nunes, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão e Projetos Ambientais e Agrícolas – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES**  
CPF: 791.747.604-98

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0C68B06C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 022 /2020-PMV-GP**

**Portaria nº 022/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Francisca Alaene Lopes Alves, e dá outra providencias.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a senhora FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação– lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES**  
CPF: 672.478.064.00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7FB2CEFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 023 /2020-PMV-GP**

**Portaria nº 023/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Adalmaria Lopes, e dá outra providencias.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a senhora ADALMARIA LOPES, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gestão e Projetos Educacionais– lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**ADALMARIA LOPES**  
CPF: 022.779.144-44

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7901F963

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 024/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 024/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Antônio Washington Barbosa Alves, e dá outra providencias.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor ANTÔNIO WASHINGTON BARBOSA ALVES, para o cargo de provimento em comissão de Técnico da Equipe Oficial do município– lotado na Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO WASHINGTON BARBOSA ALVES**  
CPF: 877.600.294-20

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6E0B862F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025 /2020-PMV-GP**

**Portaria nº 025/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Antonio Elizaias Tavares de Freitas, e dá outra providencias.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor ANTONIO ELIZAIAS TAVARES DE FREITAS, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo– lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO ELIZAIAS TAVARES DE FREITAS**  
CPF: 031.440.454-62

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**54A699B6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 026/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 026/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Eline de Souza Costa Silva, e dá outra providencias.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a senhora ELINE DE SOUZA COSTA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete – lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**ELINE DE SOUZA COSTA SILVA**  
CPF: 087.049.124-54

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3FA44A48

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 027/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Francisco Josimar de Freitas Lopes, e dá outra providencias.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa – lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES**  
CPF: 095.421.424-20

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D8648A27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 028/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Anderson Bandeira da Silva, e dá outra providencias.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor ANDERSON BANDEIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON BANDEIRA DA SILVA**  
CPF: 137.081.584-07

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**88D6404E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 029/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Francisco Edmar da Silva, e dá outra providencias.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO EDMAR DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Político e Social – lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO EDMAR DA SILVA**  
CPF: 378.605.694-34

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**43387A64

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 030/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Vanizia Sabino de Oliveira, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor VANIZIA SABINO DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete – lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**VANIZIA SABINO DE OLIVEIRA**

CPF: 050.952.224-69

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4DEDE297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 031/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Manoel Valentin, dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor MANOEL VALENTIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**MANOEL VALENTIN**

CPF: 597.884.374-00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7A7868E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 032/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Antonio Wilton da Costa Soares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor ANTONIO WILTON DA COSTA SOARES, para o cargo de provimento em comissão de Técnico da Equipe Oficial do município – lotado na Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**ANTONIO WILTON DA COSTA SOARES**

CPF: 023.686.984-18

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2AFFE9A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 033/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Artigo 1º- DESIGNAR E NOMEAR nesta data 15 de janeiro de 2021, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

TITULARES:

- 1 – Pregoeiro: Joyle da Silva Fernandes
- 2 – Equipe de Apoio: Francisco Canindé de Souza Nunes
- 3 – Equipe de Apoio: Andréia Maria Lopes Nunes

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**38509B9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 034/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrarem a CPL – Comissão Permanente de Licitação do município de Viçosa/RN.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- DESIGNAR E NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta

Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande Norte, para o exercício de 2021, a ser composta pelos seguintes membros:

**TITULARES:**

- 1 – Pregoeiro: Joyle da Silva Fernandes
- 2 – Equipe de Apoio: Francisco Canindé de Souza Nunes
- 3 – Equipe de Apoio: Andréia Maria Lopes Nunes

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:37FA50BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, de conformidade com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do registro cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações. Mais informações na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Vila Flor/RN, 11 de janeiro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:B28A09ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação e Contratação**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.  
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

Valor Global Estimado; R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais).

Base Legal: Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Vila Flor/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:B828B06E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.

Objeto: Fornecimento de água potável.

Valor Global Estimado; R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Vigência: 12 (doze) meses

Vila Flor/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:55EEB4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 054/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do processo nº 144/2021;

**CONSIDERANDO** O Parecer Jurídico acerca da solicitação de Licença Prêmio do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JEAN MARCIEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 083, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 19/01/2021 com término em 18/04/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3DDC878E

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras.

**Assunto:** Contratação de serviço de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasses/convênios de OGU, junto à Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** a solicitação em epígrafe se faz necessário, uma vez que a Administração Municipal precisa de uma Assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasses/convênios de OGU, junto à Caixa Econômica Federal, situação está que torna a existência de uma assessoria especializada ainda mais indispensável à Administração Municipal por fim, é de ser reconhecido que, por sermos uma nova gestão municipal, importante se torna uma análise aprofundada dos contratos existentes.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

#### **RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários. FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTARIAS.

05. Fica autorizado à contratação com empresa **NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVICOS - EPP**, CNPJ sob o Nº 29.129.049/0001-20, com sede na Rua Dr. Pedro Segundo de Araujo, 146, Capim Macio, 59.082-040 – Natal/RN, para prestação de serviço de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasses/convênios de OGU, junto à Caixa Econômica Federal, para o período de 05 (cinco) meses, conforme Processo nº 126/2021 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 15 de janeiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:F5903DB8**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021 – DE 19 DE JANEIRO 2021.**

Reafirma validade do Decreto Municipal nº 003/2021 – de 11 de janeiro de 2021, que suspende shows e eventos públicos ou privados e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a

sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos da COVID-19 no Município de Florânia/RN; **CONSIDERANDO** decisão colegiada em Reunião do Comitê Permanente, Científico, Técnico e Operacional para enfrentamento ao novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – COVID-19 - Portaria 0051 de 05 de janeiro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Permanece em validade para este Município de Florânia/RN, o Decreto Municipal Nº 003/2021, de 11 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Fica terminantemente suspensa à venda, fornecimento, exposição e consumo de bebidas alcoólicas in loco, aplicável aos bares, restaurantes, cantinas, sorveterias, lanchonetes, conveniências, barracos, trailers e afins, devendo funcionar apenas com a parte alimentícia, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes.

**Art.3º** Deverá ser reduzido o horário de funcionamento das lojas de roupas, armarinhos, sapatarias, boutiques, perfumarias e afins, ficando estabelecido o horário de 08:00 às 13:00 horas, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes.

**Art.4º** Os salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética, similares e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção e normas sanitárias, com funcionamento das 08:00 às 17:00 horas, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes, sendo proibido sala de espera aos clientes.

**Art.5º** Fica suspensa a abertura e funcionamento de clubes aquáticos, bem como, aglomerações e festas em piscinas particulares.

**Art.6º** Os supermercados, mercearias, quitandas, açougues, madeireiras, hortifrútiis, casas de material de construção, padarias, similares e afins, poderão manter o atendimento seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes, com horário de funcionamento das 06:00 às 19:00 horas, não sendo permitido a abertura aos domingos.

**Art.7º** Fica suspensa a circulação, compra e venda de mercados ambulantes advindo de outros municípios, exceto mercados ambulantes residentes e domiciliados neste município, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes.

**Art.8º** As farmácias ficarão isentas de qualquer diminuição dos horários e dias de atendimentos, devendo seguir os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes.

**Art.9º** O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito deste Município, enseja ao infrator as seguintes penalidades:

I- Notificação verbal informando o descumprimento do disposto no decreto;

II- Após a notificação verbal, ocorrendo novo descumprimento, o estabelecimento comercial terá suas atividades suspensas pelo período de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único – O infrator que infringir as disposições estabelecidas no presente decreto, além das penalidades impostas nos incisos I e II, poderá ser responsabilizado criminalmente, com o delito tipificado no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, caracterizado como crime contra a saúde pública.

**Art.10°** Ficam terminantemente suspensos os eventos carnavalescos em todo território Municipal, sejam de natureza pública e/ou privada, assim também, como quaisquer comemorações e manifestações momescas.

**Art.11°** Fica a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê Técnico/Científico de combate e controle da COVID-19 e VISA, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que refere ao combate e controle da COVID-19, bem como, utilizar-se de barreiras sanitárias (*quando julgarem necessário*), elaborar planos e medidas sócios/educativas junto a população.

**Art.12°** Para podermos avaliar o impacto positivo dessas medidas, este decreto ficará em vigor até o dia 05/02/2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento.

**Art.13°** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 19 de janeiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**2EA4422C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 – PMF/GAB

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**Contratado:** MARIA MADALENA DE MEDEIROS CRUZ

**Objeto:** presente locação é um imóvel comercial situado à Rua Tereza Alice de Medeiros, 72 - Bugi, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Florânia.

**Valor Mensal:**R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 de janeiro de 2021 a 12 de junho de 2021.

**Data da Assinatura:** 12 de janeiro de 2021.

Florânia/RN, 12 janeiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Nº \*\*\*.343.214-\*\*

Contratante

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**DD769106

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 – PMF/SEMOB

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**Henrique Eduardo Candido, CPF: 807.731.174-15, residente e domiciliado à Rua João Sergio do Rego, 121-B – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Sepultador**, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público, tendo em vista a inexistência de profissional para o respectivo serviço.

**Valor:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, acrescido de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) de Adicional de Insalubridade,

perfazendo o **valor total mensal de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) em parcelas mensais.**

**Vigência:** Início em 11 de janeiro de 2021 e término em 11 de abril de 2021.

Florânia-RN, 11 de janeiro 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**01B5FE1F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 – PMF/SEMOB

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**João Batista de Araújo, CPF: 038.252.114-52

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ELETRICISTA**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de mão-de-obra especializada para manutenção corretiva, preventiva e na execução de instalações na iluminação pública do município de Florânia.

**Valor:**quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, acrescido de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) de Adicional de Periculosidade, perfazendo um total de **1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).**

**Vigência:** Início em 11 de janeiro de 2021 e término em 11 de abril de 2021.

Florânia-RN, 11 de janeiro 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**151CED53

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 – PMF/SEMOB

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**Guilherme Jose da Silva Diniz, CPF: 113.991.734-05

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Engenheiro Civil**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de atendimento imprescindível, de mão-de-obra especializada para atender as demandas de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obras no município de Florânia/RN.

**Valor:**Quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Vigência:** Início em 11 de janeiro de 2021 e término em 11 de abril de 2021.

Florânia-RN, 11 de janeiro 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5BFC8698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 056/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5124A359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 057/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 18 de janeiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado na rede SARAH.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia, em 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E0B83AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 058/2021 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de janeiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**93C8435C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 059/2021 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de janeiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6F327ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 060/2021 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CE848C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 061/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D1A6BA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 062/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**72427508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de janeiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4D708385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**CF273E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 065/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 19 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia, em 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**621F48BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2021 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 19 de janeiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FD8790C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 039/2021**

**PORTARIA N° 39/2021**

## NOMEIA DIRETOR(A), VICE-DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear servidores(as) constantes nos anexos I e II para exercerem os cargos de Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenação Pedagógica, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Municipal 001/2021, ficam suspensas as gratificações a que fazem jus os profissionais nomeados, até findo o prazo nele estabelecido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19/01/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 039/2021****Diretor(a) e Vice Diretor(a)**

**Estabelecimento Educacional:** Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza – CMEI

Servidor(a)	Cargo
CLÁUDIA ROSSEANE CÂMARA DE OLIVEIRA	DIRETORA – FG D II
ADAILMA PEREIRA FÉLIX	VICE-DIRETORA – FG VD II

**Estabelecimento Educacional:** Centro Municipal de Ensino Rural - CMER

Servidor(a)	Cargo
MARIA AUGUSTA FÉLIX DA SILVA	DIRETORA – FG D II
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA	VICE-DIRETORA – FG VD II

**Estabelecimento Educacional:** CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO

Servidor(a)	Cargo
VALTOR TAVARES MARTINS	DIRETOR – FG D II
MARIA NAZARÉ CUNHA DE ARAÚJO	VICE-DIRETORA – FG VD II

**Estabelecimento Educacional:** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA

Servidor(a)	Cargo
MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA	DIRETORA – FG D II
SOLANGE MARIA DE LÉLIS BEZERRA	VICE-DIRETORA – FG VD II

**Estabelecimento Educacional:** ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Servidor(a)	Cargo
FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO	DIRETORA – FG D II
FRANCISCO IRAN DA SILVA	VICE-DIRETOR – FG VD II

**Estabelecimento Educacional:** ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS

Servidor(a)	Cargo
GILZENEIDE FLORÊNCIO FONSECA	DIRETORA – FG D II

**ANEXO II – PORTARIA 039/2021****Coordenação Pedagógica**

Servidor(a)	Cargo
ANA CARINA DA SILVA SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FG CII
MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX CUNHA BRAGA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I – FG CII
NADJANY CÂNDIDO BEZERRA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II – FG CII

**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto

**Código Identificador:**C55B7EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00015/2020

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR E BOMBA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: AF HIDROELETRIC EIRELI						
CNPJ: 24.096.426/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL: BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL MANCAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO ESPIRAL, TRIFÁSICO, ROTOR FECHADO, BOCAL DE SUÇÃO, COM RECALQUE FRANGEADO, COM VEDAÇÃO NO EIXO COM BUCHA E SELO, LUBRIFICAÇÃO DO MANCAL E DE ROLAMENTOS COM ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE 125M3/H(METROS CÚBICOS POR HORA) E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, QUE ATENDO UM DESNÍVEL GEOGRÁFICO DE NO MÍNIMO 115M. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NORMA ISSO 5199.	GRUNDFOS	UND	2	56.800,00	113.600,00
2	BAMBA SUBMERSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12CV, ACOPLAGEM COM SISTEMA DE CHAVETA, ROTOR DE FLUXO SEMI-AXIAL, BOCAL DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 5 E 6 POLEGADAS, COM ROSCA BSP, COM VAZÃO MÍNIMA DE 90M3/H(METROS CÚBICOS POR HORA), QUE ATENDO UMA ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL DE NO MÍNIMO 21(MCA)	LEAO	UND	2	9.600,00	19.200,00
<b>TOTAL</b>						132.800,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AF HIDROELETRIC EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.096.426/0001-59, com sede a Avenida Bernardo Vieira, 2448 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 132.800,00(cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA	AF HIDROELETRIC EIRELI
Presidente Do SAAE	CNPJ nº 24.096.426/0001-59

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**A9739154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 68 DE 19 DE JANEIRO 2021/GP**

*Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve :

**Art. 1º.** Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA		
IVONE MARIA SEVERIANO		
FRANCISCO DOS SANTOS		
JOSÉ DENILSON DE MOURA		
JOSENILDA FELIPE DA SILVA		
JAINICE SILVA DE LIMA		
JOSÉ AILTON DE LIMA FERREIRA		
RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA		
CELUZIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA		
RENALVA MARIA SIMÕES		
MARIA LETÍCIA BARBOSA DA SILVA		
MARLI FÉLIX DA SILVA		
FRANCISCA DA PAZ DA SILVA		
LUIZ PEREIRA TAVARES SOBRINHO		
CLÉSIA DANTAS P. DE MEDEIROS		
FRANCISCA MATIAS		
MARIA JOSEILDA DA SILVA CRUZ		
JOÃO JOAILSON S. L. OLIVEIRA		
JOSÉ ALDO SANTOS		
ALBA EVANGELISTA DE MEDEIROS		
MARIA JOSINEIDE DE LIMA GALVÃO		
TEREZA MARCIA SEVERIANO		
MARIA DAS DORES S. NASCIMENTO		
MARIA DE LOURDES DA SILVA		
ALVANIA KELI DA SILVA ALVES	2020	SEMEC
MARIA SALETE PEREIRA		
ANA NERI PEREIRA PAZ		
MARIA DAS VOTORIAS ROCHA		
MARIA ALDENORA DA SILVA		
LUCICARDIA KELLY DE MEDEIROS MOURA		
NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE		
PAULA ELIANE SANTOS LIMA		
SELMA SERAFIM DA COSTA		
ROBERTO DA SILVA MARÇAL		
REGINALDO LUCAS DE MEDEIROS		
RITA LUCIANA ASSUNÇÃO DA SILVA		
MARIA CLEIDE ALBUQUERQUE		
HERMINIA FIRMO TORQUATO		
ONÉZIA PATRICIA DOS SANTOS		
VERONICA RODRIGUES DA SILVA		
ROSA MARIA CANDIDO		
MADALENA DE SALES		
JOSÉ DE ARIMATÉIA		
JOSÉ OZAIR DA SILVA		
WALDO LUIZ		
FRANCISCA ALVES DAS CHAGAS MEDEIROS		
FRANCISCO JAILSON DE MOURA FÉLIX		
MARIA LUCIA DE SALES		
MARIA DE JESUS CARVALHO		
SELMA SERAFIM		

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de janeiro de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A263F630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210026/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA, CNPJ/MF nº 07.333.596/0001-90**, com sede na Rua Presidente Vargas, 132, Alto São Manoel, CEP: 59.628-275, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de nº 863551 SSP RN e inscrito no CPF nº 566.705.324-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERÍCA E TRANSLADO FÚNEBRE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado será de **24 (vinte e quatro) horas** e passará a contar a partir da hora do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	75	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$1.070,00	R\$ 80.250,00
02 (COTA 25%)	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	25	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$1.070,00	R\$ 26.750,00
03	<b>URNA FUNERARIA INFANTIL:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	10	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
04	<b>URNA FUNERARIA ADULTO SOB-MEDIDA:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	10	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$2.300,00	R\$ 23.000,00

05	<b>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS:</b> serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para uma fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm	Serviço	150	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00
06	<b>TRANSLADO FÚNEBRE:</b> com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Quilômetro	12.000	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$262.800,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lam- Industria E Comercio De Urnas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**40653A80

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210026/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na Rua Presidente Vargas, 132, Alto São Manoel, CEP: 59.628-275, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de nº 863551 SSP RN e inscrito no CPF nº 566.705.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de urnas funerárias, ornamentação cadavérica e translado fúnebre**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo:	Und	75	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$1.070,00	R\$ 80.250,00

	sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.					
02 (COTA 25%)	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	25	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$1.070,00	R\$ 26.750,00
03	<b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	10	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO URNAS LTDA	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
04	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	10	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO URNAS LTDA	R\$2.300,00	R\$ 23.000,00
05	<b>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS:</b> serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm	Serviço	150	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO URNAS LTDA	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00
06	<b>TRANSLADO FÚNEBRE:</b> com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Quilômetro	12.000	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO URNAS LTDA	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$262.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado será de **24 (vinte e quatro) horas** e passará a contar a partir da hora do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2112 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 MATERIAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lam- Industria E Comercio De Urnas LTDA
<i>ANTONIO ALVES DA SILVA</i>	<i>MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EIF5ACCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo seletivo para profissionais de nível superior, técnico e elementar oriundas da **Atenção Primária, Atenção Especializada** regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação Municipal.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda de serviços de saúde oriundos da Atenção primária e Atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará – Mirim.

Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer atividades nas Unidades Básicas de Saúde ,nos anexos das unidades , CAPS AD, CAPS II e CEO.

A remuneração e a carga horaria das atividades, serão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

### **DA DIVULGAÇÃO**

**2.1** A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, e quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim.

### **DA JORNADA DAS ATIVIDADES**

Os Profissionais selecionados para a atenção básica, cumprirão as atividades conforme os termos da Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica.

Os profissionais , da Atenção Especializada cumprirão as atividades conforme os termos da Legislação Federal estabelecido para cada serviço.

### **DA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos,eventuais retificações,partes integrantes das normas e preencher as condições especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira;

**Para o nível superior:**o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

**Para nível médio:** o certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso técnico e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido.

**Para o nível fundamental:** o certificado ou diploma de conclusão do ensino fundamental

Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição.

Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

### **5.DA REMUNERAÇÃO**

5.1 O valor da remuneração será estabelecido conforme o Anexo I deste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de Lei.

### **6.NÚMERO DE VAGAS**

6.1 As Vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa.

### **7.DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:\***

7.1Fotocópia do RG e CPF frente e verso;

7.2 Fotocopia do comprovante de residência;

7.3 Currículo vitae com documentos comprobatórios;

7.4 O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo comprovante do conselho de classe quando for o caso;

7 5 Certificado de Conclusão de curso frente e verso;

7.6As inscrições e entregas/envio de documentações serão realizadas via e-mail, através do endereço [semsapmcm@gmail.com](mailto:semsapmcm@gmail.com), todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato.

7.7 O candidato deverá enviar para o e-mail: [semsapmcm@gmail.com](mailto:semsapmcm@gmail.com), o currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória.

7.8. As inscrições ocorrerão em até 24h contados a partir da publicação deste edital.

Os prazos para pedidos de impugnação e esclarecimento será de 24hs a contar da data da publicação.

### **8. ETAPAS DA SELEÇÃO**

**PRIMEIRA ETAPA:ANÁLISE DE CURRÍCULO:** Etapa de caráter eliminatório.

#### **8.1.1MÉDIA 7,5**

Análise de currículos, que valerá 15,00 (quinze) pontos de acordo com ANEXO II que trata dos critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios, enviados pelo candidato (a) a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos no item 7.3;

Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional serão desclassificados.

Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que atingirem a média referida no edital;  
Serão classificados na etapa curricular de cada setor, para a próxima etapa, o dobro de vagas previstos neste edital para cada local, unicamente para os que atingirem a pontuação mínima de 75%, da pontuação máxima da primeira fase, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no item Experiência Profissional;  
Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

**SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL:** Etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório.

### **MÉDIA 7,0**

A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente ou virtualmente a critério da Secretaria Municipal de Saúde e será mensurada de acordo com o ANEXO III  
Fica estabelecido o tempo de 15 minutos para cada entrevista;  
Na hipótese do candidato não atingir o limite mínimo estipulado na análise curricular, ficará dispensado de prestar entrevista individual.  
O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Havendo empate na classificação da segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:  
Ao candidato de maior idade;  
O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

### **10.DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:  
10.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 7, exceto item 7.3 .  
O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

### **RECURSOS**

O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado.  
Os recursos deverão ser entregues/envio via e-mail, através do endereço [semsapmcm@gmail.com](mailto:semsapmcm@gmail.com), todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato, no prazo de 24 horas após a divulgação da seleção.  
A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### **ADVERTENCIA**

Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

### **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.  
Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município.  
O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de Ceará-Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.  
No caso de modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente edital, e consequentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.  
Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.  
A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.  
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de Avisos do Município.  
Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Saúde.  
Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:  
Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.  
14.7.2 O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual  
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública.

Ceará Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

<b>EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021</b>			
<b>POSTOS DE SAÚDE - 21 UNIDADES</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Médico clínico geral	40 horas	10.000,00	21
Enfermeiro	40 horas	2.666,66	21
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00	21
Auxiliar de Dentista	40 horas	1.100,00	21
Cirurgião Dentista	40 horas	2.666,66	21
Auxiliar operacional	40 horas	1.100,00	21
<b>CAPS - 02 UNIDADES</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Médico clínico geral	20 horas	5.000,00	1
Enfermeiro	40 horas	2.666,66	2
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00	4
Assistente Social	40 horas	2.000,00	2
Pedagogo	40 horas	2.000,00	2
Farmacêutico	40 horas	2.666,66	1
Auxiliar operacional	40 horas	1.100,00	6
Médico Psiquiatra	20 horas	5.000,00	2
Psicólogo	40 horas	2.666,66	2
Artesão	40 horas	1.100,00	2
Cozinheiro	40 horas	1.100,00	2
Terapeuta Ocupacional	40 horas	1.100,00	2
	SE SELETIVO 001/2021		
<b>CEO - 01 UNIDADE</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Cirurgião Dentista	20 horas	1.845,00	6
Auxiliar de Dentista	40 horas	1.100,00	6
Auxiliar operacional	40 horas	1.100,00	3
<b>ANEXOS - 14 UNIDADE</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Médico clínico geral	40 horas	10.000,00	3
Enfermeiro	40 horas	2.666,66	3
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00	14
Auxiliar Operacional	40 horas	1.100,00	14
<b>PRISIONAL - 01 UNIDADE</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Médico clínico geral	40 horas	10.000,00	1
Médico Psiquiatra	20 horas	5.000,00	1
Enfermeiros	40 horas	2.666,66	2
Farmacêutico	40 horas	2.666,66	1
Psicólogo	40 horas	2.666,66	1
Cirurgião Dentista	40 horas	2.666,66	1
Assistente Social	40 horas	2.000,00	1
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00	2
Auxiliar Operacional	40 horas	1.100,00	2

**ANEXO II****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****CURRICULUM VITAE**

Formação Acadêmica/ Titulação

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	0,5ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,0pontos
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	1,5pontos
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ <b>Tempo de atuação e experiência.</b> Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 01 ano de atuação, (excedida pela instituição onde trabalhou).	1,0 para cada 1 ano comprovados de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Valor máximo:7,00
Análise do currículo/ <b>qualificação profissional</b> Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, referente aos últimos 4 anos.	1,0 ponto por curso com carga horária superior ou igual 30 h Valor máximo: 5,0
<b>Total</b> 15,0 pontos	

ASSINATURA DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_

CEARÁ –MIRIM/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021

**ANEXO III****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA**

NOME: \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 LOCAL PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

<i>ENTREVISTA INDIVIDUAL</i>	
<b>1-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	
ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
TOTAL	
<b>I</b>	
<b>INDICADORES PARA MENSURAÇÃO</b>	
1,0 a 4,0 – Não atende	
4,0 a 6,0 – Atende parcialmente	
7,0 a 8,0 – Atende plenamente	
9,0 a 10 - Supera as expectativas	

ASSINATURA DO AVALIADOR : \_\_\_\_\_

CEARÁ –MIRIM/RN \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021

#### **ANEXO IV**

#### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: NOME:  
 DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M ( ) F ( ) ESTADO CIVIL:  
 ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA: FUNÇÃO PRETENDIDA:  
 LOCAL PRETENDIDO\*:

Documentos:

- ( ) RG  
 ( ) CPF  
 ( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA ( ) CURRICULO VITAE  
 ( ) CERTIFICADO

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

#### **ANEXO V**

#### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

#### **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: NOME:  
 DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M ( ) F ( ) ESTADO CIVIL  
 ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA:  
 FUNÇÃO PRETENDIDA:  
 LOCAL PRETENDIDO\*:

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**541B64B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Telefonia Fixa no Município de Cerro Cora/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, COM SEDE NA RUA DO LAVRADIO- 71- ANDAR 2-CENTRO- RIO DE JANEIRO/RJ- CEP: 20.230.-070

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2.8- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	400- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	3007- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	246- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2010- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	275- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	4009- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	263- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE	2011- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	290- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:** 177748E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 081 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Coronel João Pessoa/RN, 04 de janeiro de 2021.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I – Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;**

**II – Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;**

**III – Desfalque no quadro de professores e demais servidores;**

**IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;**

**V – Dar continuidade aos programas governamentais ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;**

**VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;**

**VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de ensino com defasagem de idade-série;**

**VIII – Carência de profissionais para desempenho de atividades técnicas especializadas;**

**IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;**

**X – Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;**

**XI – Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;**

**XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;**

**XIII – Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.**

**Parágrafo Único – As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.**

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

**Art. 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

**§ 1º** – Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

**§ 2º** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** – As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8.666/93.

**Art. 6º** – As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** – O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV – Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** – A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** – O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços.

**Art. 10** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 11** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 04 de janeiro de 2021.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**ANEXO ÚNICO****QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO****NÍVEL SUPERIOR**

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	HORAS/SEM	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Enfermeiro – Para Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Curso Superior em Enfermagem + Inscrição no Conselho de Classe Competente (COREN)	30h	02	R\$ 1.500,00 + insalubridade
Odontólogo – Programa Saúde Bucal	Curso Superior em Odontologia + Inscrição no Conselho de Classe Competente	40h	02	R\$ 2.000,00 + insalubridade
Fisioterapeuta –	Curso Superior em Fisioterapia+ Inscrição no Conselho de Classe Competente	20h	02	R\$ 1.500,00
Nutricionista –	Curso Superior em Nutrição + Inscrição no Conselho de Classe Competente	20h	02	R\$ 1.500,00
Educador Físico –	Curso Superior Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física + Inscrição no Conselho de Classe Competente	20h	02	R\$ 1.500,00
Psicólogo –	Curso Superior Psicologia + Inscrição no Conselho de Classe Competente	20h	01	R\$ 1.500,00
Fonoaudiólogo –	Curso Superior em Fonoaudiologia + Inscrição no Conselho de Classe Competente	20h	01	R\$ 1.500,00
Farmacêutico – QUALIFAR	Curso Superior Farmácia + Inscrição no Conselho de Classe Competente	30h	01	R\$ 1.600,00
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina + Inscrição no Conselho de Classe Competente	40h	01	R\$ 15.000,00
Bioquímico -	Curso Superior Farmácia/Bioquímico + Inscrição no Conselho de Classe Competente	30h	01	R\$ 1.500,00

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	HORAS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Professor Ensino Fundamental I	Licenciaturas específicas/Graduação em Letras e/ou pedagogia	30h	06	Salário mínimo vigente
Professor Ensino Fundamental II	Licenciatura plena em habilitações polivalentes ou especializadas por disciplina ou área de conhecimento.	30h	06	Salário mínimo vigente
Nutricionista – Educação	Curso Superior em Nutrição + Inscrição no Conselho de Classe Competente	30h	01	R\$ 1.500,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	40h	01	Salário mínimo vigente

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	HORAS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Assistente Social –	Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho de Classe Competente	30h	02	R\$ 1.500,00
Psicólogo –	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho de Classe Competente	20h	01	R\$ 1.500,00
Visitador do Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo	30h	04	Salário mínimo vigente

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE			
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	HORAS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Coletor -	Ensino Fundamental – Quinto Ano	40h	05	Salário mínimo vigente
Operador de Máquinas -	Ensino Fundamental – Quinto Ano	40h	01	Salário mínimo vigente
Mecânicos-	Ensino Fundamental – Quinto Ano	40h	01	Salário mínimo vigente

**NÍVEL MÉDIO**

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	HORAS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Médio + Curso de Preparação para Agente Comunitário de Saúde (ou em andamento) - e residência no Município.	40h	02	Piso inicial da categoria + insalubridade + gratificação/saúde
Técnico de Enfermagem/Maternidade/UBS	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem	30h	11	Salário mínimo vigente do ano + insalubridade + gratificação/saúde
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo + curso de computação básica	40h	02	Salário mínimo vigente do ano
Motorista	Ensino Fundamental - Quinto Ano + CNH (D)	40h	01	Salário mínimo vigente do ano
Motorista	Ensino Fundamental - Quinto Ano + CNH (A/AB)	40h	02	Salário mínimo vigente do ano
Vigia	Ensino Médio Completo	40h	03	Salário Mínimo vigente do ano

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3DE4F957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a

realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir a servidora Thaise Soares Dantas de Araújo, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por pedido de vacância, através da Portaria nº 240/2020 de 05 de outubro de 2020 e de excepcional necessidade de prestação de serviço; e para substituir a servidora Ana Figueiredo de Araújo Mariz, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastará pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de fevereiro de 2021, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 039/2021 de 19 de janeiro de 2021 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia 29/01/2022, podendo ser prorrogado por período igual.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO.**

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

### 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	101	Téc. de Enfermagem	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	201	Enfermeiro	40hs	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.920,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

\* Cadastro de reserva.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **25 e 26 de janeiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio e Superior**, deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;
- b) Original e cópia de documento de Identificação;
- c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
- e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.5.7. Comprovante de Aprovação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Edital nº. 001/2019, caso houver.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

- a) Aprovados do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Edital nº. 001/2019, que façam parte da lista de aprovados ou do quadro de reserva;
- b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular;
- d) Maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

**10. DO RESULTADO**

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 29 de janeiro de 2023.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **27 de janeiro de 2021**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **28 de janeiro de 2021**.

**11. DAS CONVOCAÇÕES**

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

**12. DAS ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2021**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA INSCRIÇÃO:	DA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Lati Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

**1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Lati Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 19.01.2021, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_****Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2021.****ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO III****MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORA: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**5D4708D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2020.**

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228 – Centro, Jardim do Seridó - RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Prefeito Constitucional **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23 – Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, inscrito no CPF sob nº 357 721 584 -49 e portador da Cédula de Identidade nº 1125644 SSP/RN, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, instituição de âmbito nacional, de direito privado de caráter civil, sem fins lucrativos, de fins filantrópicos e de assistência social, não governamental, reconhecida de utilidade pública, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, bairro: Itaim Bibi, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação nesta cidade de Mossoró-RN, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0098-88 (FILIAL), localizada na Av. Alberto Maranhão, nº 2070, Centro, CEP 59.600-195, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, **Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attiná**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5003.705.67 SSP/BA e CPF/MF nº. 597.747.975-15 residente e domiciliado na Av. Santa Luzia n 400 Ed. Opera Ap 901, Horto Florestal – Salvador BA. CEP 40295-050, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008 e observando, no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este aditivo nº 01/2019 do Contrato nº 01/2018 firmado em 01 de dezembro de 2018, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – Do Objeto:**

Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

**CLÁUSULA 2ª** – O valor da contribuição institucional será atualizado e sofrerá um acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais), ou seja, passará de R\$: 40,00 (quarenta reais) para R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) por estudante / mês, em virtude de não ter ocorrido reajuste nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 3ª** – O presente **ADITIVO** do Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 4ª** – Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias da concedente:

Dotação Orçam.	Gabinete	Administ	Controlad.	Finanças	Saúde	Educa. Fund.	Educ. Infantil	Cultura	Assistênc	Agricult.	Obras
Ação	2002	2020	2616	2003	2004	2009	2007	2031	2005	2054	2006
Nat.	33.90.39	33.90.39	33.90.39	33.90.39	33.90.39	33.90.39	33.90.39	33.90.39	33.90.39	33.90.39	33.90.39
Fonte	01001000	01001000	01001000	01001000	01211000	1111000	1111000	01001000	01001000	01001000	01001000
Região	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

A descrição do presente instrumento refere-se a ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas já existentes, que corresponde a um total de 62 (sessenta e dois) estagiários, para atender as necessidades da administração pública municipal.

Permanecem inalteradas as demais Cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E o por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Jardim do Seridó-RN, 01 de dezembro de 2020

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito de Jardim do Seridó-RN  
Contratante

**ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÁ**  
Gerente Regional Nordeste  
RG nº 5003.705.67 SSP/BA  
CPF/MF nº. 597.747.975-15  
Contratada

**Testemunhas:**

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:001FA4AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 497/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**  
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43  
Telefone: <SEM\_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 497/2021 Lucrécia/ RN, 18 de janeiro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19		
		1288 - 3.390.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 9.190,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 9.190,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 9.190,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>				<b>R\$ 9.190,00</b>
Redução				
<SEM_VALOR>				
<b>Valor total Reduzido:</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**083C936E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO Nº 154, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 154, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras Providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	627		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
				30.000,00
				F.R.: 2 214 2100

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	30.000,00
Fontes de Recurso	
214	30.000,00
	2100

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**617DAE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 155 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 155, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	335		10.301.0004.1023.0000	BLAFB - PAB VARIÁVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
				20.000,00
				F.R.: 1 214 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de: Anulação:

02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	410		10.302.0004.1034.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES	20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 0000
			220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
Anulação (-)					-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 70/2020

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07  
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN  
Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 70/2020.

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 24 da Lei Municipal nº 510/2020, de 15 de setembro de 2020.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2021, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 510/2020, de 15 de setembro de 2020), e Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei nº 511/2020, de 03 de dezembro de 2020), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ruy Barbosa/RN, 30 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.122.0009.1.003	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
04.122.0009.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				387.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			343.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		343.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	392.500,00
04.124.0007.2.003	Manutenção do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		39.500,00		

		Fonte 10010000	39.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					520.500,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.122.0007.1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04.122.0007.1.085	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04.122.0007.2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.026.850,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			650.350,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		650.350,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 10010000	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		145.000,00		
		Fonte 10010000	145.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.350,00		
		Fonte 10010000	50.350,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			376.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		376.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		89.000,00		
		Fonte 10010000	89.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		51.100,00		
		Fonte 10010000	1.100,00		
		Fonte 19200000	50.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.077.950,00
04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		21.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.000,00
04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	800,00		
		Fonte 10010000	800,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
		Fonte 10010000	500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
		Fonte 10010000	500,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	500,00		
		Fonte 10010000	500,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.300,00
04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	800,00		
		Fonte 10010000	800,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
		Fonte 10010000	500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
		Fonte 10010000	500,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	500,00		
		Fonte 10010000	500,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.300,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			142.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		142.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	142.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	132.000,00		
		Fonte 10010000	132.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	142.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			184.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		184.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	184.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	154.800,00		
		Fonte 10010000	136.200,00	
		Fonte 16200000	18.600,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	22.400,00		
		Fonte 10010000	20.000,00	
		Fonte 16200000	2.400,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	184.200,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida		5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			440.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		440.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	440.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	440.000,00		
		Fonte 10010000	440.000,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	445.000,00

28 843 0007 1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			55.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		55.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios				57.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				400.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			400.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		400.000,00		
		Fonte 10010000	400.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 Sec. Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				348.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		232.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
04 843 0008 1.011	Amortização da Dívida Pública				1.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.500,00
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				129.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	131.000,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.400,00
08 243 0081 2.013	Fundo para Infancia e Adolescencia - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.300,00
08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.300,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.200,00		
		Fonte 10010000	3.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.800,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.500,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.800,00

16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	1.800,00
16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	1.800,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15100000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	90.200,00
16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	5.000,00
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	1.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					383.400,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa					
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec. Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	4.100,00
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.600,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		95.600,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
		Fonte 15300000	81.000,00		
		Fonte 15400000	7.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.000,00		
		Fonte 10010000	32.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>153.900,00</b>
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				491.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			491.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		491.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		491.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	490.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>491.000,00</b>
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			54.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		54.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		54.300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
		Fonte 15100000	54.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>54.300,00</b>
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>5.800,00</b>
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>50.500,00</b>
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			39.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		39.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		39.700,00		
		Fonte 10010000	1.600,00		
		Fonte 15100000	18.000,00		
		Fonte 15200000	20.100,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>39.700,00</b>
18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>5.000,00</b>

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					804.300,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					PROGRAMA PARA 2021
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Munic. de Obras					Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Obras					DETALHAMENTO DA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçada				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		75.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	25.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				450.200,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				450.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			450.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		450.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		450.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15100000	300.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
		Fonte 15500000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura				117.200,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				117.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		117.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		117.200,00		
		Fonte 10010000	600,00		
		Fonte 15100000	66.600,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0058 1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				492.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				492.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			297.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		297.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			195.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		195.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		68.000,00		
		Fonte 10010000	2.900,00		
		Fonte 16100000	15.100,00		
		Fonte 19400000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		105.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 19400000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	1.500,00		
			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	502.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	1.170.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ORGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Municipal de Educação e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.600,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 11240000	66.600,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
		Fonte 15500000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	170.600,00
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.800,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 11110000	400,00		
		Fonte 11250000	115.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	115.800,00
12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				74.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			74.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		74.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		74.300,00		
		Fonte 11110000	4.300,00		
		Fonte 11220000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	74.300,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				490.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			340.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		340.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 11110000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		

		Fonte 11110000	45.000,00		
		Fonte 19400000	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 19400000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		-	-	497.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		-	-	6.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				113.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			113.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		113.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 11200000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 11200000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11200000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.900,00		
		Fonte 11200000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE		-	-	118.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		29.000,00		
		Fonte 11230000	29.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 11230000	5.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN		-	-	44.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		-	-	40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				351.675,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			261.975,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		261.975,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		149.475,00		
		Fonte 11110000	149.475,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.500,00		

		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.700,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 15300000	51.100,00		
		Fonte 15400000	22.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12.361.0042.2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		-	-	353.675,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12.361.0042.2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE		-	-	25.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12.361.0042.2.090	Programa Novo Mais Educação		-	-	3.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.400,00		
		Fonte 11220000	1.400,00		
		Fonte 11240000	55.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 11240000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12.361.0042.2.091	Programa de Alfabetização		-	-	77.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12.361.0042.2.092	Plano Municipal de Educação - PME		-	-	16.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12.362.0043.2.054	Manutenção do Ensino Médio		-	-	2.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 11110000	1.000,00		
			1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		-	-	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				94.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			94.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		94.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		94.600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
		Fonte 11110000	2.800,00		
		Fonte 11240000	20.700,00		
		Fonte 11250000	70.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		-	-	94.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0041 2.093	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		-	-	26.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11220000	17.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0041 2.094	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA		-	-	19.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
		Fonte 11220000	17.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		-	-	24.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 366 0042 2.056	Programa de Educação de Jovens e Adultos -EJA		-	-	19.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 366 0042 2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do - BRALF		-	-	8.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		-	-	5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.100,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11220000	17.100,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial		-	-	19.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 11110000	400,00		
		Fonte 11220000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		

<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		-	-	4.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	91.000,00
13 392 0048 2.060	Manutenção da Biblioteca Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		34.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	33.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	34.300,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				101.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			101.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		101.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		101.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	101.000,00
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.500,00
27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Mat.lao Esporte Local				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
27 812 0050 2.097	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
27 812 0050 2.098	Manutenção das Atividades Esportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.106.275,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Agricultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Sec. Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO					3.000,00
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					10.000,00
20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.100,00
20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				173.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			173.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		173.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		173.500,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	138.500,00		
		Fonte 19300000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					173.500,00
20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					5.000,00
20 606 0018 1.090	Construção de Barragens e Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				101.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			101.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		101.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		101.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					101.000,00
20 606 0018 1.091	Construção do Centro Comercial de Agricultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					1.000,00
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de	Ag ricultura			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				949.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			859.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		859.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		755.000,00		
		Fonte 10010000	700.000,00		
		Fonte 19400000	55.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 19400000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	949.000,00
20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.267.600,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Transporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0088 1.057	Construção e Melhoramento de Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			167.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		167.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		140.000,00		
		Fonte 10010000	140.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	248.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					278.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					17.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Planejamento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.122.0007.2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				108.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	111.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					111.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15.452.0058.1.096	Aquisição de Trator e Implementos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			135.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		135.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	135.000,00
15.452.0058.1.097	Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				205.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			205.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		205.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	205.000,00
15.452.0058.2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				487.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			402.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		402.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		350.000,00		
		Fonte 10010000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.700,00		
		Fonte 10010000	9.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	496.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					836.700,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					100.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Câmara Municipal de Ruy Barbosa				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.031.0001.1.001	Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				778.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			590.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		590.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		452.000,00		
		Fonte 10010000	452.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			188.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		188.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte 10010000	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		780.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						810.000,00
Governio Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saude					Em R\$ 1,00	
ORGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saude						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 301 0075 1.087	Construção de Polo de Academia da Saúde					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				131.300,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			131.300,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		131.300,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		131.300,00			
		Fonte 12110000	600,00			
		Fonte 12140000	700,00			
		Fonte 12150000	130.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	131.300,00	
10 301 0075 1.093	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde-UBS					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				151.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			151.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		151.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
		Fonte 12150000	150.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	151.000,00	
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.391.875,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			904.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		904.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		700.000,00			
		Fonte 12110000	700.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00			
		Fonte 12110000	100.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100.000,00			
		Fonte 12110000	100.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			487.875,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		487.875,00			
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		280.000,00			
		Fonte 12110000	280.000,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00			
		Fonte 12110000	3.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		95.000,00			
		Fonte 12110000	95.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00			
		Fonte 12110000	3.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.375,00			
		Fonte 12110000	2.375,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.000,00			
		Fonte 12110000	55.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		3.000,00			
		Fonte 12110000	3.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		39.000,00			
		Fonte 12110000	39.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00			
		Fonte 12110000	1.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.700,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			51.700,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.700,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		51.700,00			
		Fonte 12110000	200,00			
		Fonte 12140000	1.500,00			
		Fonte 12150000	50.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.443.575,00	
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			205.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00			

		Fonte 12140000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		19.000,00		
		Fonte 12140000	19.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	212.000,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				257.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.000,00		
		Fonte 12140000	35.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			203.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		203.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		180.000,00		
		Fonte 12140000	180.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.000,00		
		Fonte 12140000	19.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	259.000,00
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
10 301 0075 2.100	Educação e Formação em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 12140000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 301 0075 2.101	Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
10 301 0075 2.116	Manutenção de Polo de Academia Manutenção Polo de Academia de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
10.301.0075.2.117	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.023.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			486.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		486.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		433.000,00		
		Fonte 12140000	433.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 12140000	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		41.000,00		
		Fonte 12140000	41.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			537.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		537.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		440.000,00		
		Fonte 12140000	400.000,00		
		Fonte 12142100	20.000,00		
		Fonte 15600000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.000,00		
		Fonte 12140000	17.000,00		
		Fonte 12142100	10.000,00		
		Fonte 15600000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 12140000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		29.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
		Fonte 12142100	7.000,00		
		Fonte 15600000	7.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 12140000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		75.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
		Fonte 12142100	5.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 15600000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.098.000,00
10.302.0075.1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				195.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			195.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		195.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		195.500,00		
		Fonte 12110000	1.400,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	189.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	195.500,00
10.302.0075.1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				239.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			239.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		239.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		239.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	132.900,00		
		Fonte 12200000	100.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	239.000,00
10.302.0075.2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		25.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		25.000,00		
		Fonte 12110000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
10.302.0075.2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				561.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			304.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		304.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		259.300,00		
		Fonte 12110000	160.000,00		
		Fonte 12140000	99.300,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 12110000	25.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			257.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		257.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
		Fonte 12142100	20.000,00		
		Fonte 15600000	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		110.000,00		
		Fonte 12140000	90.000,00		
		Fonte 12142100	10.000,00		
		Fonte 15600000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		49.000,00		
		Fonte 12140000	35.000,00		
		Fonte 12142100	7.000,00		
		Fonte 15600000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.500,00		
		Fonte 12110000	1.500,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12142100	5.000,00		

		Fonte 15600000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				593.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			137.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		137.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		132.900,00		
		Fonte 12110000	8.000,00		
		Fonte 12130000	50.000,00		
		Fonte 12140000	58.900,00		
		Fonte 12142100	8.000,00		
		Fonte 15600000	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.100,00		
		Fonte 12140000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
		Fonte 12142100	8.000,00		
		Fonte 15600000	8.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária				27.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 12140000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				110.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			98.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		98.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		87.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	77.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	135.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.763.675,00
GOVERNO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.600,00
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				265.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			265.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		265.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		240.000,00		
		Fonte 10010000	240.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	265.000,00
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800,00		
		Fonte 13110000	800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		68.000,00		
		Fonte 13110000	68.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.800,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				339.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			222.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		222.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			117.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		117.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13900000	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
		Fonte 13900000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	347.200,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			27.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		24.000,00		
		Fonte 13110000	24.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.900,00		
		Fonte 13110000	1.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.400,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 13110000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 13110000	22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 13110000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	74.500,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância - Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 244 0081 2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 13110000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					875.300,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo de Manutenção e Desenv.da Educação Básica			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Básica					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 11130000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				390.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			383.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		383.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 11130000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		346.500,00		
		Fonte 11130000	346.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		19.000,00		
		Fonte 11130000	19.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		15.000,00		
		Fonte 11130000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 11130000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.600,00		
		Fonte 11130000	2.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	393.100,00
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.643.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.643.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.643.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.359.600,00		
		Fonte 11120000	1.359.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		260.800,00		
		Fonte 11120000	260.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 11120000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		6.000,00		
		Fonte 11120000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.643.400,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			166.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		166.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		154.000,00		
		Fonte 11130000	154.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 11130000	8.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 11130000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	174.500,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				234.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			234.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		234.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 11120000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		220.000,00		
		Fonte 11120000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	234.000,00
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				218.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			218.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		218.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 11120000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 11120000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	218.000,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				154.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			154.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		140.000,00		
		Fonte 11120000	140.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 11120000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	154.000,00
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		83.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		75.000,00		
		Fonte 11120000	75.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 11120000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	83.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.915.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:F4D6889F

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 071 DE 2020**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07  
 Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN  
 Gabinete do Prefeito  
 DECRETO Nº 71/2020.

Dispõe sobre a Programação Financeira do Po-der Executivo com vista à compatibilização en-tre a realização da receita e a execução da des-pesa para o exercício financeiro de Exercício de 2021, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Es-tado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, que prevê, em seu art. 8º, que o Po-der Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e, no art. 13 que prevê p desdobramento em metas bimestrais de arrecada.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de de-sembolso da Administração Direta Municipal, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 511/2020 de 03 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante deste Decreto:

- I - O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento em metas mensais e bimes-trais para o exercício da receita estimada no orçamento de 2021.  
 II - O Anexo II – dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético que as Secretarias e órgãos Municipais ficam auto-riçados a utilizar no exercício de 2021 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei nº 101/2000.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ruy Barbosa/RN, 30 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Ruy Barbosa - ANEXO I						
RELATÓRIO DEMETAS BIMESRT AI S DEARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas correntes	1.484.504,00	1.484.504,00	2.969.008,00	1.484.504,00	1.484.504,00	2.969.008,00
Impostos,Taxas,contribuições de Melhoria	29.760,00	29.760,00	59.520,00	29.760,00	29.760,00	59.520,00
Receita de contribuição	1.680,00	1.680,00	3.360,00	1.680,00	1.680,00	3.360,00
Receita Patrimonial	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00
Receita de serviços	80,00	80,00	160,00	80,00	80,00	160,00
Transferencia correntes	1.443.784,00	1.443.784,00	2.887.568,00	1.443.784,00	1.443.784,00	2.887.568,00
outras Receitas correntes	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
Receitas De capital	262.400,00	262.400,00	524.800,00	262.400,00	262.400,00	524.800,00
Operações de Crédito	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Alienação de Bens	2.400,00	2.400,00	4.800,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00
Transferencia de Capital	256.000,00	256.000,00	512.000,00	256.000,00	256.000,00	512.000,00
Deduções do FUNDEB	-171.672,00	-171.672,00	-343.344,00	-171.672,00	-171.672,00	-343.344,00
TOAT L DAS RECEITAS	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00
RECEITA	Maior	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas correntes	1.484.504,00	1.484.504,00	2.969.008,00	1.855.630,00	1.484.504,00	3.340.134,00
Impostos,Taxas,contribuições de Melhoria	29.760,00	29.760,00	59.520,00	37.200,00	29.760,00	66.960,00
Receita de contribuição	1.680,00	1.680,00	3.360,00	2.100,00	1.680,00	3.780,00
Receita Patrimonial	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.500,00	1.200,00	2.700,00
Receita de serviços	80,00	80,00	160,00	100,00	80,00	180,00
Transferencia correntes	1.443.784,00	1.443.784,00	2.887.568,00	1.804.730,00	1.443.784,00	3.248.514,00
outras Receitas correntes	8.000,00	8.000,00	16.000,00	10.000,00	8.000,00	18.000,00
Receitas De capital	262.400,00	262.400,00	524.800,00	328.000,00	262.400,00	590.400,00
Operações de crédito	4.000,00	4.000,00	8.000,00	5.000,00	4.000,00	9.000,00
Alienação de Bens	2.400,00	2.400,00	4.800,00	3.000,00	2.400,00	5.400,00
Transferencia de capital	256.000,00	256.000,00	512.000,00	320.000,00	256.000,00	576.000,00
Deduções do FUNDEB	-171.672,00	-171.672,00	-343.344,00	-214.590,00	-171.672,00	-386.262,00
TOAT L DAS RECEITAS	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00	1.969.040,00	1.575.232,00	3.544.272,00
Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Ruy Barbosa						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021						Em R\$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	511 Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas correntes	1.484.504,00	1.484.504,00	2.969.008,00	1.484.504,00	1.855.630,00	3.340.134,00
Impostos,Taxas,contribuições de Melhoria	29.760,00	29.760,00	59.520,00	29.760,00	37.200,00	66.960,00
Receita de contribuição	1.680,00	1.680,00	3.360,00	1.680,00	2.100,00	3.780,00
Receita Patrimonial	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.500,00	2.700,00
Receita de serviços	80,00	80,00	160,00	80,00	100,00	180,00
Transferencia correntes	1.443.784,00	1.443.784,00	2.887.568,00	1.443.784,00	1.804.730,00	3.248.514,00
Outras Receitas correntes	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	10.000,00	18.000,00
Receitas De capital	262.400,00	262.400,00	524.800,00	262.400,00	328.000,00	590.400,00
Operações de Crédito	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	5.000,00	9.000,00
Alienação de Bens	2.400,00	2.400,00	4.800,00	2.400,00	3.000,00	5.400,00
Transferencia de Capital	256.000,00	256.000,00	512.000,00	256.000,00	320.000,00	576.000,00
Deduções do FUNDEB	-171.672,00	-171.672,00	-343.344,00	-171.672,00	-214.590,00	-386.262,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00	1.575.232,00	1.969.040,00	3.544.272,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Ruy Barbosa - ANEXO - II						
Cronograma de Desembolso de 2021 por Órgão						Em R\$ 1,00
ÓRGÃOS	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	64.800,00	64.800,00	129.600,00	64.800,00	64.800,00	129.600,00
02 Gabinete do Prefeito	41.640,00	41.640,00	83.280,00	41.640,00	41.640,00	83.280,00
03 Sec. Municipal de Administração	188.300,00	188.300,00	376.600,00	188.300,00	188.300,00	376.600,00
04 Sec. Municipal de Finanças	30.200,00	30.200,00	60.400,00	30.200,00	30.200,00	60.400,00
05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc	100.696,00	100.696,00	201.392,00	100.696,00	100.696,00	201.392,00
06 Sec. Municipal de Saúde	445.438,00	445.438,00	890.876,00	445.438,00	445.438,00	890.876,00
07 Sec. Munic. de Obras	93.632,00	93.632,00	187.264,00	93.632,00	93.632,00	187.264,00
08 Sec. Municipal de Educação e Cultura	401.702,00	401.702,00	803.404,00	401.702,00	401.702,00	803.404,00
09 Sec. Municipal de Agricultura	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	101.408,00	202.816,00
10 Secretaria Municipal de Transporte	22.240,00	22.240,00	44.480,00	22.240,00	22.240,00	44.480,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.360,00	1.360,00	2.720,00	1.360,00	1.360,00	2.720,00
12 Secretaria Municipal de Planejamento	8.880,00	8.880,00	17.760,00	8.880,00	8.880,00	17.760,00
13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos	66.936,00	66.936,00	133.872,00	66.936,00	66.936,00	133.872,00
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
TOTAL	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00
ÓRGÃOS	Maior	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	64.800,00	64.800,00	129.600,00	64.800,00	64.800,00	129.600,00
02 Gabinete do Prefeito	41.640,00	41.640,00	83.280,00	41.640,00	41.640,00	83.280,00
03 Sec. Municipal de Administração	188.300,00	188.300,00	376.600,00	188.300,00	188.300,00	376.600,00
04 Sec. Municipal de Finanças	30.200,00	30.200,00	60.400,00	30.200,00	30.200,00	60.400,00
05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc	100.696,00	100.696,00	201.392,00	100.696,00	100.696,00	201.392,00
06 Sec. Municipal de Saúde	445.438,00	445.438,00	890.876,00	445.438,00	445.438,00	890.876,00
07 Sec. Munic. de Obras	93.632,00	93.632,00	187.264,00	93.632,00	93.632,00	187.264,00
08 Sec. Municipal de Educação e Cultura	401.702,00	401.702,00	803.404,00	401.702,00	401.702,00	803.404,00
09 Sec. Municipal de Agricultura	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	101.408,00	202.816,00
10 Secretaria Municipal de Transporte	22.240,00	22.240,00	44.480,00	22.240,00	22.240,00	44.480,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.360,00	1.360,00	2.720,00	1.360,00	1.360,00	2.720,00
12 Secretaria Municipal de Planejamento	8.880,00	8.880,00	17.760,00	8.880,00	8.880,00	17.760,00
13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos	66.936,00	66.936,00	133.872,00	66.936,00	66.936,00	133.872,00
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
TOTAL	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00
ÓRGÃOS	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	64.800,00	64.800,00	129.600,00	64.800,00	97.200,00	162.000,00
02 Gabinete do Prefeito	41.640,00	41.640,00	83.280,00	41.640,00	62.460,00	104.100,00
03 Sec. Municipal de Administração	188.300,00	188.300,00	376.600,00	188.300,00	282.450,00	470.750,00

04 Sec. Municipal de Finanças	30.200,00	30.200,00	60.400,00	30.200,00	45.300,00	75.500,00
05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc	100.696,00	100.696,00	201.392,00	100.696,00	151.044,00	251.740,00
06 Sec. Municipal de Saúde	445.438,00	445.438,00	890.876,00	445.438,00	668.157,00	1.113.595,00
07 Sec. Munic. de Obras	93.632,00	93.632,00	187.264,00	93.632,00	140.448,00	234.080,00
08 Sec. Municipal de Educação e Cultura	401.702,00	401.702,00	803.404,00	401.702,00	602.553,00	1.004.255,00
09 Sec. Municipal de Agricultura	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	152.112,00	253.520,00
10 Secretaria Municipal de Transporte	22.240,00	22.240,00	44.480,00	22.240,00	33.360,00	55.600,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.360,00	1.360,00	2.720,00	1.360,00	2.040,00	3.400,00
12 Secretaria Municipal de Planejamento	8.880,00	8.880,00	17.760,00	8.880,00	13.320,00	22.200,00
13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos	66.936,00	66.936,00	133.872,00	66.936,00	100.404,00	167.340,00
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	12.000,00	20.000,00
TOTAL	1.575.232,00	1.575.232,00	3.150.464,00	1.575.232,00	2.362.848,00	3.938.080,00
TOTAL GERAL						19.690.400,00

Publicado por:  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:67C14D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo Único será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00
Gari	1.100,00
Servente de pedreiro	1.100,00
Pedreiro	1.100,00
Eletricista	1.100,00
Auxiliar de consultório dentário	1.100,00
Técnico em enfermagem	1.100,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.100,00
Guarda Municipal	1.100,00
Agente Administrativo	1.100,00
Calceteiro	1.100,00
Motorista (Categoria "D")	1.100,00
Tratorista	1.100,00
Técnico em Saúde Bucal	1.100,00
Operador de Máquinas	1.100,00
Coveiro	1.100,00
Cargo	1.100,00
Merendeira	1.100,00
Orientador Social	1.100,00
Assistente Administrativo – AA	1.100,00
Assistente Técnico – AT	1.100,00
Chefe de Setor – CS	1.100,00

Publicado por:  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:3E641CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. PROCESSO: Nº 713.003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.**

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais. Assinatura da Ata 13.01.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: M S P AMORIM - ME

CNPJ: 32.068.823/0001-45

ENDEREÇO: Avenida Flores Silvestres Jardins, 511, LOJA D, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.293-507

REPRESENTANTE: Marli Sales Pedroza Amorim - 444.476.804-59

E-MAIL: dmksa@gmail.com TEL.: (84) 9634-1326

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BONÉ ARÁBE PARA ADULTO CONFECCIONADO EM BRIM OU CRETONE, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE DO USUÁRIO, PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES	200	UND	8,50	1.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.700,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marli Sales Pedroza Amorim – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**F95242DF

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

